SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3992

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2025
A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, que foi considerada **DESCREDENCIADA** a empresa A R TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 62.687.597/0001-63, e foram consideradas **CREDENCIADAS** as empresas: CELIANO FRANCISCO DA SILVA, cadastrada no CNPJ nº 30.213.506/0001-40 e a LIDIA DA SILVA DE SOUSA, cadastrada no CNPJ nº 62.355.431/0001-28. abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da Pregoeira e equipe de apoio. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo email pref.aguiar@hotmail.com.

Aguiar - PB, 04 de Novembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7888EAD8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE – TIPO I FNDE, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: **.***.095/0001-** - R$ 5.378.478,98.

Caaporã - PB, 04 de Novembro de 2025

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:11E04C98

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00053/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00053/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ELIAS BATISTA, Nº 95 – SANTO ANTONIO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO CORREIA VELOSO NETO - R$ 24.000,00.

Caaporã - PB, 04 de Novembro de 2025

CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO
Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:181478FF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo PERCENTUAL DE DESCONTO – TAXA ADMINISTRATIVA, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração gerenciamento e controle de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10) por demanda, para os veículos e máquinas pertencentes, locados e cedidos pertencente ao município de Caaporã. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 04 de Novembro de 2025

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:F77DBC80

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CME DO HOSPITAL GERAL ANA VIRGINIA DE CAAPORÃ-PB, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIO PARA ATENDER ATÉ 80 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO MENSAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 04 de Novembro de 2025

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:B6514141

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00053/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ELIAS BATISTA, Nº 95 – SANTO ANTONIO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; DESIGNO as servidoras Gleydlane Rodrigues Falcão, Assistente de Gabinete, como Gestora; e Janicleide Ananias da Silva, Assistente Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00053/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 04 de Novembro de 2025

CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO
Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:10DC3E9C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de trechos da Rua Projetada 01 e Projetada 02 na comunidade Alto Alegre, Jericó–PB, conforme projeto básico; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HORIZONTE CONSTRUCOES E EMPREEDIMENTO LTDA - R$ 148.561,45.

Jericó - PB, 04 de Novembro de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:AC04D57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 00006/2025, PE 00010/25 do município de UIRAÚNA/PB, visando a contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos), contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "online", e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Jericó–PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar o programa de estágio (Programa Municipal de Qualificação e Promoção de Oportunidades para inserção no mercado de trabalho) em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis, contemplando também qualificação profissional através de cursos em formato "online". FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00006, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0008.2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00118/2025 - 31.10.25 - VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - R$ 1.560.600,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:661F10F7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025/GPPM, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 00218/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDOna Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente aos **Contratos nº 00218/2025-SDC**.
.
Art. 2º Designar a servidoraabaixo relacionada para exercer a função de**FISCAL DE CONTRATO**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Agricultura, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: **ANA PAULA SANTOS LOURENÇO**, matrícula de n° 03379;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 04 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:2ADF2C3B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO E LANÇAMENTO DE DIPR, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV, E ACONHPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS E AUDITORIAS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 31/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Palmeira e: CT Nº 00002/2025 - 23.09.25 - HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO - A presente republicação ocorre em razão de erro material identificado no valor do contrato, não alterando o objeto nem as demais condições pactuadas, assim sendo, Onde se lê: Valor: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). Leia-se: Valor: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Demais informações permanecem inalteradas.

Nova Palmeira – PB, 03 de novembro de 2025

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9424466F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA PORTARIA GM/MS N° 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 QUE INSTITUI O NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, BEM COMO OUTROS PROGRAMAS E SISTEMAS UTILIZADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 17/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00208/2025 - 17.10.25 - MARINALDO BARBOSA DUARTE - R$ 27.600,00. – A presente republicação ocorre em razão de erro material identificado na vigência do contrato, não alterando o objeto nem as demais condições pactuadas, assim sendo, Onde se lê: VIGÊNCIA: até 17/10/2027. Leia-se: VIGÊNCIA: Até 17/10/2026. Demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:1D33D455

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, TELAS E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 86.093,35 oitenta e seis mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 05/11/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 17/11/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 17/11/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:2FD7BAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

CREDENCIADO:

C ARAUJO ANDRADE PRESTACOES DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 54.584.521/0001-62, credenciado no Lote 3 - Médico Cardiologista.

EC-SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ: 16.756.087/0001-61, credenciado no Lote 14 - Médico Gastroenterologista (Endoscopia Digestiva Alta).

HEALTH SOLUTIONS LTDA inscrito no CNPJ: 48.127.300/0001-62, credenciado no Lote 10 - Médico Oftalmologista (Consultas e Exames) e Lote 11 - Médico Oftalmologista (Procedimentos Cirúrgicos).

RESENDE SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ 33.599.344/0001-18, credenciado no Lote 10 - Médico Oftalmologista (Consultas e Exames).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 89, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 03 de novembro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:1D792CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA REFORMA DA FACHADA DO CENTRO DE PEQUENOS NEGÓCIOS "ZIZI VIEIRA" EM PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa WGALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.710.860/0001-08, vencendo no Lote 001, perfazendo o Valor Global de R$ R$ 183.711,73 (cento e oitenta e três mil e setecentos e onze reais e setenta e três centavos).

Patos – PB, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:A0E7C32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DO CERCAMENTO DO CENTRO DE PEQUENOS NEGÓCIOS "ZIZI VIEIRA" E DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO "BATISTA LEITÃO" EM PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº

14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa WGALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.710.860/0001-08, vencendo no Lote 001, perfazendo o Valor Global de R$ R$ 321.858,54 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Patos – PB, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:85CFDD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

INTERESSADO: CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.305.238/0001-38, sediado à Rua Leandro Gomes de Barros, nº 56, Bairro Centro, Pombal/PB.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

PATOS, 13 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 1886/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025
Nº DO CONTRATO: 1886/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.305.238/0001-38, sediado à Rua Leandro Gomes de Barros, nº 56, Bairro Centro, Pombal/PB.
FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

PATOS - PB, 13 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:C130432B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

INTERESSADO: CLINICA DE MEDICINA INTERNA, CARDIOVASCULAR E DERMATOLOGICA G SILVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.229.210/0001-04, sediado à RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES, 12 - COMPLEMENTO: SALA 201 CXPST 607, BAIRRO MANAIRA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.038-360.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

PATOS, 13 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 1887/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
Nº DO CONTRATO: 1887/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: CLINICA DE MEDICINA INTERNA, CARDIOVASCULAR E DERMATOLOGICA G SILVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.229.210/0001-04, sediado à RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES, 12 - COMPLEMENTO: SALA 201 CXPST 607, BAIRRO MANAIRA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.038-360.

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais).

PATOS - PB, 13 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:56FEC310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

INTERESSADO: PALITOT & GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.237.840/0001-12, sediado à AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 235 , BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-030.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 1.495.535,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

PATOS, 13 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 1889/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025
Nº DO CONTRATO: 1889/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: PALITOT & GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.237.840/0001-12, sediado à AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 235 , BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-030.
FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 1.495.535,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PATOS - PB, 13 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:DDF3D545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

INTERESSADO: WS GASTRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 61.808.221/0001-85, sediado à RUA PROF ANA CARTAXO DA NOBREGA, 1, CASA .SALA A, MARIA RACHEL, SOUSA/PB CEP: 58804-695.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 359.583,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais).

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

PATOS, 13 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 1891/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025
Nº DO CONTRATO: 1891/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: WS GASTRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 61.808.221/0001-85, sediado à RUA PROF ANA CARTAXO DA NOBREGA, 1, CASA .SALA A, MARIA RACHEL, SOUSA/PB CEP: 58804-695.
FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 359.583,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais).

PATOS - PB, 13 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:4DA999B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

INTERESSADO: CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.627.618/0001-56, sediado à RUA JOÃO SOARES, Nº 132, BAIRRO BRASÍLIA, PATOS/PB. CEP: 58700-970.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

PATOS, 20 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 1916/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025
Nº DO CONTRATO: 1916/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.627.618/0001-56, sediado à RUA JOÃO SOARES, Nº 132, BAIRRO BRASÍLIA, PATOS/PB. CEP: 58700-970.
FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

PATOS - PB, 20 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:831870D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

INTERESSADO: CTOP - CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.271.271/0002-99, sediado à RUA SAO JOSE, Nº 316, BAIRRO SANTO ANTONIO, PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

PATOS, 20 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 1918/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025
Nº DO CONTRATO: 1918/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: CTOP - CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.271.271/0002-99, sediado à RUA SAO JOSE, Nº 316, BAIRRO SANTO ANTONIO, PATOS/PB.
FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PATOS - PB, 20 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:6CA6F213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 346/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE
Contratado: CARLOS ESTEVAM LUCENA DA COSTA
CPF Nº: 938.795.718-72
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PATOS/PB.
Valor total: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 06/10/2025.

FRANCISCO SALES MENDES JÚNIOR
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Locatário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1851/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 346/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 084/2025 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 1851/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE
CONTRATADO: CARLOS ESTEVAM LUCENA DA COSTA
CPF Nº: 938.795.718-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS);
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2028, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO SALES MENDES JÚNIOR
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Locatário

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A60658FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2054/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO ao **CONTRATO nº 2054/2024**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e **CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** Objeto **Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MÉDIO PORTE (SUV), COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON PATOS/PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 284/2024**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de **ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 09/11/2026**, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação: art. 105 e incisos, Lei Federal 14.133/2021. Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR** o Sr. **ÍTALO TORRES LIMA** e **CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Patos, 30 de outubro de 2025

ÍTALO TORRES LIMA
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:D03C147B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025
PROCESSO Nº 348/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE Nº 008/2023

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 08/2023 DO FNDE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.***

INTERESSADO: IVG BRASIL LTDA inscrito no CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço **R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**.

FUNDAMENTOLEGAL: Lei nº 14.133/2024.

RATIFICO o processo acima.

PATOS, 30 de outubro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:38439D4C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0092/2025

A Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025, com o objeto: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica**. O recebimento da documentação e proposta de preço será a partir do dia 06.11.2025, aberto até 21/11/2025, às 13:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro – São Mamede-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.saomamede.pb.gov.br.

São Mamede-PB, 04 de Novembro de 2025.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:4A9A681E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a o art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **ADJUDICAR** o Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES/SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, em favor da empresa, qual seja: **E-TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita CNPJ nº 09.196.974/0001-67, localizada na Rua Cecília Miranda, nº 84, Jaguaribe, CEP: 58.015,130 - João Pessoa/PB, representada pelo senhor **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**, **R$ 54.032,76 (Cinquenta e quatro mil, trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, **em parcelas mensais de R$ 4.502,73 (Quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta e três centavos)**, durante o período de 12 meses; e **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.

São José de Princesa – PB, 30 de outubro de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:7ED73ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Secretário de Saúde de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES/SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, em favor da empresa qual seja: **E-TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita CNPJ nº 09.196.974/0001-67, localizada na Rua Cecília Miranda, nº 84, Jaguaribe, CEP: 58.015,130 - João Pessoa/PB, representada pelo senhor **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**, pelo valor global de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

São José de Princesa - PB, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES -
Secretário De Saúde.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:DF9B4B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025
DISPESA N° 036/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES/SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CNPJ nº 01.612.684/0001-45.
CONTRATADA: E-TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita CNPJ nº 09.196.974/0001-67, localizada na Rua Cecília Miranda, nº 84, Jaguaribe, CEP: 58.015,130 - João Pessoa/PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa nº 036/2025, art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: 54.032,76 (Cinquenta e quatro mil, trinta e dois reais e setenta e seis centavos),
VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 03/11/2026.
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 03 de novembro de 2025, Pelo Contratante: JULIANO DINIZ DE MORAIS – Prefeito e Pelo Contratado: José Renato Pereira Correia Nunes – representante legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:23F7FD73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025
DISPESA N° 037/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES/SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB,
CNPJ nº 10.460.712/0001-47.
CONTRATADA: E-TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita CNPJ nº 09.196.974/0001-67, localizada na Rua Cecília Miranda, nº 84, Jaguaribe, CEP: 58.015,130 - João Pessoa/PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa nº 037/2025, art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 03/11/2026.
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 03 de novembro de 2025,
Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: José Renato Pereira Correia Nunes – representante legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:4E535658

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00023/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00235/2025 - Emilio Machado da Nobrega Filho - CPF: 059.443.134-47 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00236/2025 - Empresa de Servicos Medicos Ambulatoriais e Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.423.693/0001-04 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00237/2025 - Zeus Servico Saude Ltda - CNPJ: 13.776.453/0001-56 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00238/2025 - Proservice Prestadora de Servicos Ltda - CNPJ: 18.152.431/0001-39 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00239/2025 - Tambra Servicos Medicos Ltda - CNPJ: 21.871.541/0001-65 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00240/2025 - Ega Gestao de Negocios Ltda - CNPJ: 24.327.852/0001-56 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00241/2025 - Serv Saude Ltda - CNPJ: 33.235.736/0001-06 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00242/2025 - L a Barbosa Junior Eireli - CNPJ: 33.575.088/0001-29 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00243/2025 - Honorato Servicos Medicos Ltda - CNPJ: 34.424.547/0001-36 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00244/2025 - Maismed Servicos Medicos, Distribuidora e Comercio de Artigos Medicos Ltda - CNPJ: 37.465.981/0001-52 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00245/2025 - Medblanc Gestao Em Saude e Imagem Ltda. - CNPJ: 42.488.597/0001-05 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00246/2025 - Vilar Servicos Medicos Ltda - CNPJ: 49.458.576/0001-96 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00247/2025 - Matheus Gomes de Sousa - CNPJ: 57.814.620/0001-81 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00248/2025 - Gabrielly do N L de a Rodrigues - CNPJ: 59.604.338/0001-03 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. ASSINATURA: 04.11.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:8C02A262

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0898/2025 ALHANDRA, EM 28 DE AGOSTO 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 730/2023, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Portaria Nº.117/2024, que Nomeou os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

A – Secretaria de Meio Ambiente:
Titular: Edielson Nunes dos Santos
Suplente: Maria Elizabeth Meterio da Silva

B – Secretaria de Educação:
Titular: Elisangela Pereira da Silva
Suplente: Kellyne Eloyse de Souza Santiago

C – Secretaria de Agriculatura e Abastecimento
Titular: Edivaldo Cavalcante de Oliveira Junior
Suplente: Michely da Silva Alves

D – Câmara Municipal de Alhandra
Titular: José Roberto Lourenço dos Santos
Suplente: Manoel Ferreira Braga

E – Superintedênccia de Administração do Meio Ambinte
Titular: Nigério dos Santos Sousa
Suplente: Yanara Pessoa Leal

F – Instiuição Pública de Ensino e Pesquisa
Titular: Marleide Francisco de Lima
Suplente: Gilda dos Santos Mendes Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA

A – Entidade da Agricultura legalmente constituida no Município:
Titular: Pedro Calisto de Santana
Suplente: Josinaldo Francisco da Silva

B – Conselho Regional de Engenharia e agronomia da Paraiba – CREA-PB:
Titular: Leure de Amaral Rolim
Suplente: Giovanne Di Lorenzo Trigueiro

C– Categoria Patronal das Industrias
Titular: Eveline Karine Guedes Queiroz
Suplente: Thayse Silva de Moura

D – Comercio e Serviços:
Titular: Ebenezer Gabriel da Silva Junior
Suplente: João Rodrgiues do Nascimento Filho

E – ONG. Do Município de Alhandra:
Titular: Lozinele dos Santos Raposo
Suplente: Lucas Farias Rapouso

F– Entidade vinculada a sociedade civil, preferencialmente da área ambiental:
Titular: Marta dos Santos Pereira
Suplente: Renato Carneiro de Souza Silva

G – Povos Tradicionais do Município:
Titular: José Severino da Silva
Suplente: José Carlos Felipe da Silva

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 28 de agosto 2025

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AEBEA6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0968/2025 ALHANDRA EM 03 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **DEYVIDY ROBERTO GONÇALVES CORREA**, C.P.F: 159.828.864-40, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 306097, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Transporte deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D16B3750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0970/2025 ALHANDRA EM 04 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCINAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **MARCELO SILVA GOMES DE OLIEVIRA**, C.P.F: 027.332.284-20, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, Mat. 898, Lotado na secretaria de Administração, para prestar serviços na sede da Prefeitura Municipal, com lotação na secretaria de Assistência Social Cidadania e Habitação, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7F0BEC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0971/2025 ALHANDRA EM 04 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tonar sem efeito a Portaria n.º 080/2025, a qual designou o(a) servidor(a) **ANA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Mat. 9953, do quadro de Provimento Efetivo, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor(a) Multiprofissional, Símbolo DAS-300, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5288DC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0972/2025 ALHANDRA EM 04 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 524/2014, Decreto N.º 084/2022 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria N.º 0748/2025, datada de 21 de março de 2025 e nomear em caráter temporário os membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) da Superintendência Municipal de Transito e Transporte Urbanos do Município de Alhandra – SMTRAN, conforme abaixo Especificada:

I – REPRESENTANTE DA SMTRAN.

Titular: Presidente: Edvaldo Silva Nascimento – CPF: 919.630.955-53
Suplente: Orlando Inácio da Silva – CPF 036.573.914-60

II – REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEICULOS ALTERNATIVOS SO STPP

Titular: Marcio Jessé Pereira de Moura – CPF:008.077.974-30
Suplente: Marcos Onecimo Freitas da Silva – CPF: 036.681.314-57

III – REPRESENTANTE COM NOTORIO CONHECIMENTO NA AREA DE TRANSITO

Titular: Jonatha Dias Rodrigues – CPF: 072.643.954.13
Suplente: Jose nunes Brás Segundo – CPF: 798.866.984-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A78FFBF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0973/2025 ALHANDRA EM 04 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIANE BESERRA DA SILVA**, C.P.F: 079.423.004-04, ocupante do cargo de Enfermeira, Mat. 9609, para ficar como responsável Técnica da Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal Alfredo de Almeida Ferreira desta municipalidade, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 04 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:55CB84AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0974/2025 ALHANDRA EM 04 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **CÁSSIO DA SILVA FERREIRA**, C.P.F: 062.091.254-50, do cargo de Gari Mat. 306143, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:30ABAE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, instituída pelaPortaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 20/03/2025 e do Senhor Secretário de Administração do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 202, § 1.º, da Lei N.º 148/1993, CITA, pelo presente edital, a servidora**CLAUDIA ROBERTA TORRES NUNES**, Psicóloga, Mat. 306122, lotada na Secretaria de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, pela terceira vez deste edital, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar n.º780/2025, a que responde, sob pena de revelia, perante a Comissão que se encontra instalada nas dependências da Secretaria de Administração do Município, localizada na Rua Nossa Senhora da Assunção, s/n, centro, na cidade de Alhandra, com atividades no horário de expediente normal das 07:00 às 13:00 horas.

Alhandra, em 21 de outubro de 2025

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8EC78980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, instituída pelaPortaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 20/03/2025 e do Senhor Secretário de Administração do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 202, § 1.º, da Lei N.º 148/1993, CITA, pelo presente edital, o servidor**CARLOS WILAMY SILVA CARVALHO**, Gari, Mat. 9308, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, pela terceira vez deste edital, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar n.º0186/2024, a que responde, sob pena de revelia, perante a Comissão que se encontra instalada nas dependências da Secretaria de Administração do Município, localizada na Rua Nossa Senhora da Assunção, s/n, centro, na cidade de Alhandra, com atividades no horário de expediente normal das 07:00 às 13:00 horas.

Alhandra, em 23 de outubro de 2025

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3F3FAE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, instituída pelaPortaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 20/03/2025 e do Senhor Secretário de Administração do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 202, § 1.º, da Lei N.º 148/1993, CITA, pelo presente edital, o servidor**FAGNER LUIZ DA SILVA**, Operador de Maquinas, Mat. 9310, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, pela terceira vez deste edital, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar n.º0159/2024, a que responde, sob pena de revelia, perante a Comissão que se encontra instalada nas dependências da Secretaria de Administração do Município, localizada na Rua Nossa Senhora da Assunção, s/n, centro, na cidade de Alhandra, com atividades no horário de expediente normal das 07:00 às 13:00 horas.

Alhandra, em 23 de outubro de 2025

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:9E52D337

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Alhandra.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE (COMMAM), criado pela Lei nº 322/2004 no uso de sua competência, conferida pela art. 9º da Lei nº 730, de 14 de dezembro

de 2023, órgão consultivo e deliberativo em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação do meio ambiente, em todo o território do Município de Alhandra, reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal do Meio Ambiente, poderá ser designado pela sigla COMMAM para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O COMMAM realizará suas reuniões, sempre que possível na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente de Alhandra.

Havendo motivo relevante ou de força maior, o COMMAM poderá reunir-se em qualquer outro local, de forma presencial ou remota, por deliberação do Plenário ou por decisão do seu Presidente.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO

Na primeira sessão do primeiro ano de cada mandato os Conselheiros nomeados pelo Prefeito, reunir-se-ão para serem empossados pelo Presidente do COMMAM.

A direção dos trabalhos será do Secretário Municipal de Meio Ambiente de Alhandra.

Se decorridos os 2 (dois) anos de mandato, não tiverem sido designados os membros do novo Conselho, continuará em exercício a composição anterior pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, até a posse dos novos Conselheiros.

TÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DO COMMAM E SUA COMPETÊNCIA
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

São órgãos do COMMAM:
Plenária;
Presidência;
Secretaria Geral;
Comissões Especiais.

CAPÍTULO II
DA PLENÁRIA

A plenária é o órgão deliberativo e soberano do COMMAM, constituído por 15 (quinze) Conselheiros.

As reuniões ordinárias do COMMAM realizar-se-ão mensalmente, em horário a serem fixados pela Presidência, podendo ser presenciais ou remotas, a critério da Presidência, que os comunicará através do instrumento convocatório.

Parágrafo Único – O instrumento convocatório consiste em ofício circular, por meio eletrônico, dirigido aos Conselheiros e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência do COMMAM, demandadas por seus Membros Titulares.

A Presidência convocará reuniões extraordinárias por iniciativa própria ou a requerimento de 30% (trinta por cento), no mínimo, dos membros titulares do COMMAM.

O instrumento convocatório extraordinário deverá ser entregue, por meio eletrônico, aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

As deliberações da Plenária serão tomadas por maioria simples.

A maioria absoluta é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros empossados do COMMAM.

A maioria simples é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros presentes, observada a presença da maioria absoluta dos membros da COMMAM.

Art. 10. São atribuições da Plenária:
Discutir e votar todas as matérias submetidas ao COMMAM;
Deliberar sobre as propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
Dar apoio ao Presidente no cumprimento de suas atribuições;
Solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma deste Regimento;
Propor a inclusão de matérias na ordem do dia e, justificadamente, a discussão prioritária dos assuntos delas;
Apresentar questões ambientais para deliberação do COMMAM;
Sugerir o convite de profissionais de notório conhecimento para subsidiar as Resoluções do COMMAM;
Apresentar proposições, na forma do Regimento Interno;
Deliberar a respeito de eventual exclusão de membro titular ou suplente que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas da Plenária ou da Comissão Especial que integrar, sem justificativas;
Propor a criação de Câmaras Técnicas, temporárias ou permanentes;
Alterar, reformar ou substituir este Regimento;
Conceder licença aos Conselheiros;
Solicitar informações sobre assuntos pertinentes as atividades do COMMAM aos órgãos públicos ou a particulares;
Zelar pelo exercício das competências próprias do COMMAM;
Baixar Resoluções e autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações;
Manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal, regulamentar, tais como:
Estudos Ambientais;
Diretrizes gerais de desenvolvimento urbano;
Plano Diretor;
Legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e suas alterações;
Código Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento e legislação ambiental em geral;
Convênios e consórcios, cujo objeto envolva matéria ambiental;
Julgar recursos interpostos contra pareceres das Comissões Especiais;
Propor a criação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
Julgar, em última instancia administrativa, recursos de multas aplicadas pela SEMAM;
Realizar a homologação das licenças ambientais emitidas pela SEMAM;
Dirimir questões de conflitos em processos de licenciamento ambiental realizados pela SEMAM.
Deliberar sobre a alocação dos recursos do Fundo de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 11. São atribuições da Presidência, além das previstas em lei e em outros dispositivos deste Regimento:
Representar o Conselho;
Dar posse aos Conselheiros;
Convocar e presidir as sessões plenárias nos termos regimentais;
Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
Resolver questões de ordem nas reuniões da Plenária;
Determinar a execução das Resoluções da Plenária, através da Secretaria Geral;
Convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto;
Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação da Plenária;
Criar as Comissões Especiais, nos termos regimentais;
Mandar proceder a verificação de quorum;
Dar conhecimento à Plenária dos papéis, correspondências e proposições;
Anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
Proclamar o resultado das votações;
Receber e despachar as proposições;
Distribuir as proposições, processos e documentos às Comissões Especiais;
Observar e fazer observar os prazos regimentais;
Determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do COMMAM e devam ser divulgados;
Manter contatos, em nome do COMMAM com outras autoridades;
Justificar a ausência dos Conselheiros às sessões plenárias e às reuniões das Comissões Especiais e Comissões Especiais, mediante requerimento do interessado;
Convocar o suplente do Conselheiro ausente;
Manter a correspondência oficial do COMMAM;
Dar andamento aos recursos interpostos;
Conceder ou negar a palavra aos membros do Conselho, a assessores ou convidados, nos termos regimentais;
Dar conhecimento à Plenária do relatório final dos trabalhos realizados durante o ano;
Baixar os atos normativos e ordenatórios decorrentes das decisões da Plenária;

Resolver os casos omissos do Regimento Interno, *ad referendum* da Plenária;
Fazer cumprir o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA GERAL
Art. 12. São atribuições da Secretaria Geral:
Organizar e garantir o funcionamento do COMMAM;
Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e normas regimentais;
Fazer publicar, no Diário Municipal, as Resoluções do Conselho;
Auxiliar as reuniões da Plenária e das Comissões Especiais, elaborando as respectivas atas;
Planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias para a consecução das atribuições do COMMAM;
Proceder ao controle das faltas dos Conselheiros através das folhas de presença;
Receber e guardar as proposições e papéis entregues para conhecimento e deliberação do COMMAM;
Receber e elaborar a correspondência sujeita ao conhecimento, apreciação e assinatura da Presidência;
Secretariar as reuniões do COMMAM redigindo as Atas de cada sessão e dando a elas a devida publicidade;
Controlar a tramitação dos processos e expedientes, até sua decisão final e conseqüente arquivamento;
Manter a Presidência informada sobre as Resoluções e outros atos do COMMAM, bem como sobre as atividades administrativas;
Manter arquivo atualizado de instituições envolvidas com programas e atividades desenvolvidas pelo COMMAM;
Executar os serviços administrativos do COMMAM, em especial:
Reunir material relativo às discussões do COMMAM, de forma ordenada e sistemática;
Preparar a sala de reuniões, providenciando, quando necessário, instalação de sistema de imagem, som, gravação e plataformas de reuniões virtuais;
Organizar, lavrar e manter o arquivo das atas das reuniões do COMMAM e das Câmaras Técnicas;
Organizar os anais do COMMAM;
Dar a devida publicidade as resoluções e decisões do COMMAM, bem como resumo dos recursos interpostos;
Organizar pastas com cópias de todos os pareceres expedidos;
Encaminhar às Comissões Especiais os processos e papéis a elas distribuídos pela Presidência;
Indicar, em quadro próprio, as matérias distribuídas das Comissões Especiais, o nome do Relator e a data da entrega, zelando pelo cumprimento dos prazos regimentais.
Art.13. São, também, atribuições da Secretaria Geral, distribuir aos Conselheiros:
A pauta, em avulso, das matérias constantes da Ordem do Dia;
Cópia das atas das reuniões realizadas, para conhecimento;
Relações atualizadas, indicando o andamento dos processos, projetos e proposituras em tramitação no COMMAM;
Tratando-se de reuniões ordinárias, os documentos relacionados nos incisos deverão acompanhar o instrumento convocatório, previsto no Parágrafo Único do artigo 7º, deste Regimento.
Se a reunião for extraordinária, os documentos serão distribuídos na instalação dos trabalhos.
Art. 14. A função da Secretaria Geral será exercida por designação da Presidência do Conselho, por membro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMAM.
Art. 15. A Secretaria Geral deverá prestar ao Presidente ou a qualquer Conselheiro, esclarecimentos necessários ao desempenho de suas respectivas funções.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 16. Para Elaboração de atos a serem submetidos ao plenário, relativos a matérias de sua competência, contará o COMMAM com Comissões Especiais.
As Comissões Especiais serão constituídas, sempre, em caráter temporário.
Além dos encargos que alude o "*caput* "deste artigo, incluem-se na competência geral das Comissões Especiais:
Realizar estudos;
Emitir pareceres;
Responder a consultas;
Dar opinião, quando solicitadas, sobre matérias em estudo e discussão na Plenária;
Cumprir tarefas e missões relacionadas com área de sua competência e o campo funcional do Conselho;
As Comissões Especiais serão criadas, instaladas e dissolvidas por ato do Presidente, com aprovação da Plenária.
As Comissões Especiais serão integradas paritariamente por 04 (quatro) Conselheiros escolhidos pelo Presidente.
O Presidente e o Relator das Comissões Especiais serão escolhidos por seus próprios membros.
A área de abrangência, a competência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Especiais serão estabelecidos nos respectivos atos de constituição.
Art. 17. As deliberações das Comissões Especiais serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 18. Poderão participar das Comissões Especiais, na qualidade de membros colaboradores, profissionais de outros órgãos da Prefeitura ou de outras instituições públicas ou privadas, que possam prestar esclarecimentos sobre assunto submetido a sua apreciação, desde que formal e oficialmente convidados pela Plenária ou pela própria Comissão Especial, sem direito a voto.
Parágrafo Único – Os técnicos ou representantes deverão ser credenciados com antecedência pelo Presidente da Comissão Especial, ouvido sua Plenária.
Art.19. Os Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental e demais documentos de elevada complexidade e/ou multidisciplinaridade serão apreciados pelas Comissões Especiais e pela Plenária, depois de analisados pelo corpo técnico de empresas, instituições, consultores autônomos, que defenderão seus pareceres nas sessões a que forem convocados.
Os profissionais que assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste artigo serão responsáveis por seus pareceres perante a Prefeitura Municipal de Alhandra e seus respectivos Conselhos Regionais, exigindo-se a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou formalização correspondente.
As mesmas exigências sobre responsabilidade técnica e convocação para as sessões das Comissões Especiais do COMMAM ou da Plenária serão exigidas dos estudos em questão.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 20. As Comissões Especiais reunir-se-ão, ordinariamente, na sala de reuniões da SEMAM, em dias e horas pré-fixados, com a presença da maioria de seus membros.
As reuniões extraordinárias serão convocadas pelos seus Presidentes, de ofício ou a requerimento de 1/3 de seus membros.
As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e com designação do local, da hora e do objeto.
As convocações serão pessoais, escritas e por meios eletrônicos.
Art. 21. Das reuniões poderão participar convidados que tragam aos membros da Comissão, esclarecimentos sobre o assunto submetido a seu exame.
Art. 22. Das reuniões serão lavradas Atas que deverão ser assinadas pelos membros presentes.

SEÇÃO III
DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES ESPECIAIS
Art. 23. Os trabalhos serão iniciados pelo Presidente da Comissão Especial que, atingindo o quorum necessário:
Abrirá os trabalhos;
Determinará a leitura da ata de reunião anterior;
Determinará a leitura da pauta;
Comunicará quais as matérias recebidas para manifestação;
Designará o Relator de cada uma delas;
Determinará leituras dos relatórios entregues para discussão e votação.
Art. 24. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 25. As Comissões se manifestam através de parecer escrito.
O prazo para a Comissão Especial emitir seu parecer, bem como eventuais prorrogações, será fixado pela Presidência do COMMAM.
A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será requerida pelo Presidente da Comissão Especial à Presidência do COMMAM.
O Presidente da Comissão terá 48 (quarenta e oito) horas para designar o Relator e fixar o prazo para a entrega do respectivo relatório.
O relatório será lido em reunião da Comissão e imediatamente submetido a discussão e votação.
O relatório aprovado e assinado pela maioria dos membros presentes à reunião será tido como parecer da Comissão.
O relatório não acolhido será tido como "voto vencido do relator ".
O voto em separado, divergente do relatório, quando aprovado pela maioria dos membros presentes, será tido como parecer da Comissão.
Art. 26. Decorridos os prazos fixados na forma prevista nos §§ 1º. e 2º., do artigo 25, sem manifestação da Comissão Especial, o Presidente declarará o motivo e devolverá o processo à Secretaria Geral que o encaminhará à Presidência do COMMAM.
A Presidência do COMMAM designará Relator Especial, em substituição à Comissão Especial fixando o prazo para sua manifestação.
A designação será feita, de ofício, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento do processo.
O Relator Especial apresentará relatório escrito ao Plenário para discussão e votação, em prazo fixado pela Presidência do COMMAM.
Art. 27. Quando um processo for distribuído a mais de uma Comissão Especial, cada qual se manifestará separadamente, na forma do art. 26.
Art. 28. O Presidente da Comissão Especial decidirá de plano, questões de ordem levantadas por qualquer membro da respectiva Comissão.

SEÇÃO IV
DO PEDIDO DE VISTA
Art. 29. O pedido de vista poderá ser feito por qualquer Conselheiro.
O pedido de vista, dirigido à Presidência do COMMAM será feito por escrito.
A vista será concedida pelo prazo máximo de 03 (três) dias.
Somente poderá ser concedida vista de processo no qual o Relator já se tenha manifestado.
A vista será conjunta e na Secretaria Geral quando ocorrer mais de um período.
Não se concederá nova vista a quem já a tenha obtido.
A concessão de vista será sempre condicionada ao cumprimento do prazo previsto nos §§ 1º. e 2º., do art. 26.
SEÇÃO V
DA DISTRIBUIÇÃO
Art. 30. A distribuição de papéis às Comissões Especiais será feita pela Presidência do COMMAM.
A entrega das matérias aos Presidentes das Comissões Especiais será feita pela Secretaria Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Os processos distribuídos a mais de uma Comissão Especial serão encaminhados, de uma para a outra, conforme dispuser a Presidência do COMMAM, pela Secretaria Geral, conforme art. 26.
Art. 31. Se uma Comissão pretender que haja a manifestação de outra Comissão, deverá solicitá-lo à Presidência do COMMAM, nos mesmos autos e este decidirá a respeito.

SEÇÃO VI
DOS PARECERES
Art. 32. Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão Especial sobre matéria sujeita à sua análise.
Art. 33. É vedada a qualquer Comissão se manifestar sobre matéria estranha a sua competência específica.
Art. 34. A Comissão Especial poderá concluir seu parecer propondo:
Aprovação total ou parcial;
Rejeição total ou parcial;
Emendas;
Nova proposta, em substituição à analisada.

SEÇÃO VII
DAS ATAS
Art. 35. Das reuniões lavrar-se-ão Atas com o sumário do que durante elas houver ocorrido.
As Atas serão digitadas, encaminhadas aos Conselheiros digitalmente antes de cada reunião, para aprovação na reunião subsequente.
A Secretaria dará a devida publicidade as Atas das reuniões.
Das Atas constará:
Dia, hora e local da reunião;
Nome dos membros presentes;
Resumo do expediente;
Relação das matérias distribuídas e seus respectivos Relatores;
Pareceres emitidos;
Deliberações tomadas.

TÍTULO II
DOS CONSELHEIROS
CAPÍTULO I
DA POSSE – LICENÇA – VACÂNCIA
Art. 36. Os Conselheiros tomarão posse na primeira reunião do COMMAM, realizada após as nomeações feitas pelo Prefeito, nos termos da Lei Municipal n° 730/2023.
Parágrafo Único – O Conselheiro que não tomar posse na sessão de instalação prevista no *caput,* deverá faze-lo no prazo de 30 (trinta) dias, perante a Presidência do COMMAM.
Art. 37. Em caso de vacância, o suplente de Conselheiro será empossado pela Presidência do COMMAM e completará o tempo restante do mandato do titular sucedido.
O suplente assumirá a vaga do efetivo nas sessões enquanto este estiver ausente.
O suplente é convidado a participar de todas as sessões da Plenária ou das Comissões Especiais das quais participar o efetivo.
Art. 38. Será atribuída falta ao Conselheiro que não comparecer às reuniões da Plenária ou das Comissões Especiais.
Não será atribuída, para efeito de exclusão, falta ao Conselheiro Titular se seu suplente estiver presente à reunião.
A justificação da falta será feita por requerimento à Presidência do COMMAM.
Art. 39. Será concedida licença pela Plenária a requerimento justificado do Conselheiro interessado.
Art. 40. O suplente será empossado pela Presidência do COMMAM em caso de vacância ou quando a licença for concedida por período superior a 120 (cento e vinte) dias.
Art. 41. A vacância dar-se-á em razão de morte, renúncia ou exclusão.
Parágrafo Único – Na vacância de vaga no Conselho, a designação pelo Prefeito de novo membro recairá sobre representante do mesmo órgão que indicou originalmente o Conselheiro ou o Suplente gerador da vaga.

CAPÍTULO II
DO USO DA PALAVRA EM PLENÁRIO
Art. 42. Durante a sessão de plenária do COMMAM os Conselheiros poderão fazer uso da voz, respeitado os termos regimentais.
O Conselheiro deverá pedir a palavra e esta lhe será concedida pela Presidência, no momento adequado.
Somente após a concessão pela Presidência o Conselheiro poderá falar.
É vedada a todos os Conselheiros a utilização de expressões descorteses ou injuriosas.
Art. 43. O Conselheiro fará uso da voz quando:
Fizer comunicações;
Discutir as proposições integrantes da pauta;
Levantar questões de ordem;
Fizer reclamações ou apresentar requerimentos;
Declarar voto;
Apartear.
Art. 44. A palavra será dada na seguinte ordem:
Ao autor da proposição;
Aos Relatores dos pareceres das Comissões Especiais;
Ao Relator cujo voto foi vencido, quando houver;
Aos que a solicitarem.
Parágrafo Único – A Presidência estabelecerá o tempo a que cada um dos oradores terá direito, respeitada a complexidade da matéria em discussão e a paridade.

TÍTULO III
DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES
Art. 45. As proposições consistirão em:
Projetos de Resolução;
Indicações;
Moções;
Requerimentos.
Art. 46. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos.
Art. 47. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de caráter político ou administrativo, sobre as quais deva o Conselho pronunciar-se.
Art. 48. São requisitos de projetos:
Ementa;
Divisão em artigos numerados;
Assinatura do autor;
Justificativa.
Art. 49. Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, em matéria ambiental, ao órgão público competente para efetivá-las.
Art. 50. Moção é a propositura através da qual o COMMAM aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão público ou privado ou por membro da comunidade.
Art. 51. Requerimento é a propositura de autoria de qualquer Conselheiro dirigida à Presidência ou ao COMMAM sobre matéria de sua competência legal ou regimental.

CAPÍTULO II
DA QUESTÃO DE ORDEM
Art. 52. Questão de Ordem é a dúvida levantada sobre a interpretação do Regimento Interno.
Caberá à Presidência resolver, de plano, as questões de ordem.
A Presidência do COMMAM ou o Presidente de Comissão Especial interromperá o depoimento que iniciado como questão de ordem, não se enquadrar como tal.
Art. 53. Da decisão ou omissão da Presidência do COMMAM em questão de ordem de qualquer Conselheiro, cabe RECURSO ao Plenário, a ser interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data e ciência da decisão recorrida.

CAPÍTULO III
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO
Art. 54. O Regimento Interno do COMMAM somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução.
Art. 55. O Projeto de Resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno deverá ser proposto e subscrito pela maioria absoluta dos membros do COMMAM.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 56. Aplica-se ao COMMAM, assim como vice-versa, no que couber, o estabelecido para as Comissões Especiais.
Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do COMMAM.
Art. 58. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alhandra, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDIELSON NUNES DOS SANTOS
Presidente do COMMAM

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D7C7183F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00031/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00031/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Dispensa de licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/25, objetivando Locação por diária de serviço de basculante capacidade 12 metros cúbicos destinado a limpeza residual de entulhos e demais serviços realizado na zona rural e urbana do Município de Aparecida. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 11 de Novembro de 2025. Período para envio de lances: das 08:40 às 14:40, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado....E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.aparecida.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 05 de Novembro de 2025

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:2E3FE3A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 002/2022

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 002/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;
Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada a necessidade de prorrogação de prazo do CONTRATO N° 00135/2022 - 06/07/2022, fonte do recurso Convênio 1081377-24, considerando que a referida obra se encontra paralisada em decorrência de atraso no repasse no recurso financeiro por parte do órgão controlador do convenio.
PRAZO: 07 (sete) meses
Data do Contrato: 06 de julho de 2022
Vigência: 06/07/2025
PRAZO contratual aditivado: 07 (sete) meses.
Vigência aditivada: 06 de fevereiro de 2026
Data do Contrato: 06 de julho de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:58556911

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome: **IVANETE SANTOS DE SOUZA**, Matrícula: **n° 076**, referente ao período aquisitivo: **2024**, data de início das férias: **20/10/2025**, data de fim das férias: **19/11/2025**.
Nome**: IRIS SANTOS LIMA**, Matrícula**: n° 832**, referente ao período aquisitivo: **2024**, data de início das férias**: 01/10/2025**, data de fim das férias: **30/10/2025**.
Nome: **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA CUNHA**, Matrícula: **n° 1080**, referente ao período aquisitivo**: 2023**, data de início das férias: **15/10/2025**, data de fim das férias: **14/11/2025.**
Nome: **MARIA HELENA COSMO DA SILVA,** Matrícula: **n° 1082**, referente ao período aquisitivo: **2024**, data de início das férias**: 22/10/2025**, data de fim das férias: **21/11/2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições emcontrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de outubro de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:1730FBE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2025

PORTARIA Nº. 176/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica Municipal** (art. 49 e seguintes) e o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 004/1997)**, especialmente o disposto nos arts. 18 e 37,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração em promover a remoção e lotação de servidores, de ofício, sempre que o interesse público assim exigir;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, ajustando a força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde às demandas atuais;

CONSIDERANDO que a alteração de lotação não implica mudança de atribuições nem prejuízo remuneratório, mas apenas melhor aproveitamento dos recursos humanos no interesse coletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação da servidora **JOSENILDA DA SILVA FELIX**, matrícula nº **3015279**, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhadora de Serviços Gerais**, atualmente lotada na **sede da Secretaria Municipal de Saúde**, que passará a desempenhar suas funções na **Unidade Básica de Saúde José Luiz Neto**, vinculada à referida Secretaria.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as atribuições e a remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:1E1AC250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2025

PORTARIA Nº. 177/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica Municipal** (art. 49 e seguintes) e o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 004/1997)**, especialmente o disposto nos arts. 18 e 37,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração em promover a remoção e lotação de servidores, de ofício, sempre que o interesse público assim exigir;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, ajustando a força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde às demandas atuais;

CONSIDERANDO que a alteração de lotação não implica mudança de atribuições nem prejuízo remuneratório, mas apenas melhor aproveitamento dos recursos humanos no interesse coletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação da servidora **MARIA DA PENHA MARTINS SOUSA**, matrícula nº **2005631**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, atualmente lotada na **Unidade Básica de Saúde José Luiz Neto**, que passará a desempenhar suas funções na **sede da Secretaria Municipal de Saúde**, vinculada à referida Secretaria.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as atribuições e a remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E5C25FE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE ÔNIBUS E MICRO–ÔNIBUS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 24 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 04 de Novembro de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1C3BE5E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E PESADOS (CAMINHÕES) DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 04 de Novembro de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DABD438A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00035/2025

Boa Vista - PB, 03 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00035/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, DELMIRO BARROS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 28 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS.
35.458.913/0001-30
Valor: R$ 100.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F79676F0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00036/2025

Boa Vista - PB, 03 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00036/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, CAVALO DE PAU, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 29 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA.
19.595.940/0001-07
Valor: R$ 90.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:05015606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 561/2025,

RESOLVE:

Fazer retornar as suas funções, a servidora **LUCIENE VIEIRA GUERRA ARAÚJO**, Matrícula **N.º 0131,** ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Administração, que se encontrava em gozo de licença sem vencimentos, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025

Boa Vista-PB, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CDFAA81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **HARLISON MARCELINO PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2,** com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura.

Boa Vista, 01 de Outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CF48155A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **JERRE ADRIANO BORBOREMA ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**- Símbolo **CC-4,** com lotação na Secretaria de Serviços Rurais.

Boa Vista, 01 de Outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B974EB65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **MARLENE PEREIRA DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS** - Símbolo **CC-4,** com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista, 01 de Outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:573186F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **MAXUEL DANTAS HENRIQUE DE FARIAS**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS I**- Símbolo **CC-4,** com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista, 01 de Outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3F3FF4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO**, Matrícula 0247, de **CHEFE DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FERRAGENS, referente ao Contrato 243501/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025 - SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0C6D7920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS 2, referente aos Contratos nº 243601/2025 e 243602/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025 – SRP.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4C412EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY**, Matrícula N.º **0268**, **CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025 – referente ao Contrato nº 241301/2025 – Pregão eletrônico nº 039/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3CA6E894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, Matrícula N.º **0596**, **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, referente ao Contrato nº 243701/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025 – SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4526C3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FERNANDO LUNA SALES NETO**, matrícula 0829, **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR, OBJATIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS, referente ao Contrato nº 243801/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025 - SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0A355431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FERNANDO LUNA SALES NETO**, matrícula 0829, **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ DE FARIAS CUNHA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ESTADUAL N° 423/2025, referente ao Contrato nº 230401/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EA6EE299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES**, Matrícula N.º **0747**, **CHEFE DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico**

Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE PORTEIRAS PARA CURRAIS DA FEIRA DE GADO DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 215801/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00058/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:001B0A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, referente aos Contratos nº 244001/2025; 244002/2025; 244003/2025; 244004/2025; 244005/2025; 244006/2025 e 244007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7E834B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES**, Matrícula N.º **0747**, **CHEFE DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIMENTÍCIOS PARA REFORMA DA CALÇADA DO CEMITÉRIO PÚBLICO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA SÃO MIGUEL PARA COLOCAÇÃO DO BUSTO DO EX-PREFEITO DR. EDVAN PEREIRA LEITE, NESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 215901/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00059/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:279C40AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ ANÍZIO DE ARAÚJO**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2,** com lotação no Gabinete do Prefeito.

Boa Vista, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F1EE3F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES, referente aos Contratos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025 - SRP.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:ECFB046C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00035/2025

Boa Vista - PB, 03 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, DELMIRO BARROS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 28 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS.
35.458.913/0001-30
Valor: R$ 100.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:83163043

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00036/2025

Boa Vista - PB, 03 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, CAVALO DE PAU, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 29 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA.

19.595.940/0001-07

Valor: R$ 90.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D50CB3D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços complementares para construção de barragem subterrânea no Sítio Bom Sucesso, área Rural, conforme planilha, projeto basico e demais elementos que compoem o Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WLV CONSTRUTORA PROJETOS DE EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 81.406,34.

Bom Sucesso - PB, 04 de Novembro de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2BEC396B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB NO 2.043/2021, INCLUINDO TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS E PRODUCÃO DE RELATÓRIOS SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD–REINF); ELABORAÇÃO E TRASMISSÃO MENSAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JULIMAR SOARES DA SILVA LTDA - R$ 48.000,00.

Bom Sucesso - PB, 04 de Novembro de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:90870248

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 74/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E PINTURAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU VINCULADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°42.819.047/0001-21, com sede no

endereço a Rua Vicente Goncalves Ribeiro Neto Bairro Jardim Santana, na Cidade de Sousa CEP: 58.807-440, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 74/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% sob cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 131.057,50 (Cento e Trinta e Um Mil e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 04 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ sob o n.º 42.819.047/0001-21
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:
_____CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E67C880A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2025 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS SITUADO NO CONJUNTO MUTIRÃO, MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA ALMEID

DECRETO Nº 197/2025

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de imóveis residenciais situado no Conjunto Mutirão, Município de Bonito de Santa Fé - PB, destinados a ampliação da Escola Maria Almeida de Sousa e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município nos Artigos 51, Inc. X e 91, § 2º, pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores e demais legislações disciplinadoras do assunto,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, dos imóveis residenciais situados no Conjunto Mutirão, Rua Projetada, Município de Bonito de Santa Fé - PB, pertencentes a **Sra. Josefa Henrique Leite, CPF: 676.378.334-53, e a Sra. Ângela Pereira da Silva, CPF: 076.265.894-08**, destinados a ampliação da Escola Maria Almeida de Sousa.

§1º. O imóvel pertencente a Sra. Josefa Leite Henrique possui 88,74 m² e apresenta as descrições e confrontações a seguir: possui frente e fundos medindo 5,80 metros e laterais medindo 15,30 metros; limita-se, ao norte, em 15,30 m, com imóvel de Hermínia Pereira dos Santos, ao sul, em 15,30 m, com imóvel sede da Escola Maria Almeida de Sousa, ao leste, em 5,30 m, com imóvel de Ângela Pereira da Silva e, ao oeste, em 5,30 m, com a Rua Projetada.

§2º. O imóvel pertencente a Sra. Ângela Pereira da Silva possui 66,32 m² e apresenta as descrições e confrontações a seguir: possui frente e fundos medindo 4,40 metros e laterais medindo 15,30 metros; limita-se, ao sul, em 15,30 m, com imóvel sede da Escola Maria Almeida de Sousa, ao oeste, em 4,40 m, com imóvel de Josefa Henrique Leite e, ao leste, em 4,40 m, com a Rua Projetada.

§3º. Os imóveis a serem adquiridos deverão ser transferidos para o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Bonito de Santa Fé -PB.

Art. 2º. Pelo imóvel identificado no §1º do art. 1º, o Município pagará à Sra. Josefa Henrique Leite a importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), valor este apurado em laudo de avaliação prévio. Já pelo imóvel identificado no § 2º do art. 1º, o Município pagará à Sra. Ângela Pereira da Silva a importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), valor este apurado em laudo de avaliação prévio.

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. A forma de pagamento será acertada entre as partes e deverá ser registrada no Termo de Acordo Administrativo a ser firmado em caso de aceite das proprietárias.

§3º. Fica expressamente inexigível ou dispensável a realização de processo licitatório para aquisição do imóvel, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inc. V.

Art. 3º. Antes de dar prosseguimento aos termos do competente processo da desapropriação de que trata este ato normativo, deverá ser expedida notificação as proprietárias do imóvel identificado no Artigo 1º deste Decreto, com proposta de indenização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informarem se concordam com a importância destinada e, em caso negativo, apresentar proposta de preço junto ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4C17B455

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 20/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME**, CNPJ: 29.133.351/0001-52, sediada na Rua São José, N.º 339, Bairro Santo Antônio, Patos - PB, CEP: 58.701-120, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$347.239,50 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 29 de setembro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME
CNPJ: 29.133.351/0001-52
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A8DBB63A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 31/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - COMERCIAL MEDEIROS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.778.326/0001-21, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 78, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$246.578,20 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 29 de outubro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:
_____ CPF: _____

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:BDD3512F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 33/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 912, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$218.585,50 (Duzentos e Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 29 de outubro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:481FF96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 42/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - COMERCIAL MEDEIROS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.778.326/0001-21, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 78, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$888.072,50 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 29 de outubro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0EFE4A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 59/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 912, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de junho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$73.002,28 (Setenta e Três Mil Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 29 de setembro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A7420699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 18/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO – ME - COMERCIAL MEDEIROS, PARA AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO – ME - COMERCIAL MEDEIROS**, CNPJ: 41.968.551/0001-20, com sede na Rua Alfredo Lustosa, n.º 77, Bairro Salgadinho, Patos/PB, por intermédio de seu representante legal o Sr. Thallita Ewlin Medeiros de Araújo, portadora do RG: 4.133.339 SSP/PB e do CPF: 126.884.244-32, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R$41.066,00 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Seis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 29 de outubro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO – ME COMERCIAL MEDEIROS
CNPJ: 41.968.551/0001-20
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:D3066130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2025

DISPENSA Nº. 53/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA INSIGHTGPC LTDA,** CNPJ: 49.834.743/0001-56**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DE BENS, AVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL, VISANDO À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS, COM DISPONIBILIZAÇÃO E INCLUSÃO EM SISTEMA PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO INDIVIDUAL, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DOS BENS TOMBADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/11/2025 à 04/02/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de novembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:E75364B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 053/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DE BENS, AVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL, VISANDO À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS, COM DISPONIBILIZAÇÃO E INCLUSÃO EM SISTEMA PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO INDIVIDUAL, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DOS BENS TOMBADOS , em favor da empresa **INSIGHTGPC LTDA,** CNPJ: 49.834.743/0001-56, com sede na Rua Elias Asfora, Nº1195, Quadra 34, Lote P12, Primeiro Andar, Maternidade, Patos – PB, CEP: 58.701-300, representado pelo Sr. **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, portador do RG sob o nº 3208754 SSP/PB, e do CPF: 069.741.834-02, residente e domiciliado no município de Patos – PB, pelo valor global de **R$ 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**

Cacimbas - PB, 03 de novembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:0B802C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 053/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DE BENS, AVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL, VISANDO À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS, COM DISPONIBILIZAÇÃO E INCLUSÃO EM SISTEMA PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO INDIVIDUAL, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DOS BENS TOMBADOS , em favor da empresa **INSIGHTGPC LTDA,** CNPJ: 49.834.743/0001-56, com sede na Rua Elias Asfora, Nº1195, Quadra 34, Lote P12, Primeiro Andar, Maternidade, Patos – PB, CEP: 58.701-300, representado pelo Sr. **FABIANO DE CALDAS BATISTA ,** portador do RG sob o nº 3208754 SSP/PB, e do CPF: 069.741.834-02, residente e domiciliado no município de Patos – PB, pelo valor global de **R$ 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**

Cacimbas - PB, 03 de novembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:52C81B1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 0004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0096/2025 Processo Administrativo nº 0028/2025. Dispensa Eletrônica 0004/2024. Contratante: Município de Camalaú-PB. Contratada: SKY CLEN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.442.589/0001/70. Objeto: Aquisição de coletores de resíduos "containers e lixeiras", para atender as demandas específicas das secretarias municipais de Educação e Infraestrutura de Camalaú – PB. Valor: R$ 40.000,00. Vigência: 6 meses. Data da assinatura: 04/11/2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:3EC3D738

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Gabinete do prefeito
Extrato de Adjudicação e Ratificação

Processo Administrativo nº 00162/2025
Inexigibilidade nº 0030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA: CIVIL, AMBIENTAL, FLORESTAL, ELÉTRICO E ARQUITETURA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB.
VENCEDOR: - CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº **14.313.179/0001-41**, com sede à **Avenida Barão do Rio Branco, nº 563, Centro, Patos/PB**, representado legalmente pelo Sra. **Claudinéia Leitão Martins sátiro**, inscrito no CPF sob o nº **025.802.154-33** e portadora da CNDT nº **2223178 SSDS/PB.**
Tendo esta licitação o valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **ADJUDICO** E **RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 04 de novembro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:847E68E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00162/2025
CONTRATO Nº 01.268/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº **14.313.179/0001-41**, com sede à **Avenida Barão do Rio Branco, nº 563, Brasília, Patos/PB,**
OBJETO contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de engenharia: civil, ambiental, florestal, elétrico e arquitetura no município de Catingueira – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: Até 04/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, e Inexigibilidade nº 0030/2025.

Catingueira-PB, 04 de novembro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:8791D8EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20050/2025

Processo Administrativo Nº 250722PP10008.
Pregão Presencial Nº 10008/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Covale Construções e Serviços Eireli, CNPJ:11.170.603/0001-58, Rua Sargento Sarmento Nº 22, CEP: 58.802-720 Bairro: Estreito Cidade: Sousa-PB.

Objeto: Prestar a execução dos serviços de roçada manual em estradas vicinais do município de Coremas/PB.
Valor total contratado: R$ **221.535,60** (duzentos e vinte e mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Roçada manual – 01.000.03 – DER/PB	Hectare	120	1.846,13	221.535,60
		Total R$			**221.535,60**

Unidade orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo.
Objeto: 26 122 3042 2052 Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens – SMER;
Elemento de despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Objeto: 26 451 3042 1027 Construção/Ampliação: Pontes/Passagem Molhada/Mata – Burro/Redutores de Velocidades.
Elemento de despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 22/10/2026, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 22 de outubro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Renan Messias de Abrantes (pela contratada).

Coremas - PB, 22 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1F7B2ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE PARA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10012/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a continuação da sessão pública do Pregão Presencial Nº 10012/2025.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Coremas–PB.
Data e hora da sessão: Será dia 11 de novembro de 2025 às 09:00 (nove horas).
Local da continuação da sessão presencial: Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB.
Licitante notificado: A R Trigueiro Servicos e Consultoria Ltda-ME, CNPJ: 62.687.593/0001-63;
Licitante notificado: Francisco Raimundo Filho-ME (Brilhocar Automotivo), CNPJ: 03.517.351/0001-62;
Licitante notificado: Aphana Industria e Comercio Ltda-EPP, CNPJ: 17.850.845/0001-79;
Licitante notificado: Sousa Comercio Varejista de Pneus e Acessorios Ltda-ME, CNPJ: 55.076.226/0001-68;
Licitante notificado: Taciano Toni Serafim Teixeira-ME, CNPJ: 11.228.215/0001-80;
Licitante notificado: Posto Parceiro Ltda-ME, CNPJ: 54.851.551/0001-98.

Coremas-PB, 04 de novembro de 2025.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C640EF02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 046/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 046/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME ITENS DESCRITOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.960.012/0001-80 - R$ 61.000,00.

Curral Velho - PB, 23 de Outubro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 089/2025 DA DISPENSA Nº 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME ITENS DESCRITOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 24/10/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 34.960.012/0001-80 - R$ 61.000,00 (sessenta e mil reais).

Curral Velho - PB, 23 de Outubro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:3A6C3937

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público **O ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025** cujo **OBJETO: C**ontratação de empresa visando a implantação de Sala de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino

do município de Diamante - PB. A sessão pública na forma eletrônica que seria aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **13/11/2025.** Fica remarcado para o dia **17/11/2025** as **10:00hs (Horário de Brasília). O adiamento se deu em razão de vicio com cadastramento no portal de gerenciador do pregão eletrônico** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Diamante, 04 de novembro de 2025.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:359B001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **043/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação de dados com acesso à internet, por meio de link dedicado e simétrico, incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, visando atender até 50 (cinquenta) pontos de acesso, cada um com taxa mínima garantida de transmissão de 500 Mbps, fornecidos de forma parcelada, abrangendo também pontos itinerantes de acordo com o calendário de eventos do Município e pontos de curto prazo de utilização em diversas localidades das zonas urbana e rural de Diamante/PB, sendo obrigatório que todos os pontos instalados na zona urbana sejam implementados por meio de fibra óptica, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 20211, que foi declarada **VENCEDORA a empresa: ALINE NOGUEIRA DE SOUSA POSSIANO BARREIRO-ME, CNPJ 40.995.527/0001-18, localizada na Av. Teodomiro Ramalho Rangel Conceição/PB, com valor de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais),** e por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:22B89A2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
CONCORRENCIA PRESENCIAL 0001/2025

Processo Licitatório nº250801CR00001. Contrato nº 0111/2025. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO NA CIDADE DE IGARACY/PB. RUA ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, BAIRRO PADRE ARISTIDES NA CIDADE DE IGARACY/PB. CONFORME N DA EMENDA/ANO 512/2025. CONFORME PROJETO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratado: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 36.158.514/0001-17. Data da assinatura:** 22 de outubro.

Igaracy-PB, 22 de Outubro de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:C4899246

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JOSÉ MARCIO FERNANDES, CNPJ/MF nº 28.775.772/0001-37.
VALOR TOTAL: R$ 34.182,72 (trinta quatro mil cento oitenta dois reais e setenta dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D0A7E156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 0052/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MARIA LOPES DA SILVA DELFINO, CNPJ/MF nº 44.536.966/0001-13.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 086/2025, aditiva o R$ 20.064,00 (Vinte mil e sessenta e quatro reais), permanecendo vigente até 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A6711708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DJACI FERREIRA DA SILVA, CNPJ/MF nº 17.927.314/0001-37.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 087/2025, aditiva o R$ 120.090,96 (Cento vinte mil noventa reais e noventa seis centavos), permanecendo vigente até 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9117F3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FERNANDO GOMES DA SILVA, CNPJ/MF nº 27.444.235/0001-29.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 088/2025, aditiva o R$ 13.431,00 (Treze mil quatrocentos trinta um reais), permanecendo vigente até 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DA908184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: LAIS BEZERRA GOMES DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 27.547.318/0001-43.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 090/2025, aditiva o R$ 32.677,26 (Trinta dois mil seiscentos setenta sete reais e vinte centavos)), permanecendo vigente até 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:782E506E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ELVES PAZ DE SOUSA LTDA, CNPJ/MF nº 33.933.594/0001-42.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 091/2025, aditiva o R$ 42.187,20 (Quarenta dois mil cento oitenta sete reais e vinte centavos, permanecendo vigente até 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:733E3356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025

PORTARIA Nº 494/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS**do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária de Saúde do Município de Itaporanga-PB**.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de novembro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1584B012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de móveis planejados, com o fornecimento de toda a matéria-prima necessária, visando atender as necessidades da Câmara de Jacaraú**. O interessado poderá obter o respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas de forma eletrônica **até as 17h do dia 10 de novembro de 2025**, no seguinte endereço: licitagov.camara@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail:** licitagov.camara@gmail.com**.**
Período de envio e recebimento:
Início: 05/11/2025 às 8:00h; Término: 10/11/2025 às 17h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de móveis planejados, com o fornecimento de toda a matéria-prima necessária, visando atender as necessidades da Câmara de Jacaraú, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3.8 – RG, CPF e comprovante.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO.
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: **licitagov.camara@gmail.com .**
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta;

Jacaraú - PB, 04 de novembro de 2025

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:49429B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00045/2025, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS SEM FORNECIMENTO PEÇAS, CONFORME DEMANDA, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ,** para o dia 24 de Novembro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 24 de Novembro de 2025 às 09:01 horas. Considerando impugnação da empresa ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 04 de Novembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:EBBF798C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00046/2025, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ-PB,** para o dia 18 de Novembro de

2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 18 de Novembro de 2025 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.
Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 04 de Novembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:F80B1C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUA(S) / VIA(S) NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ – PB, CONSIDERANDO REPROGRAMAÇÃO NÚMERO DE OPERAÇÃO 1078670–99, NÚMERO DO SICONV 916554/2021, CONFORME PLANILHA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 04 de Novembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:520B8B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUA(S) / VIA(S) NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ – PB, CONSIDERANDO REPROGRAMAÇÃO NÚMERO DE OPERAÇÃO 1079504–99, NÚMERO DO SICONV 918209/2021, CONFORME PLANILHA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 11 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 04 de Novembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:8BA92AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ – PB, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 286/2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 98234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 04 de Novembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:B027FFEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 00013/2025
CONTRATO Nº 31301/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação de 02 (duas) unidades escolares situadas na Zona Rural do Município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1005 2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - MDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 4490 51 99 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB - CNPJ: 09.148.131/0001-95; e CT n° 31301/2025 - PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS (CONSTRUTORA AR) - CNPJ n° 50.415.872/0001-99.
VALOR TOTAL: R$ 121.769,35 (cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Manaíra/PB, 04 de novembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:BDDC00F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0125.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro nº 0125/2025 Em, 22 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 47.392,90 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2009	Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000451 3350.43 99 25500000	Subvenções Sociais	47.392,90
	Total da Ação	47.392,90
	Total da Unidade Orçamentária	47.392,90
	Total de Suplementações	47.392,90

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 47.392,90 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2D551CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0126.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Cont nº0126/2025 Em, 23 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 24.203,02 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Três Reais e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 303 0428 2037	Manut. Prog. Assist. a Farmacia Basica	
0000337 3390.30 99	16320000 Material de Consumo	7.203,02
	Total da Ação	7.203,02
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000353 3390.33 99	15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	22.203,02
02.140	SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 0247 2052	Manut. do Programa de Desenv. Cultural	
0000416 3390.36 99	15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
	Total da Ação	2.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
	Total de Suplementações	24.203,02

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 24.203,02 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Três Reais e Dois Centavos), como segue:

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000349 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
10 302 0428 2045	SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia	
0000379 3190.11 99	16320000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	7.203,02
	Total da Ação	7.203,02
	Total da Unidade Orçamentária	22.203,02
02.140	SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 0247 2052	Manut. do Programa de Desenv. Cultural	
0000415 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	2.000,00
	Total da Ação	2.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
	Total de Anulações	24.203,02
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	24.203,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E6F58B41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0127.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Cont nº0127/2025 Em, 24 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003	Secretaria Geral do Município	
0000029 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000062 3390.39 99 15001001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	Total de Suplementações	13.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000014 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000053 3190.11 99 15001001	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	Total de Anulações	13.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3D747C50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00023/2025 DE 02.04.2025

OBJETO: Aditar Serviços de Transporte em veículo tipo carro de passeio com capacidade mínima de 5 passageiros, em bom estado de conservação, potência mínima de 1.0, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB destinado ao transporte de alunos da zona rural em área de difícil acesso para escola na cidade de Mataraca. Rota: Sede do Município até o sítio água fria segunda a sexta-feira tarde ida e volta 72Km diário. Responsabilidade: CONTRATADO: Combustível, motorista, avarias, manutenção preventiva/corretiva, reposição de peças, condutor e multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV)., conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00023/2025, que fica ratificada, para alterar o respectivo VALOR, que fica acrescido em 5% (cinco por cento) o equivalente a R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) alterando para R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e BRUNO CEZAR SANTOS DA SILVA.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 02.10.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6491E7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0235/2025 MATARACA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0235/2025

Mataraca, 04 de novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Renovar a cessão da servidora efetiva, **FABÍOLA VILELA CHAVES MARCOLINO, CPF N° ***.880.824-**,** para ficar a disposição da **Prefeitura de João Pessoa**, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão requerente.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B79EE94B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa especializada para dispor de equipamentos para realização de eventos do município de MonteHorebe-PB.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 04 de novembro de 2025

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:3A1DC987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Concorrência 0001/2025
OBJETO: Construção de Escola Integral 9 salas – FNDE, no Bairro são Francisco, município de Monte Horebe-PB, sob nº de contrato 1097209-51 e convênio 965467.
ASSUNTO: notificação de empresas para ofertar proposta favorável.

O agente de contratação da prefeitura municipal de Monte Horebe-PB, vem notificar as empresas: M L DANTAS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 04.328.497/0001-22, F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 41.080.738/0001-93, IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ 47.568.207/0001-20, DOMUS ENGENHARIA LTDA CNPJ 60.416.291/0001-25, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ 37.883.801/0001-52, T A FRANCA SERVICOS – CNPJ 24.964.064/0001-70, JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA CNPJ 40.603.807/0001-33, IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ 21.609.727/0001-40, VMB CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA CNPJ 44.948.531/0001-86, FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 13.570.141/0001-91, TRUST CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 09.027.846/0001-90, VILA NOVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 42.056.331/0001-93, I.A.S. CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 23.254.954/0001-26, para, opcionalmente, apresentar proposta vantajosa.
O motivo desta notificação decorre em função da rescisão contratual da empresa LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 42.540.677/0001-62 não cumpriu com a obrigação contratual.

Posteriormente a empesa MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 35.896.773/0001-82 foi notificada a assumir a proposta como segunda classificada, mas por omissão não manifestou interesse.
Devemos considerar que o município se encontra com extrema urgência, em assinar contrato com empresa que oferte condições vantajosas, para efetivar a execução do referido recurso federal.
Diante todo o exposto, convocamos todos os licitantes, para querendo, no prazo de até 48 horas, apresente nova proposta vantajosa, para administração, nos termos do art. 90, § 4 inciso I da lei 14.133/2021.
As proposta e documentação deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@montehorebe.pb.gov.br, durante o prazo acima estabelecido. A classificação será declarada àquele licitante que apresentar a proposta mais vantajosa. Concluído o prazo será divulgado o resultado em jornal oficial e no e-mail.

Monte Horebe-PB, 04 de novembro de 2025

FRANCISCO RAINERES DE SOUSA
Gestor de Contrato

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:92B9B3D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06306/2025/FMAS
REF. AO PE 90005/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL**. CONTRATADO: **P E B MARTINS** - CNPJ nº 45.231.243/0001-79. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 117.469,60 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, sobre os itens **4, 18, 22, 41, 44, 82, 83, 86, 97, 98, 116, 120, 125, 126, 137**, foi aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 27.419,22 ((VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 144.888,82 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

Monteiro, 03 de novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:31273F81

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.021/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e JTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.050.568/0001-33 - CT Nº 37301/2025 - Apostilamento 02 - acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item 1; acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item 2; acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item3; acréscimo de 42,61% (quarenta e dois virgula sessenta e um por cento) no item 4; acréscimo de 42,61% (quarenta e dois virgula sessenta e um por cento) no item 5; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 6; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 7; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 8; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 9; acréscimo de 56,67% (cinquenta e seis virgula sessenta e sete por cento) no item 10; acréscimo de 56,67% (cinquenta e seis virgula sessenta e sete por cento) no item 11.

MONTEIRO - PB, 04 de Novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3EAC03E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06206/2025/FME
REF. AO PE 90005/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **P E B MARTINS** - CNPJ nº 45.231.243/0001-79. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 604.028,20 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, VINTE E OITO REAIS, E VINTE CENTAVOS)**, sobre os itens **4, 6, 8, 18, 41, 42, 44, 63, 65, 73, 82, 83, 86, 97, 98, 116, 120, 125, 126**, foi aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 235.366,55 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 839.394,75 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

Monteiro, 03 de novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:07FA847C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.021/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e JTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.050.568/0001-33 - CT Nº 37201/2025 - Apostilamento 02 - acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item 1; acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item 2; acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item3; acréscimo de 42,61% (quarenta e dois virgula sessenta e um por cento) no item 4; acréscimo de 42,61% (quarenta e dois virgula sessenta e um por cento) no item 5; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 6; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 7; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito

por cento) no item 8; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 9; acréscimo de 56,67% (cinquenta e seis virgula sessenta e sete por cento) no item 10; acréscimo de 56,67% (cinquenta e seis virgula sessenta e sete por cento) no item 11.

MONTEIRO - PB, 04 de Novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FME.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:53BD211A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.021/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e JTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.050.568/0001-33- CT Nº 37101/2025 - Apostilamento 02 - acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item 1; acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item 2; acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item3; acréscimo de 42,61% (quarenta e dois virgula sessenta e um por cento) no item 4; acréscimo de 42,61% (quarenta e dois virgula sessenta e um por cento) no item 5; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 6; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 7; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 8; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 9; acréscimo de 56,67% (cinquenta e seis virgula sessenta e sete por cento) no item 10; acréscimo de 56,67% (cinquenta e seis virgula sessenta e sete por cento) no item 11.

MONTEIRO - PB, 04 de Novembro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5AE3A6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.021/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e JTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.050.568/0001-33 - CT Nº 37001/2025- Apostilamento 02 - acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item 1; acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item 2; acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro virgula setenta e três por cento) no item3; acréscimo de 42,61% (quarenta e dois virgula sessenta e um por cento) no item 4; acréscimo de 42,61% (quarenta e dois virgula sessenta e um por cento) no item 5; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 6; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 7; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 8; acréscimo de 40,88% (quarenta virgula oitenta e oito por cento) no item 9; acréscimo de 56,67% (cinquenta e seis virgula sessenta e sete por cento) no item 10; acréscimo de 56,67% (cinquenta e seis virgula sessenta e sete por cento) no item 11.

MONTEIRO - PB, 04 de Novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:CA5AC803

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 067/2025/31001/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 067/2025/31001/2022

Notificamos a **HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA**, **CNPJ nº 11.724.567/0001-27**, com sede a Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassú, nº 75 – Centro – Monteiro/PB**,** representado pelo **Sr. Humberto José Mendes da Silva**, portador do CPF 181.383.304-49**,** para *CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo*.
O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 31001/2022 – Tomada de Preço nº 0.2.004/2022 r*eferente a *obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB,** a obra encontra-se PARALISADA, e FORA DO CRONOGRAMA.*
A empresa deve imediatamente RETORNAR a obra e cumprir o cronograma de físico financeiro.
O NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, o contrato poderá ser rescindido conforme determina o CONTRATO EM VIGÊNCIA, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, "Clausula Décima Quinta".
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 04 de novembro de 2025.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:BF99C0C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares (itens remanescentes), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Emendas Parlamentares nº. 17975.221000/1220–02 e nº. 17975.221000/1210–01; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 6.480,00; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R$ 4.652,85; TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - R$ 7.820,00.

Natuba - PB, 03 de Novembro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares (itens remanescentes), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Emendas Parlamentares nº. 17975.221000/1220–02 e nº. 17975.221000/1210–01. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos

Oriundos das Emendas Parlamentares nº. 17975.221000/1220–02 e nº. 17975.221000/1210–01 e Recursos próprios do Município de Natuba: 02.070 – Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1006 – Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 1007 – Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2021 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00130/2025 - 04.11.25 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 6.480,00; CT Nº 00131/2025 - 04.11.25 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - R$ 7.820,00; CT Nº 00132/2025 - 04.11.25 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R$ 4.652,85.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:9AD69CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, que objetiva: Aquisição de móveis, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico 00019/2024, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de NATUBA–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INCOMEL – INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 213.420,80.

Natuba - PB, 03 de Novembro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO **-**
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de móveis, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico 00019/2024, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de NATUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00051/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº PE0019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria da Educação 12 365 1002 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental ? FUNDEB 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental ? MDE 12 368 1002 2015 Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação ? QSE 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 12 368 1002 2017 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00129/2025 - 03.11.25 - INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 213.420,80.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:842628A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA COMO ANORMAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de Olivedos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
Considerando o parecer técnico nº 002/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;
Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;
Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;
Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;
Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;
Considerando, por fim, a necessidade de manutenção do programa "Operação Carro-Pipa"

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas RURAIS do município de OLIVEDOS, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se;
Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:26C035F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, para o dia 10 de Novembro de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 10 de Novembro de 2025 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Joaquim Félix de Medeiros, 1341 - Rod Pb293 - Paulista - PB.Telefone: (83) 3445–1011.E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Paulista - PB, 04 de Novembro de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:53B7C65F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES, PICUÍ–PB – LOTE 05, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 03 de Novembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:564DC286

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA E URBANIZAÇÃO DE DOIS TRECHOS DA RUA JOSÉ ROSENDO DE OLIVEIRA, BAIRRO LIMEIRA, PICUÍ–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 03 de Novembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:12B9AECA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 04 de Novembro de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:DD562D42

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, ATRAVÉS DE EMENDA PIX, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE**

POCINHOS, por meio do **Contrato n.º 00193/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00028/2024** .FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 00028/2024 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00193/2024.**VALOR: R$ 113.409,32, equivalente a 18,7073%**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário Sóstenes Murilo Melo de Oliveira e E&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 40.714.462/0001-95
ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:507BBBD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 547/2024

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 547/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL NAS ESPECIALIDADES DE GASTROENTEROLOGIA E CARDIOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTAS E EXAMES PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO.
CONTRATADO: I F DA COSTA LTDA
CNPJ: 08.787.537/0001-55
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 28 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 24 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

I F Da Costa LTDA
CNPJ sob o n.° 08.787.537/0001-55
ISAURA FERREIRA DA COSTA
CPF nº 025.461.334-97
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C024490C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 918/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL CENOTÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 918/2025
CONTRATADO: JULEAN DECORACOES LTDA
CNPJ: 10.525.127/0001-88
VALOR: R$ 91.449,32 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 03/11/2026

Rubrica Orçamentária 2025: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Fontes: 15001001 e 15401030).

Pombal-PB, 03 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F0A2F356

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0455/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **THATIANE DE ARAÚJO COSTA**, no cargo público em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:836C3B14

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para todos os interessados que está aberto o edital para CREDENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM DESTINADO AO GRUPO DE IDOSOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM DESLOCAMENTO AO ARAJARA PARK. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **12/11/2025, através do endereço de e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br**. Maiores informações e aquisição do edital completo nos sítios: http://www.pombal.pb.gov.br/credenciamento/, www.tce.pb.gov.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 04 de novembro de 2025.

NARA ROVENIA BEZERRA PAIXÃO NOBREGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DDECBB20

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão

pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **17 de novembro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE SACOS PARA LIXO HOSPITALAR.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 04 de novembro de 2025.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E727FF32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 0077/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00077/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00077/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SILENE PEREIRA DE MEDEIROS SILVA 40945197420 - R$ 17.400,00.

Princesa Isabel - PB, 04 de Novembro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00077/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 04.00 SEC. INFRA–ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA–ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 17.00 SETRANS – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 04/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00206/2025 - 04.11.25 - SILENE PEREIRA DE MEDEIROS SILVA 40945197420 - R$ 17.400,00.

Princesa Isabel - PB, 04 de Novembro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:42101AFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025** cujo objeto é a aquisição de mobiliários para atender as necessidades do município de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica

será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília) do dia 18/11/2025**. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Quixaba – PB, 04 de novembro de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:337D362D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 090/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **05 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2025, proposta de preço adicional para a contratação de pessoa física ou jurídica, para os serviços de engenharia civil e elaboração de projetos para ampliação e reforma do cemitério e ginásio da pitombeira no município de Santana dos Garotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para os serviços de engenharia civil e elaboração de projetos para ampliação e reforma do cemitério e ginásio da pitombeira no município de Santana dos Garotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GAROTES/PB.	serv	1		
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DA PITOMBEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GAROTES/PB.	serv	1		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
g. Falência ou concordata.
h. Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

3.3 Para pessoa física:
a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:6D3C0C85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00007/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para aquisição gradual de peças e acessórios, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R$ 183.600,00; GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 283.200,00; PB TRACTOR LTDA - R$ 178.200,00; SERTAO AUTO PECAS LTDA - R$ 105.000,00.

São Domingos - PB, 23 de Outubro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:34375212

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, referente aos processos eletrônicos 00024/2025 e 00041/2025, no qual restaram itens sem licitação, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.
O Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2025,** por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br , a reabertura de sessão para remanescentes interessados, para que seja negociado valores de alguns itens, uma vez que o primeiro colocado, a empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 49.673.898/0001-58**, teve seu contrato rescindido.
O não comparecimento dos interessados implicará expressamente a falta de interesse no processo.

São Francisco/PB, 04 de Novembro de 2025.

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:07D0FECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00047/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA DOMÉSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 500 Recursos não vinculados de impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 04/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00352/2025 - 04.11.25 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92 - R$ 41.664,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0A50E6D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO Nº 04/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10008/2025
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo deAdesãonº 04/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo deAdesão à Ata de Registro de Preços n° 10008/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 10008/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de São Leopoldo-RS, para aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X fixo digital para a Unidade Mista de Saúde - Cacilda Braga, incluindo sua instalação, garantia e suporte técnico, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 02.799.882/0001-22, no valor total de R$ 176.982,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e dois reais), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

São José da Lagoa Tapada, 30 de outubro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:05E8DACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA PMSJLT Nº 133/2025/GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º **Exonerar, a Pedido, a Servidora JOANA CRISTINA SILVA DE QUEIROGA** Matricula nº 1119 do cargo de **FONOAUDIOLOGA**, do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada/PB, 03 de novembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:8E5B42CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA PMSJLT Nº 134/2025/GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSE JHONAS FORMIGA DE SOUSA** do cargo de **Assistente de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 03 de novembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:AB8E015A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Kits de Educação Criativa para Secretaria Municipal de Educação de do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0001-18, valor total: R$ 14.996,00

São José do Bonfim /PB, 03 de Novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:7F77A2CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica–administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratações públicas – Lei n° 14.133/21 e regulamentos municipais pertinentes, conforme Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F A P MUNIZ SERVICOS ESPECIALIZADOS - R$ 60.000,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 04 de Novembro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:1FEDA6CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025,** celebrado com a empresa AFETUS SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ nº 36.040.551/0001-26), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7CE68544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025,** celebrado com a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA (CNPJ nº 07.198.918/0001-36), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:4C41BD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025,** celebrado com a empresa HOC - HOSPITAL DE OLHOS CAICO LTDA (CNPJ n° 25.063.594/0001-00), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FDAF70C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025,** celebrado com a empresa B & N ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA (CNPJ n° 36.244.799/0001-09), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:480C93E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025,** celebrado com a empresa CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA (CNPJ n° 06.348.590/0001-24), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8C369950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025,** celebrado com a empresa ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ n° 10.714.599/0001-89), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E87AC3AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025,** celebrado com a empresa CARDIOKID - SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ n° 10.657.726/0001-55), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D23AC166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025,** celebrado com a empresa CENTRO CLINICO F D SILVA LTDA (CNPJ n° 45.443.650/0001-40), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2289BC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025,** celebrado com a empresa GALVAO & BESSA SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 28.256.516/0001-10), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0059A462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025,** celebrado com a empresa CLINICA FACIL LTDA (CNPJ n° 29.405.072/0001-09), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:11AE6F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025,** celebrado com a empresa SOUZA E MOURA CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ: 33.974.608/0001-76), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D8FB249A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025,** celebrado com a empresa SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 53.274.584/0001-50), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:086C6859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025,** celebrado com a empresa DM SERVICO DE SAUDE LTDA (CNPJ: 57.240.800/0001-05), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C6837E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025,** celebrado com a empresa IMA- INSTITUTO MÉDIO AMENO LTDA (CNPJ nº 35.993.454/0001-95), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:64066918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025,** celebrado com a empresa LOPES & SANTOS LTDA – CNPJ: 13.301.929/0001-00, que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:585B0826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Administrativo N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025,** celebrado com a empresa CONFIANCE MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ n° (46.733.393/0001-43), que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (consultas, exames).

Durante a execução contratual, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços em razão da **inexistência de divisão clara e objetiva dos quantitativos dos itens**, o que inviabiliza o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

A rescisão unilateral do contrato encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021), por motivo de interesse público.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:154989AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 219/2025- GP.

Portaria n°219/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA POR SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o teor do Ofício nº 015/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha documentação referente a suposta irregularidade funcional atribuída à servidora DAMIANA ÉRICA SARAIVA DA SILVA, matrícula nº 120, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na mencionada Secretaria;
Considerando a observância estrita aos princípios administrativos previstos no artigo 37 da Carta Magna;
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as supostas irregularidades ocorridas em seu âmbito;
Considerando que todo ato que possa causar prejuízo à Administração deve ser examinado, não apenas para fins de aplicação de sanção disciplinar, mas também como forma de garantir transparência e aperfeiçoar os mecanismos de controle da gestão pública;
Considerando a notícia de possível conduta reprovável atribuída à servidora **DAMIANA ÉRICA SARAIVA DA SILVA**, matrícula nº 120, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, referente a supostos episódios de agressões verbais no ambiente de trabalho;
Considerando que os fatos relatados, em tese, configuram possível infração disciplinar de natureza grave, passível de apuração por meio de sindicância;
Considerando que o art. 146 do Regime Jurídico Único determina que o servidor público deve exercer suas funções com zelo, eficiência e conduta compatível com a moralidade administrativa;
Considerando que é dever da autoridade administrativa instaurar sindicância ou processo administrativo sempre que tiver ciência de irregularidade no serviço público, sob pena de responsabilidade;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Administrativa** com o objetivo de apurar os fatos narrados pela diretora da Escola Municipal **Plácido Francisco Saraiva Leão**, Sra. **Luciana Cândido da Silva**, visando esclarecer, com exatidão e transparência, a conduta da servidora **DAMIANA ÉRICA SARAIVA DA SILVA**, matrícula nº 120, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar a seguinte **Comissão Sindicante**, composta por **três (03) servidores efetivos**, à qual competirá conduzir o processo de sindicância até sua conclusão final, cabendo a presidência ao primeiro membro nomeado, a quem se delegam poderes para a prática de todos os atos necessários à apuração dos fatos.
I – Aldenice Barbosa dos Santos, matrícula nº 260, Professora efetiva municipal;

II – José Alcione da Silva Fernandes, matrícula nº 221, Professor efetivo municipal;

III – Pedro Alves da Silva, matrícula nº 277, Professor efetivo municipal.

Parágrafo único: Os integrantes da Comissão Sindicante ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias destinados à apuração, dedicando-se exclusivamente aos trabalhos da sindicância até a conclusão do relatório final.

Art. 3º A sindicância tramitará **em caráter sigiloso**, em razão da natureza sensível dos fatos, devendo ser concluída no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no parágrafo único dos arts. 165 e 183 da Lei nº 01/1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria seja autuada como peça inaugural dos autos da Sindicância Administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se, Cumpra-se.

São José do Brejo do Cruz-PB, 04 de novembro de 2025.

KLEDYANNECRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:216524FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Retifica-se o EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025, publicado no dia 30 de outubro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, edição nº 3988, Código Identificador: AFA02112. Onde se Lê: 'Wellek Silva de Almeida – pela Contratada.", Leia-se: "Tayrone Cortez de Lima - pela Contratada".

São José do Brejo do Cruz - PB, 04 de novembro de 2025

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:2151C4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA DM SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, CNPJ n° 57.240.800/0001-05; OBJETO: Contratação de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas); VIGÊNCIA: termo inicial em 03 de novembro de 2025 e termo final em 03 de novembro de 2026; VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 158.802,77 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Gestão/Unidade: 10 – Saúde.2 Fontes de Recursos: 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 2.600.3110/300.600 2.600.3110. 3 Programa de Trabalho: 0051; 0015; 0048. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2011 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL; 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 - MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2184 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE:SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Dannylo Ruann Galdino Maia –Credenciado.
.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 03 de novembro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:10E69CF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 19 de Novembro de

2025, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.
Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 04 de Novembro de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5F8A5A75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 285/2025

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 285/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **AGNALDO ALVES DE SANTANA**, Matrícula nº 2990, portador (a) do CPF sob o nº 026.646.614-18, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** nível CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Esta Portaria retroage os seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 03 de novembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:CDE233EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025 SAPÉ, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Protocolo nº 000567/000192/2025.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o senhor **KLEBSON PEIXOTO DE ALMEIDA**, matrícula nº 31122958, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:90FD7E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2025 SAPÉ, 04 DE NOVEMBRO 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, confere o art. 68, inciso XI c/c o art.88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,
CONSIDERANDO que o estágio probatório é um lapso temporal necessário para a atenção das condições de ordem subjetiva do servidor em relação as funções inerentes ao cargo em que foram investidos, sem qualquer direito a estabilidade, sem antes decorrer o período mínimo de três, necessários à sua efetivação.
CONSIDERANDO a redação dada ao item II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público e no Art. 41 que dispõe "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público"
CONSIDERANDO análise e parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, através do Decreto nº 3137/2024, diante das avaliações apresentadas, nos moldes do art. 33 da Lei Municipal nº 796/2000 (Estatuto dos Servidores), art. 25 da Lei Municipal de 1.157/2013 e art. 14 da Lei Municipal de 1.158/2013.

R E S O L V E, reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor, lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Nome do Cargo	Admissão
31122557	ALEXANDRE SANTOS DE LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA	01/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:EC1D5A7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 281/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com a banda "BANDA STYLLUS"" através da empresa detentora da marca A. P. SILVA OLIVEIRA LTDA-A2 PRODUCOES EVENTOS E SHOWS, devidamente registrada sob o CNPJ nº 12.223.711/0001-04, para apresentação artística nas festividades do "FESTA DE 64 (SESSENTA E QUATRO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SERRA GRANDE-PB", no dia

14 de dezembro de 2025, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande
CONTRATADO: A. P. SILVA OLIVEIRA LTDA-A2 PRODUCOES EVENTOS E SHOWS, CNPJ nº 12.223.711/0001-04
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 372/2024, para o exercício do ano de 2025.
DATA DO CONTRATO: 31/10/2025
VALOR: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), valor a ser pago pela apresentação.
VIGÊNCIA: é até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato.

SERRA GRANDE-PB, 04 de novembro de 2025

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 04/11/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:ED557B6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 19h30, no auditório da secretaria de Educação do Município de Soledade, situada à Rua Joana Evangelista de Gouveia, s/n, localizada no Bairro Santa Tereza, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência justificada do vereador Cesar Garibalde Gois. Em seguida a vereadora Janeide Guimarães fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 46. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 035/2025, declara a Fundação Cultural Casarão Ibiapinópolis -FCCI como patrimônio histórico cultural deste município, de autoria do vereador Márcio Souto Marques; Projeto de Lei nº. 031, de 20 de outubro de 2025, dispõe sobre a organização do sistema municipal de ensino de Soledade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº. 032, de 20 de outubro de 2025, dispõe sobre a institucionalização da política municipal de alfabetização do município de Soledade. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: Alexandre Emanuel Nery Dantas com o tema "informações e outros", Márcio Souto com o tema "informações e outros", Leno Garcia com o tema "informações e outros", Vânia Maria Ouriques Leal com o tema "agradecimentos e outros" e Janieide Costa Guimarães com o tema "conscientização". Logo após o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº. 031, de 20 de outubro de 2025, dispõe sobre a organização do sistema municipal de ensino de Soledade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na discussão foram a tribuna os vereadores: Márcio Souto e Leno Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei nº. 032, de 20 de outubro de 2025, dispõe sobre a institucionalização da política municipal de alfabetização do município de Soledade, na oportunidade foram a tribuna os vereadores: Márcio Souto e Leno Garcia, posto em votação foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 27 de outubro de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:2FFBEC25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1049/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
SEÇÃO I
CRIAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Ensino do Município de Soledade que observará o disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normativas do Conselho Nacional de Educação concernente ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º À Secretaria Municipal de Educação incumbe organizar, executar, manter, administrar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do Poder Público ligadas à educação, velando pela observância da legislação respectiva, contida na Constituição Federal, na Lei nº. 9.394, de 20/12/1996, nas normas e decisões dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, dos objetivos, propostas e metas do Plano Municipal de Educação e das deliberações das Conferências Municipais de Educação, e nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. São objetivos da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da Educação Nacional:
I - formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas dialógicas;
II - garantir aos educandos igualdade de condições para o acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento nas instituições escolares;
III - promover a equidade no processo de inclusão dos estudantes e de ensino e aprendizagem;
IV - promover apropriação do conhecimento comprometido com a promoção social;
V - assegurar padrão de qualidade na oferta de Educação Escolar, bem como no processo de recomposição da aprendizagem;
VI - promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do Sistema Municipal de Ensino;
VII - oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;
VIII - valorizar os profissionais da educação pública municipal;
IX - promover a educação ambiental, financeira, socioemocional, étnico racial, digital, saúde e bem-estar, entre outros temas transversais, nas Unidades Escolares;

X – Implementar os objetos do conhecimento, competências e habilidades norteados pela BNCC Computação (Base Nacional Comum Curricular) no Currículo das Unidades Escolares.

SEÇÃO III
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 4º A educação, direito fundamental de todos e dever do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, cabendo ao poder público municipal:
I - assegurar, enquanto direito subjetivo público, a igualdade de condições de acesso, permanência e sucesso nas instituições públicas de ensino, através da oferta prioritária da educação infantil e do ensino fundamental, nas suas diversas modalidades e/ou etapas, só atuando no ensino médio, de acordo com a legislação vigente, quando e onde necessário e possível, e depois de atendida todas as condições necessárias de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental;
II - promover e estimular, através da colaboração da família e da sociedade, a educação extraescolar, pelos processos educativos disponíveis e por lei permitidos;
III - o acesso ao ensino fundamental, obrigatório, prioritário e gratuito nas instituições oficiais, não sofrerá restrições decorrentes do limite máximo de idade, respeitadas as modalidades e os horários compatíveis com as características do educando, através das formas de financiamento previstas nesta lei;
IV - estabelecer, em todos os níveis e modalidades de ensino, parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O dever do Município, no tocante à educação escolar pública, será efetivado mediante a garantia de:

I - universalização da educação básica, nos seguintes níveis e modalidades:

a) oferta prioritária e gratuita da educação infantil nas instituições de educação infantil, criadas e mantidas diretamente pela administração pública municipal;
b) oferta obrigatória, gratuita e prioritária do ensino fundamental, nos termos da legislação vigente, dos seis aos quatorze anos de idade, na modalidade regular;
c) oferta do ensino fundamental, na modalidade educação de jovens e adultos, a partir dos quinze anos, para aqueles que não tiveram acesso na idade própria e independentemente de escolarização anterior;
d) oferta do ensino fundamental, de acordo com as possibilidades financeiras, materiais e de recursos humanos do município, a partir dos quinze anos ou com a idade estabelecida na legislação federal.

II - cumprimento da obrigatoriedade do ensino fundamental, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria e independentemente de escolarização anterior;
III - cumprimento do princípio da educação escolar gratuita, vedada à cobrança, a qualquer título, de taxas ou contribuições dos alunos;
IV - atendimento educacional gratuito aos educandos com, na rede regular de ensino, através de programas de apoio específico;
V - oferta do ensino fundamental, na modalidade educação de jovens e adultos, adequado às características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, preferencialmente no horário noturno, assegurando o mesmo padrão de qualidade do ensino diurno, podendo ser presencial ou semipresencial, destinado aos jovens e adultos e assegurando aos trabalhadores condições de acesso e permanência na escola;
VI - atendimento ao educando, da educação infantil e do ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
VII - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos com a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
VIII – profissionais da educação escolar, seja do quadro do magistério e do quadro de pessoal de apoio as atividades educacionais, em número suficiente e permanentemente qualificados para atender a demanda escolar;
IX - ampliação progressiva, no ensino fundamental, do período de permanência na escola;
X - liberdade de organização estudantil.

Parágrafo Único. Além dos níveis e modalidades de ensino constante neste artigo, poderá o município, facultativamente, oferecer outros níveis ou modalidades, isoladamente ou através de convênios, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º O município assegurará, progressivamente e gradualmente, aos educandos com necessidades especiais, matriculados na educação infantil e no ensino fundamental:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos pedagógicos e tecnológicos, para atender às suas necessidades;
II - professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
III - acesso prioritário aos benefícios de programas sociais suplementares disponíveis para o ensino regular.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 7º É da competência do Município:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas, considerando os seus projetos pedagógicos;
III - baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, submetendo-as ao Conselho Municipal de Educação;
IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino;
V – atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, sendo neste último também de forma obrigatória, e em ambos nas diversas etapas e modalidades;
VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;
VII - elaborar o Plano Municipal de Educação e submetê-lo ao Conselho Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação e a aprovação do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A atuação em outros níveis de ensino somente será permitida quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA

Art. 8º Compete ao Sistema Municipal de Ensino, em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino e em conformidade com a Política Nacional de Educação definida pela União:

I - recensear a população em idade escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e os jovens e adultos que a ela não tiveram acesso;
II - fazer a chamada pública para o ingresso na escola;
III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;
IV - participar do processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino, assegurado pela União;
V - estabelecer formas de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino para a oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma das esferas do Poder Público;

VI - celebrar convênio com a Secretaria de Educação do Estado para cooperação relativa ao atendimento da demanda do transporte escolar;
VII - definir normas de gestão democrática do ensino público, na educação básica, de acordo com suas peculiaridades;
VIII - assegurar às unidades escolares progressivos graus de autonomia pedagógica administrativa;
IX - elaborar os calendários letivos e avaliar as adequações feitas pelas unidades de ensino, analisando as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em lei;
X - regulamentar o ingresso de estudantes em qualquer série ou etapa, independente de escolarização anterior;
XI - estabelecer formas e parâmetros para alcançar a relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições estruturais da unidade;
XII - definir a forma de organização e validação das etapas de progressão e promoção na educação básica;
XIII - definir sobre a progressiva oferta da Educação Integral no ensino fundamental em tempo integral;
XIV - assegurar gratuitamente aos jovens e adultos oportunidades educacionais apropriadas para a efetivação de seus estudos.
XV - viabilizar aos educandos com deficiência as garantias da legislação vigente;

§ 1º. Atendidas as prioridades previstas neste artigo, o Poder Público Municipal poderá promover, no Sistema Municipal de Ensino:

I - atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, na forma da legislação aplicável;
II - programa de preparação ou qualificação para o trabalho, inclusive em regime de colaboração com outras instituições públicas ou privadas, valorizando a correlação entre a escola, o mundo do trabalho e as práticas sociais;
III - programas de erradicação do analfabetismo;
IV - projetos de incentivo às artes, à cultura, ao lazer e ao desporto em suas diferentes modalidades;
V - programa de alimentação escolar e de preservação ambiental, integrados ao ensino formal ou mediante grupos informais ou não regulares organizados com o apoio das comunidades.

§ 2º Os recursos municipais destinados à educação e ao ensino serão aplicados prioritariamente no ensino fundamental obrigatório e gratuito e na educação infantil, não podendo ter destinação a outros níveis, etapas ou modalidades de ensino ou a outros programas em prejuízo das prioridades definidas em Lei.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º. O Sistema Municipal de Ensino tem a seguinte composição:

I - a Secretaria de Educação Municipal como órgão executivo das políticas de educação básica;
II - as unidades escolares criadas, incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
III - os órgãos e serviços municipais normativos, administrativos, técnicos e de apoio à estrutura da Gestão da Secretaria Municipal, cujas funções e competências serão detalhadas em sua Estrutura Organizacional;
IV - as unidades escolares – de educação infantil – mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas;
V - instituições vinculadas à Gestão da Educação Municipal.

§ 1º. As unidades escolares oficiais, órgãos e serviços e entidades de que trata este artigo, integram para todos os efeitos, a estrutura da gestão educacional do município, que representará o Poder Público Municipal em matéria de Educação e Ensino.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino poderá adotar Regimento Escolar Comum para toda a Rede Pública Municipal ou parte desta, para assegurar uniformidade de diretrizes, de controle, de comando e de avaliação.

SEÇÃO III
GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10 A Secretaria de Educação Municipal é o órgão que exerce as atribuições executivas e administrativas do Poder Público Municipal em matéria de Educação, cabendo-lhe em especial:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e Estado;
II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III - oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas e o Ensino Fundamental;
IV - elaborar e executar políticas e projetos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos planos Estadual e Nacional de Educação;
V - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para implantação e implementação das Políticas Públicas de Educação;
VI - gerenciar e supervisionar as instituições educacionais relativas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino;
VII - planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino;
VIII - elaborar o Plano Municipal de Educação envolvendo toda a sociedade;
IX - articular-se com os demais órgãos da Prefeitura Municipal e Instituições Públicas e Privadas;
X - emitir informações sobre assuntos de sua área de atuação, sempre que julgar oportuno ou quando forem solicitados;
XI - proporcionar atendimento educacional especializado, aos educandos com necessidades educacionais especiais da Rede Municipal de Ensino em Salas de Recursos e em Centros de Atendimentos Especializados, por profissionais especializados em Educação Especial;
XII - gerenciar o Programa de Alimentação Escolar;
XIII - manter o transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino sempre que necessário;
XIV - assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos pertinentes à área da educação, como a gerência de recursos e, sobretudo, às incumbências do Município nesta área;
XV - gerenciar as equipes técnico-administrativas e pedagógicas responsáveis pelo bom desempenho do Sistema de Ensino;
XVI - gerenciar programas suplementares de material didático-escolar e formação continuada;
XVII - manter profissionais do magistério para a docência e atividades de suporte pedagógico, em quantidade compatível com a demanda escolar, garantindo qualidade à educação do Município.

§ 1º. Para assegurar o acesso à escola, o Município, em colaboração com o Estado e com a assistência da União, adotará medidas para:

I - recensear, de três em três anos, a população em idade escolar de ensino fundamental e os jovens e adultos que não tiveram acesso a essa etapa da educação básica;
II – fazer-lhes a chamada anual, garantindo-lhes a matrícula;
III - zelar pela frequência do aluno à escola.

§ 2º. O Município assegurará a todos, o acesso à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito.

SEÇÃO IV
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 11 São Órgãos Colegiados, de natureza deliberativa, normativa, consultiva supervisora, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino:

I - Conselho Municipal de Educação - CME;
II - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE e;
III - Conselho de Acompanhamento e de Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Educação

Art. 12 O Conselho Municipal de Educação – CME é órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação com funções e competências normativas, consultivas, deliberativas, propositivas e mobilizadoras, de supervisão e fiscalização exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, na forma do Regimento próprio aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, incumbindo-lhe:

I - baixar normas relacionadas à educação e o ensino, aplicáveis no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
II - baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III - proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Educação, nos termos da Lei;
IV - autorizar, credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
V - aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
VI - elaborar ou reformular o seu Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Educação;
VII - analisar e aprovar a proposta para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
VIII - deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através do Secretário Municipal de Educação;
IX - deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;
X - estabelecer critérios para a expansão da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a tipologia escolar adotada;
XI - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
XII - aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais e climáticas, especialmente na zona rural;
XIII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, com o Conselho Nacional de Educação e com Conselhos de Educação de outros municípios;
XIV - articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho de Defesa dos Direitos da pessoa com deficiência e o Conselho Tutelar para as medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
XV - aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral ou parcial e apreciar o Regimento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;
XVI - aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino e suas reformulações;
XVII - estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades exercidas no mundo do trabalho e/ou em outras práticas sociais, observadas as normas comuns fixadas pelo Conselho Estadual de Educação;
XVIII - deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;
XIX - estabelecer critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Educação, indispensáveis ao atendimento da demanda;
XX - emitir pareceres e normas sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de b) Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;
c) regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
d) outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.

XXI - deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos do Órgão Gestor da Educação, bem como, nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do Regimento do Órgão Gestor da Educação e do Regimento do Conselho;
XXII - exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.

Parágrafo Único. As Resoluções, os Pareceres e Indicações do Conselho Municipal de Educação terão eficácia a partir da homologação por ato da Secretária de Educação Municipal, que poderá determinar, de forma motivada e fundamentada, o reexame sobre qualquer matéria se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º. O Conselho Municipal de Educação será presidido por um dos Conselheiros eleito por seus pares, e será substituído por vacância ou impedimentos pelo Vice-Presidente;
§ 2º. A estrutura do Conselho Municipal de Educação e a definição das competências dos órgãos que o compõem constarão do Regimento próprio, observado o quantitativo de cargos e funções fixado por esta Lei.

Art. 13 O mandato dos Conselheiros terá duração de dois anos, podendo haver uma recondução por igual período.

Art. 14 Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado aceito pela Presidência, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas no período de 1 (um) ano, conforme Regimento Interno.

Subseção II
Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Art. 15 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é órgão colegiado responsável pela operacionalização da política governamental destinada a programas suplementares de alimentação escolar nas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, inclusive adotando procedimentos de controle e de fiscalização, em conjunto com o Dirigente do Órgão Gestor da Educação, para a observância da legislação especial aplicável.

§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado;
§ 2º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, não podendo haver recondução;
§ 3º. Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o CAE;
§ 4º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
§ 5º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se o Chefe do Poder Executivo acatar todas as indicações dos segmentos representados;
§ 6°. Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Prefeitura Municipal por meio do cadastro disponível no síte do FNDE e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverá ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho;
§ 7º. Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para

este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
II - o Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;
III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 8º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado;
III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 9º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro deverá ser encaminhada ao FNDE pela Prefeitura Municipal;
§ 10. Nas situações previstas no § 8º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo;
§ 11. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 9º, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 16 São atribuições do CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 4º desta Lei:
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

§ 1º. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

§ 2º. Compete, ainda, ao CAE:

I - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
II - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
III - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
IV - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução.

Art. 17 O Município deve:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

.**Subseção III**
Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Art. 18 A Lei nº. 14 113, de 25 de dezembro de 2020 estabelece que o acompanhamento e controle social sobre a repartição, a transparência e a aplicação dos recursos do fundo serão exercidos junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera.

§ 1º. O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo;
§ 2º. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros;
§ 3º. A atuação dos membros do Conselho:

I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 4º. Ao Conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
§ 5º. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências;
§ 6º. Os membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle terão mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução do mandato;
§ 7º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz;
§ 8º. Ao Conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos

Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 19 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição do Conselho e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV
DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 20 As Unidades Escolares, respeitadas as normas comuns nacionais e as do Sistema Municipal de Ensino, e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:

I- elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV- velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V- prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII– notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
IX- promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
X- estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
XI- promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas;
XII– instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, os Conselhos Escolares.

§ 1º As instituições de educação integrantes ou vinculadas ao Sistema Municipal de Educação classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
II - privadas, assim entendidas as criadas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

§ 2º As instituições privadas de educação ou ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Educação se enquadram nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos seguintes;
II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade e explicitem nos estatutos o caráter comunitário e fins não-lucrativos;
III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por pessoas físicas ou jurídicas que atendam a orientação confessional e ideologia específicas, não tenham fins lucrativos e incluam na entidade mantenedora representantes da comunidade;
IV - filantrópicas, assim entendidas aquelas que, sem fins lucrativos, são instituídas por pessoas físicas ou jurídicas, ofereçam gratuitamente serviços educacionais a pessoas carentes e atendam aos demais requisitos previstos em lei.

§ 3º. A organização administrativa pedagógica das unidades escolares será regulada no Regimento Escolar, segundo normas e diretrizes fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino;
§ 4º. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, além das disposições legais sobre a Educação Escolar da União e do Município, constituir-se-ão no referencial para a autorização de cursos e avaliação de qualidade, e para a fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino, de competência do Conselho Municipal de Educação e do Órgão Gestor da Educação.

Art. 21 As Unidades Escolares que ofertam a educação infantil mantidas e administradas por pessoas físicas de direito privado, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão as seguintes condições;

I - cumprimento das normas gerais da Educação Nacional e do Sistema Municipal de Ensino;
II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público Municipal;
III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no artigo 213 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Se forem constatadas irregularidades na oferta de educação infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, será dado um prazo para saná-las, ou, caso contrário, será cassado os seus alvarás de funcionamento.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 22 Fica instituído o Fórum Municipal de Educação como fórum máximo de deliberação dos princípios norteadores das ações das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado, no mínimo duas vezes, no período correspondente a cada gestão municipal.

Art. 23 O Fórum Municipal de Educação será convocado pela Secretaria Municipal de Educação e contará com a participação de representantes desse Órgão, da sociedade civil organizada e de todos os segmentos das comunidades escolares (pais, alunos, professores e funcionários) das escolas da rede municipal, eleitos por seus pares, conforme regulamentação (art. 15 da LDB e Lei nº 13 005/2014).

Art. 24 A gestão democrática do ensino público municipal dar-se-á pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência da cidadania, garantindo-se:

I - eleição direta para o Conselho Escolar das unidades escolares, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme determinação da lei municipal;
II - autonomia da comunidade escolar para definir seu Projeto Político Pedagógico observada a legislação vigente e os princípios apontados pelo Fórum Municipal de Educação.
§ 1° De acordo com o Artigo 14 da LDB (Lei n° 14.644, de 2023) o Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias.
I-professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;
II - demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;
III - estudantes;
IV - pais ou responsaveis;
V - membros da comunidade local.
§ 2° O Artigo 14 da LDB (Lei n° 14.644, de 2023) também estabelece o Fórum dos Conselhos Escolares que é um colegiado de caráter deliberativo e tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios:
I - democratização da gestão;
II - democratização do acesso e permanência;
qualidade social da educação.

§ 3° Ainda de acordo com o Artigo 14 da LDB (Lei n° 14.644, de 2023) o Fórum dos Conselhos Escolares será composto de:
I-2 (dois) representantes do órgão responsável pelo sistema de ensino;
II - 2 (dois) representantes de cada Conselho Escolar da circunscrição de atuação do Fórum dos Conselhos Escolares.
Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação organizará o Plano de Aplicação de Recursos, definindo os critérios e prazos para o repasse de verbas e correspondente prestação de contas e deverá manter conta bancária própria para movimento dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 69 da Lei nº 9394/96 e dos recursos oriundos do Salário Educação e do FNDE, movimentados pelo titular do Órgão Gestor da Educação, em conjunto com o chefe do executivo ou com quem ele nomear.

CAPÍTULO VI
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 26 A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 27 A Educação Infantil na Rede Municipal será oferecida em:

I - Creches, para bebês a partir de seis meses até crianças de 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;
II - Pré-escola, para crianças de quatro anos completos, até seu ingresso no ensino fundamental.

§ 1º. Os parâmetros de número de alunos por turma serão de:

a) para bebês a partir de 6 (seis) meses a crianças até 2 (dois) anos de idade na creche, máximo de seis crianças por professor;
b) para as crianças de 2 (dois) anos de idade até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade na creche, máximo doze crianças por professor;
c) para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos (pré-escola), máximo de vinte e cinco crianças por professor.

Art. 28 Os conteúdos curriculares na Educação Infantil deverão ser organizados com base no desenvolvimento da criança, na diversidade do seu contexto cultural, assegurando a base teórico-pedagógica de integração curricular com o ensino fundamental.

Art. 29 Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção e/ou classificação, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 30 As instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada deverão:

I - Candidatar-se a autorização de funcionamento e credenciamento pelo Conselho Municipal de Educação, mediante apresentação de Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, além de outros documentos definidos em norma;
II - Elaborar seu Projeto Pedagógico e seu Regimento Escolar, prevendo formas de organização do trabalho pedagógico, do plano de trabalho dos seus servidores e do acompanhamento sistemático de aprendizagem das crianças;
III - Comprovar capacidade de autossustentação, especialmente quanto ao cumprimento das normas gerais da educação nacional.
IV - Cumprir as determinações dos órgãos de legislação, administração e supervisão do Sistema Municipal de Ensino.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 31 O Ensino Fundamental tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 32O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública municipal, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 33O Ensino Fundamental será organizado em anos ou em ciclos, ressalvados os casos de ensino noturno, tendo por base a idade, a competência e outros critérios, sempre no interesse do processo de aprendizagem.

Art. 34O Ensino Fundamental atenderá às seguintes prescrições:

I - O ingresso no Ensino Fundamental será efetivado aos seis anos completos de idade até o dia 31 (trinta e um) de março;
II - A matrícula das crianças oriundas da Educação Infantil da rede municipal será assegurada nas escolas de ensino fundamental;
III - O calendário escolar garantirá a carga horária mínima de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar e será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Educação;
IV – A jornada escolar diária terá duração mínima de quatro horas de efetivo trabalho letivo, nos turnos diversos, excluído o horário de 20 (vinte) minutos de recreio para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V - A jornada escolar diária para os Anos Finais do Ensino Fundamental terá como unidade a hora/aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos;
VI - O efetivo trabalho letivo compreenderá as atividades previstas nos planos de ensino, orientadas e avaliadas pelo professor e que poderão ser desenvolvidas em diferentes espaços de aprendizagem, como em sala de aula convencional, em sala de multimeios, em laboratórios, em bibliotecas ou salas de leitura e/ou em excursões pedagógicas;
VII - A classificação no 2º ano (término do ciclo de alfabetização) ou qualquer ano do ensino fundamental poderá ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento, o ciclo, na própria escola;
b) por transferência, para alunos procedentes de outras escolas;
c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e permita sua inscrição na etapa adequada à progressão da aprendizagem;

VIII - Cabe à escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão, conforme classificação para efeito de transferência, guias de transferência com as especificações necessárias, na forma regulamentar curriculares;
IX - Os parâmetros de número de alunos por turma serão de:

a) de 1º a 3º anos – recomendável: mínimo de 20 e máximo 25 alunos;
b) de 4º a 5º anos – recomendável: mínimo de 25 e máximo 30 alunos;
c) de 6º a 7º anos – recomendável: mínimo de 30 e máximo 35 alunos;
d) de 8º a 9º anos – recomendável: mínimo de 35 e máximo 40 alunos.

Parágrafo Único. Em relação ao número de alunos em turmas com presença de alunos com deficiências será considerado o que diz a lei especifica sobre educação especial.

Art. 35 O Ensino Fundamental será presencial e o controle de frequência do aluno fica a cargo da escola, conforme disposições do regimento escolar, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas ministradas.

§ 1°O total de horas letivas, nos termos desta Lei, compreenderá o tempo de atividades escolares desenvolvidas pelo aluno, sob a orientação direta do professor e avaliação na escola;
§ 2°A escola estimulará a frequência do aluno, e analisará, de imediato, os casos de ausência persistente, juntamente com os pais ou responsáveis, programando alternativas de solução;
§ 3°Em caso de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, a escola deverá cumprir o que diz o inciso VIII do art.12 da LDB 9.394/96.

Art. 36 O currículo do Ensino Fundamental deverá ter uma base nacional comum, a ser complementada, por uma parte diversificada, atendendo às características locais da sociedade, da economia e da diversidade cultural, em observância ao que se estabelece nos arts. 26 e 27 da Lei nº. 9.394/96:

§ 1º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º ano, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna;
§ 2º A inclusão de componente curricular na parte diversificada deverá ser objeto de análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação;
§ 3º Incluir-se-ão nos conteúdos dos componentes curriculares os temas transversais pluralidade cultural, ética, meio ambiente e saúde, respeitados os interesses do educando, da família e da comunidade.

Art. 37 A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, será ministrada nos turnos diurnos, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar.

Art. 38 O Ensino Religioso, ministrado na rede pública de ensino, de matrícula facultativa, terá seus conteúdos elaborados de acordo com o disposto no art. 33 da Lei 9.394/96, alterado pela Lei nº 9.475/97.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art.39AEducação de Jovens e Adultos será ofertada preferencialmente em curso noturno e presencial, observando o ritmo de aprendizagem do aluno, e os seguintes preceitos:

I - O ingresso na Educação de Jovens e Adultos será efetivado com 15 (quinze) anos completos;
II - Dentre os turnos oferecidos por cada estabelecimento escolar municipal, os pais ou responsáveis por alunos menores de 18 (dezoito) anos poderão optar pelo turno em que matricularão seus filhos;
III - A jornada escolar diária de quatro horas de efetivo trabalho, totalizando duzentos dias letivos e oitocentas horas, no mínimo;
IV - Os conteúdos curriculares adequados à educação de jovens e adultos deverão estar orientados para a prática social e o trabalho, tendo como referência as diretrizes curriculares do Município, compatibilizados com os parâmetros curriculares nacionais.

Art. 40 O Sistema Municipal de Ensino poderá adotar outras alternativas pedagógicas para a educação de jovens e adultos.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art.41 AEducação Especial, modalidade de educação escolar para educandos com necessidades educativas especiais, será oferecida nas creches e escolas de Educação Infantil e nas escolas de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado nas escolas e creches e em centros integrados de educação especial para atender as peculiaridades do público-alvo de Educação Especial, com deficiências físicas e intelectuais, os de condutas típicas e os de altas habilidades, como também com transtornos de aprendizagem e/ou dificuldades de aprendizagem.

Art. 42O Sistema Municipal de Ensino assegurará aos alunos com necessidades educativas especiais:

I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender as suas necessidades;
II - Professores com especialização adequada, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
III - Articulação com os órgãos oficiais afins, para oferta da educação especial para o trabalho.

SEÇÃO V
DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 43 A Educação do Campo, modalidade da Educação Básica, será ofertada a alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, adequando-a as peculiaridades da vida rural e de cada comunidade.

Art. 44 Cabe ao Sistema Municipal de Ensino de Queimadas, conforme o art. 28 da Lei nº. 9.394/96, organizar:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas as reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II – a adequação do calendário escolar, se necessário, às fases do ciclo agrícola e as condições climáticas;
III – a adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 45 O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

TÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 46O Sistema de Avaliação tem por objetivo:

I - prover informações para orientar as políticas educacionais que visam à melhoria da qualidade do ensino;
II - identificar problemas, pontos de intervenções, dificuldades, de modo a orientar ações para sua superação;
III - verificar em que medida os pressupostos, as condições, os procedimentos adotados no sistema devem ser mantidos, mudados ou aperfeiçoados para garantir sua eficácia;
IV - reorientar as ações pedagógicas com vistas a melhorar o processo de ensino-aprendizagem;
V - prover padrões de qualidade de ensino para garantir o aprendizado, a permanência e o sucesso escolar do aluno.

Art. 47O processo de avaliação, compreendendo o acompanhamento, o controle e as revisões programáticas, correções e recuperações necessárias, deverá assegurar o sucesso escolar do aluno, valorizando o processo de construção de seu conhecimento, proporcionando-lhe condições de avanço e progressão continuada com o domínio das competências de ano para ano, de ciclo para ciclo, até a conclusão do Ensino Fundamental.

Art.48 Averificação do rendimento escolar far-se-á com vistas a assegurar o domínio de competências básicas ao aprendizado do aluno e observará os seguintes critérios:

I - Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
II - Avaliação cumulativa aferida sistematicamente, prevalecendo os resultados verificados ao longo do período avaliado, caso seja feita verificação somativa de acordo com as disposições do regimento das escolas;
III - Possibilidade de aceleração de estudos para os alunos com um ano e mais de atraso em relação à idade regular de matrícula,

possibilitando-lhe, em menor tempo, concluir os estudos, respeitada a idade mínima estabelecida;
IV - Possibilidade de avanço do aluno mediante critérios estabelecidos para verificação do aprendizado, com atendimento e utilização de recursos didáticos específicos;

TÍTULO V
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 49 A organização da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino tem como fundamentação legal os dispositivos legais da Lei nº. 9.394/96, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 14.113/2020, Lei nº 14.640/2020, a Lei Municipal nº. 1.041/2025, que institui a Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município de Soledade e as Resoluções CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010, Resolução CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010 e Resolução CNE/CP nº 02/2017, todas do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo Único. A organização do Ensino Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino tem com o objetivo promover experiências pedagógicas diferenciadas e diversificadas, expandindo os tempos de permanência dos estudantes na escola de forma qualificada, ressignificando espaços e o currículo, numa perspectiva de formação e desenvolvimento integral, contemplando as aprendizagens multidimensionais e a integralidade dos sujeitos, fundamentado e orientado nos dispositivos legais citados neste artigo, tendo os seguintes princípios e diretrizes pedagógicas:

I - Princípios:

a) o território educativo em que os diferentes espaços, tempos e sujeitos, compreendidos como agentes pedagógicos, podem assumir intencionalidade educativa e favorecer o processo de formação das crianças e adolescentes para além da escola, potencializando a Educação Integral e integrando os diferentes saberes, as famílias e a comunidade;
b) a educação como instrumento de democracia que possibilita às crianças e adolescentes entenderem a sociedade e participarem das decisões que afetam o lugar onde vivem;
c) o diálogo como estratégia na implementação de políticas socioculturais que reconhecem as diferenças, promove a equidade e criam ambientes colaborativos que consideram a diversidade dos sujeitos, da comunidade escolar e de seu entorno;
d) a garantia às crianças e adolescentes do direito fundamental de circular pelos territórios educativos, apropriando-se deles, como condição de acesso às oportunidades, espaços e recursos existentes e ampliação contínua do repertório sociocultural e da expressão autônoma e crítica;
e) a expansão qualificada do tempo de aprendizagem como possibilidade de superar a fragmentação curricular e a lógica educativa demarcada por espaços físicos e tempos rígidos, na perspectiva da garantia da aprendizagem multidimensional dos estudantes;
f) a intersetorialidade das políticas sociais e educacionais como interlocução necessária à corresponsabilidade na formação integral, colocando no centro o ser humano e, em especial, as crianças, os adolescentes e seus educadores;
g) integrar a Proposta Pedagógica das Unidades Educacionais (UEs), assegurando o direito ao convívio das crianças e adolescentes em ambientes acolhedores, seguros, agradáveis, desafiadores, que possibilitem a apropriação das diferentes linguagens e saberes que circulam na sociedade e considerem o Atendimento Educacional Especializado, sempre que necessário;
h) fomentar a intersetorialidade consolidando o diálogo permanente e ações conjuntas com as demais Secretarias municipais de áreas afins com as atividades desenvolvidas na Educação de Tempo Integral e com as organizações da sociedade civil;
i) desenvolver ações na perspectiva da Educação Inclusiva e criar oportunidades para que todas as crianças e adolescentes aprendam e construam conhecimentos juntos, de acordo com suas possibilidades, em todas as etapas e modalidades de ensino;
j) identificar possibilidades para o desenvolvimento de novas estratégias, ancoradas na concepção da Educação Integral e promover ações que integrem as políticas públicas de inclusão social.

II - Diretrizes Pedagógicas:

a) o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais deve organizar sua ação pedagógica na perspectiva da integralidade, que garante que práticas, costumes, crenças e valores, que estão na base da vida cotidiana dos estudantes, sejam articulados ao saber acadêmico, produzindo aprendizagens significativas, promovendo o protagonismo, a autoria e a autonomia;
b) o atendimento à criança com base na pedagogia da infância, de modo a articular suas experiências e saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico e o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens a fim de promover o seu desenvolvimento integral;
c) as experiências educativas que levam em consideração o direito das crianças e adolescentes ao lúdico, à imaginação, à criação, ao acolhimento, à curiosidade, à brincadeira, à democracia, à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, dignidade, à convivência e à interação com seus pares para a produção de culturas infanto-juvenil;
d) a articulação das experiências e saberes dos estudantes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover aprendizagens multidimensionais, com vistas ao seu desenvolvimento integral;
e) a potencialização do Currículo Integrador com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais no intuito de promover reflexões sobre as práticas pedagógicas e o processo de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, na articulação dos trabalhos desenvolvidos nas etapas prioritárias de atuação do município;
f) a aplicação e análise dos resultados dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o objetivo de auxiliar as equipes de profissionais das Unidades Educacionais, juntamente com a comunidade escolar, a desenvolver um processo de autoavaliação participativa que leve a um diagnóstico coletivo sobre a qualidade da educação promovida pelas Unidades de Ensino, de forma a obter melhorias no trabalho educativo desenvolvido com os estudantes;
g) a promoção de reflexões e discussões formativas acerca do currículo municipal, como subsídio importante para orientar a prática pedagógica na Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo por base os princípios da Inclusão, da Equidade e da Educação Integral, em diálogo com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais;
h) a concepção das Experiências Pedagógicas como possibilidades de exprimir as intencionalidades e abordagens pedagógicas propostas, com vistas a promover aprendizagens e saberes, dentre os quais: 1) Oralidade e Novas Linguagens; 2) Culturas e Arte; 3) Consciência e Sustentabilidade Socioambiental e Promoção da Saúde; 5) Ética, Convivência e Protagonismos; 6) Cultura Corporal, Aprendizagem Emocional, Economia Solidária e Educação Financeira, além de outras experiências locais e/ou universais que dialoguem com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;
i) a ressignificação do currículo, na perspectiva da Educação Integral, Integrada e Integradora de forma a torná-lo mais eficaz na aprendizagem do conjunto de conhecimentos que estruturam os saberes escolares, qualificando a ação pedagógica e fortalecendo o desenvolvimento integral dos estudantes como cidadãos de direito, ampliando assim, as possibilidades de participação e de aprendizagens para a valorização da vida.

SEÇÃO I
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 50 A Política da Educação em Tempo Integral nas Unidades Educacionais da rede municipal de ensino de Soledade foi instituída pela Lei Municipal nº. 1.041/2025, para a implementação das atividades complementares da educação integral, com as seguintes orientações:

I - readequar seu currículo, com ampla discutição e aprovação do Conselho Escolar e comunidade escolar;

II - utilizar os espaços educativos compatíveis com as ações complementares a serem desenvolvidas na Educação de tempo integral, seja na própria Unidade Educacional, em outra Unidade ou equipamentos/espaços, considerando também as possibilidades de organização dos espaços entre os turnos de funcionamento escolar;
III - assegurar e garantir atividades de interação com os alunos em tempo integral (turno e contraturno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo).

§1º Na esteira da Lei Municipal nº. 1.041/2025, nas Unidades Educacionais de Educação Infantil deverá ser observada as seguintes orientações na Educação Integral em Tempo Integral:

I - a garantia, durante o tempo de permanência na unidade, de momentos de cuidados, destinados à higiene, alimentação e atividades livres, conforme as necessidades das crianças, em diálogo permanente com o Projeto Político Pedagógico da Unidade, ampliando repertórios de experiências pedagógicas na perspectiva da Pedagogia Participativa e de Projetos;
II – nas experiências de aprendizagem e na associação do cuidar e educar em diferentes espaços;
III – a intencionalidade docente, manifestada por meio de vivências que possibilitem o protagonismo infantil, em diálogo com a formação integral das crianças em todas as suas dimensões;
IV – o desenvolvimento das atividades de interação com os alunos deve ser preferencialmente em tempo integral, com jornada escolar mínima de 7 horas diárias, em conformidade com as disponibilidades de espaço das unidades educacionais.

§2º Na esteira da Lei Municipal nº. 1.041/2025, nas unidades educacionais de Ensino Fundamental deverão ser observadas as seguintes orientações na Educação Integral em Tempo Integral:

I – o currículo da educação de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.
II – o uso de espaços e territórios dentro e fora da escola para o desenvolvimento das atividades da Educação em Tempo Integral, de forma a favorecer o processo de educação e formação das crianças e adolescentes para além da escola, potencializando a Educação Integral e integrando os diferentes saberes, as famílias e a comunidade;
III – a educação como instrumento de democracia que possibilita às crianças e adolescentes entenderem a sociedade e participarem das decisões que afetam o lugar onde vivem;
IV – a garantia às crianças e adolescentes do direito fundamental de circular pelos territórios educativos, apropriando-se deles, como condição de acesso às oportunidades, espaços e recursos existentes e ampliação contínua do repertório sociocultural e da expressão autônoma e crítica;
V – a expansão qualificada do tempo de aprendizagem como possibilidade de superar a fragmentação curricular e a lógica educativa demarcada por espaços físicos e tempos definidos, na perspectiva da garantia da aprendizagem multidimensional dos estudantes;
VI – a intersetorialidade das políticas sociais e educacionais como interlocução necessária à corresponsabilidade na formação integral, colocando no centro o ser humano e, em especial, as crianças, os adolescentes e seus educadores;
VII – identificar possibilidades para o desenvolvimento de novas estratégias, ancoradas na concepção da Educação Integral e promover ações que integrem as políticas públicas de inclusão social;
VIII – as atividades de interação com os alunos em tempo integral preferencialmente no turno e contraturno.

SEÇÃO II
DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 51 Conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.041/2025, o currículo da Educação em Tempo Integral deverá ser revisado e adequado, de forma a interagir com as seguintes áreas do saber:

I – Comunicação, Oralidade e Novas Linguagens;
II – Culturas e Arte;
III – Consciência e Sustentabilidade Socioambiental e Promoção da Saúde;
IV – Ética, Convivência e Protagonismos;
V – Cultura Corporal, Aprendizagem emocional, Economia Solidária e Educação Financeira.

§ 1º Para contemplar os diversos saberes, considerando a diversidade da Rede Municipal de Ensino, as unidades educacionais poderão utilizar as experiências pedagógicas de acordo com o currículo, assegurando nas atividades de interação com os alunos, as questões metodológicas, da acessibilidade arquitetônica, comunicacional, instrumental e atitudinal;
§ 2º Para os fins de execução do disposto no parágrafo anterior, elencamos, dentre outras, algumas proposituras de atividades complementares da Educação em Tempo Integral:

I – Ações de Apoio Pedagógico e recomposição de conteúdos, com o aprofundamento de estudos e a recuperação da aprendizagem;
II – Clubes de Leitura, contação de histórias, cordel, cultura popular, oratória, diversidade cultural, sarau;
III – Arte, tais como artes visuais, canto, coral, dança, música, teatro;
IV – Jogos e brincadeiras lúdicas, com o uso de brinquedos, brincadeiras inclusivas, diversidade cultural, jogos de tabuleiro;
V - Atividades Físicas e recreativas, com iniciação esportiva a esportes diversos;
VI – Comunicação, com atividades de audiovisual, fotografia, imprensa, rádio, jornal e jornal escolar;
VII – Horta e Educação Alimentar, com atividades de culinária, educação alimentar e nutricional, alimentação e saúde e jardinagem;
VIII – Conhecimentos Matemáticos – jogos diversos, jogos de memória, jogos de tabuleiro, olimpíadas de assimilação de conhecimentos, atividades práticas em espaços urbanos sobre geometria etc;
IX – Ações Cidadãs, com atividades de cidadania e participação social, economia solidária, educação financeira.

§ 3º Todas as atividades curriculares e complementares citadas e outras que sejam implementadas deverão ser planejadas e desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos específicos, em diferentes espaços e territórios educativos, observado o respeito à forma e à característica de ensinar para todos, conduzindo ao mesmo objetivo educacional, e acompanhadas por profissional da educação escolar com formação e/ou aptidão para o desenvolvimento e aplicação das atividades executadas;
§ 4º O planejamento das experiências pedagógicas elencadas no parágrafo 2º deste artigo deverá, também, considerar o atendimento às necessidades específicas das crianças e adolescentes da Educação Especial garantindo sua plena participação e assegurando o direito à educação com os princípios da equidade.

Art. 52 A implementação da Educação Integral em Tempo Integral implica na revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento escolar de todas as unidades educacionais, sendo que o Conselho Municipal de Educação acompanhará as normas e prazos para o disposto neste artigo.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 53 No desenvolvimento da Educação em Tempo Integra, incumbe à Secretaria Municipal de Educação:

I – fomentar discussões e reflexões acerca da organização dos tempos, da relação com os saberes e práticas, dos espaços potencialmente educacionais da comunidade;

II – subsidiar os profissionais das Unidades Educacionais e realizar atividades de formação que potencializem o debate, as estratégias e metodologias de implantação, acompanhamento e avaliação da Educação em Ensino Integral;
III – subsidiar as equipes das Unidades Educacionais no redimensionamento de seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
IV – promover a intersetorialidade com vistas a potencializar as experiências de aprendizagem possíveis nos espaços educativos;
V – auxiliar na implantação de uma política intersetorial e entre os setores e Secretarias dos diferentes órgãos públicos no âmbito do município;
VI – realizar o acompanhamento dos registros dos professores das experiências pedagógicas e da avaliação institucional do programa em conjunto com a equipe gestora das escolas que realizaram a adesão ao programa, considerando: as experiências pedagógicas desenvolvidas, a integração curricular, as aprendizagens multidimensionais, a articulação dos territórios educativos nas e entre as escolas e a intersetorialidade periodicamente;
VII – criar programas e realizar ações de formação inicial e continuada para os profissionais da educação escolar, isoladamente ou em conjunto com órgãos dos Governos Federal e Estadual, e de instituições privadas;
VIII – realizar estudos, e avaliar os avanços, dificuldades, desafios e resultados na implantação do ensino em tempo integral.

Art. 54 Às unidades educacionais competem as seguintes atribuições:

I – articular o processo de implantação do ensino em tempo integral, por meio da divulgação e incentivo à participação dos estudantes, assegurando o compartilhamento de informações entre os profissionais da educação escolar, comunidade escolar e as famílias;
II – promover o debate acerca dos conceitos e concepções da Educação Integral, bem como, dos princípios e diretrizes pedagógicas que balizam o Ensino em Tempo Integral e seu significado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, nos diferentes espaços, dentre os quais reuniões pedagógicas, reuniões de planejamento, reuniões de estudo, reuniões de conselhos de classe, reuniões do Conselho da Escola, entre outros;
III – tecer as relações interpessoais, promovendo a participação de todos que compõem os diferentes segmentos da escola nos procedimentos de tomada de decisão, na construção de estratégias para enfrentar demandas e dificuldades e nas metodologias para mediar conflitos;
IV – promover o envolvimento de toda a comunidade, em especial dos estudantes, em estratégias de ação/reflexão/ação com vistas a assegurar o acompanhamento e avaliação contínua da nova dinâmica, reafirmando o papel da escola, a importância e o lugar dos estudantes, professores, gestores e demais funcionários, das famílias e demais setores/organizações da sociedade na superação das fragilidades ainda estabelecidas na relação entre a escola e a comunidade, entre a conceituação de turno e contraturno, entre o entendimento do currículo e das ações complementares e/ou suplementares, de forma a garantir, de fato, a efetivação da educação em tempo integral;
V – promover a intersetorialidade com vistas a potencializar as experiências de aprendizagem possíveis nos territórios educativos;
VI – realizar a avaliação institucional do programa por meio de uma autoavaliação participativa com a equipe gestora, professores, quadro de apoio, estudantes, pais e demais membros da comunidade escolar que realizaram a implantação da educação em tempo integral, considerando: as experiências pedagógicas desenvolvidas, a integração curricular, a articulação dos territórios educativos nas e entre as escolas, a intersetorialidade e outras diretrizes que a unidade educacional considerar pertinente;
VII – monitorar por meio da aplicação de Indicadores de Qualidade, nos quais as escolas deverão informar dados quantitativos e qualitativos sobre a implementação do plano de atendimento da Educação em Tempo Integral;
VIII – reunir-se periodicamente com os pais/responsáveis com o objetivo de destacar os benefícios da ampliação do tempo de permanência do estudante na Unidade Educacional.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares à execução desta lei.
Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:560EFC30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1050/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
a Constituição da República Federativa do Brasil;
a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
a Lei Estadual nº 10.488, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação e dá outras providências;
a Lei Municipal nº 686/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências;
a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 - MEC, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e discorre sobre estratégias para o reconhecimento de boas práticas, no âmbito da alfabetização;
a Lei Ordinária nº 12.701, de 27 de junho de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Paraíba e o Prêmio Escola Referência em Aprendizagem;
a Lei nº 1040/2025 de 18 de junho de 2025, que institui a premiação de desempenho para os servidores do magistério e de apoio à docência do ciclo de alfabetização;
o Edital nº 10, de 22 de agosto de 2025 que institui a convocação para concessão do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.
Art. 1° - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento norteador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes do 1ºatéo final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência, na perspectiva da compreensão textual e construção de sentido;
Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

Alfabetização em Matemática - realização de contagem e compreensão do sistema de numeração decimal até a terceira ordem, com a resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; identificação de regularidades em sequências; reconhecimento e comparação de figuras geométricas e descrição de localização e deslocamento; compreensões elementares de medidas de comprimento, capacidade, massa, intervalos de tempo e valores monetários; leitura e compreensão de informações simples apresentadas em tabelas, quadros e gráficos de barras;
Letramento em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às Unidades Educacionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Soledade - PB.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no § 1º do Art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que fomentem a educação municipal, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
Implantação de programas e ações voltados à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores com turmas em processo de alfabetização, equipes técnicas pedagógicas e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
Valorização do letramento e das práticas sociais letradas no ciclo de alfabetização, que corresponde as turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Valorização de metodologia dialógica, ativa e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados desde a Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular, e na 1ª etapa - fase 1 da Educação de Jovens e Adultos;
Aderir, implementar e fomentar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de todos os estudantes, assegurando condições de acessibilidade plena;
Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurando a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
Implantar avaliação própria de entrada e saída em larga escala da Rede Municipal de Ensino no ciclo de alfabetização;
Participar das avaliações externas de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a utilizarem os resultados obtidos no processo como instrumentos de monitoramento e avaliação das turmas, considerando a realidade das comunidades escolares, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular;

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora, sendo as ações intensificadas nas turmas de 1º e 2º anos.
Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e através de suas finalidades;
Estímulo à apreciação literária por meio de ações que integrem estudantes, prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e outros;
Estímulo da contação de histórias pelos professores aos alunos, de forma a torná-la rotina nas instituições municipais de ensino;
Valorização do Professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino- aprendizagem;
Promoção de mentorias nas unidades educacionais aos Professores alfabetizadores, realizadas pela Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal;
Fortalecimento das equipes gestoras das instituições municipais de ensino por meio de formações continuadas;
Fortalecimento das equipes pedagógicas com participação em formações continuadas, palestras ou congressos, sempre relacionados à alfabetização e ao letramento;
Elaboração de materiais pedagógicos, pela Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e alfabetizadores;
Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
Estudantes das turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;
Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam necessidade de recomposição nas aprendizagens;
Estudantes das modalidades especializadas de educação, como Educação Especial e inclusiva, Educação do Campo, Quilombola e Indígena.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;
Professores atuantes nas turmas de 3º ao 5º ano com foco na Recomposição das Aprendizagens;
Professores em turmas de Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional e Sala de Apoio à Aprendizagem;
Articulares do Renalfa;
Coordenadores pedagógicos;
Gestores escolares;
Equipe de Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação.
Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria de Educação;
Comunidade escolar.

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

Adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelos governos estadual e federal voltados à alfabetização;
Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas no Plano de Trabalho para a Alfabetização no Município de Soledade;
Formação de professores atuantes nas turmas Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) e do ciclo complementar (3º ao 5º ano), voltada para a recomposição das aprendizagens;
Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores atuantes nas turmas e, de professores de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
Promoção de mecanismo para implantação de uma política de formação continuada para professores alfabetizadores, ampliando e atualizando seus conhecimentos e desempenho profissional em sala de aula.
Promoção de formação continuada de gestores escolares, na área da alfabetização;
Promoção de formação de professores alfabetizadores, voltada à utilização de materiais didático- pedagógicos destinados à alfabetização;
Produção e disseminação de materiais elaborados por professores alfabetizadores, tais como pesquisas de fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e/ou boas práticas de alfabetização;

Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e de matemática;
Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;
Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental das instituições municipais de ensino.
Art. 10 Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;
Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, tanto no Ciclo de Alfabetização, quanto no Ciclo Complementar, pelos gestores e professores das unidades educacionais e Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria de Educação;
Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso desses processos de ensino e aprendizagem;
Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática; e,

Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, a coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 03de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F31AFCF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00018/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de conclusão da Praça Pública localizada no Distrito de Vazante, zona rural do Município de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 21 de novembro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996756599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 04 de novembro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:95FC6155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF Edição 2025-2028.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, II, da Lei Orgânica, e considerando a importância de instituir instância responsável pela articulação e acompanhamento das ações voltadas à conquista do Selo UNICEF – Edição 2025-2028.

DECRETA:
Art 1º Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF do Município de Uiraúna- PB, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art 2º A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo primeiro.A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo segundo.A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Evilazio Nascimento Alencar	Articulador do Selo UNICEF
Luziane Queiroga da Silva Vieira	Mobilizador Adolescentes e Jovens
Simone Rodrigues de Lira Salvador	Presidente CMDCA
Matheus Tavares Alencar	Secretário(a) de saúde
Dislaneide Macena Duarte	Secretário(a) de educação
Wenya Sarmento Sobrinho	Secretário(a) de Assistência Social
Augusto Cirilo de Sá Neto	Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL
Fabricia de Lira Formiga Abrantes	Secretário Crianças Juventude
Maria Thayza de Oliveira Rego	Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição)
Isabel Haialy Pereira da Silva	Mobilizador S2 (Educação)
Maria Isabel Pinheiro da Costa Abrantes	Mobilizador S3(Proteção Contra Violência)
Manoel Olímpio de Almeida Filho	Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
Francisco José Viera Duarte	Mobilizador S5 (Proteção Social)
Joseclenia Claudino da Silva	Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial)

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

a) Representação dos conselhos tutelares;
b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.
§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.
II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.
III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)
IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.
V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.
IV – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articualdor(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.
Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E44B7E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0117/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), junto a Secretaria de Saúde
Contratado: Maria das Graças Vieira Pires Leite
CPF: ***.726.504-**
Data: 16 de outubro de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F59102A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0154/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de enfermeira do Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes - CREDAF, junto a Secretaria de Saúde.
Contratado: Andréa Daniele de Sousa
CPF: ***.249.334-**
Data: 01 de novembro de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7ABE4490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0218/2025
Objeto: Contratação de Operador de máquina perfuratriz, junto a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB
Contratado: ISAIAS LACERDA DE ANDRADE
CPF: ***.853.097-**
Data: 01 de setembro de 2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:372CCFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0070/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **ANDRÉA DANIELE DE SOUSA** portadora do CPF nº ***. 249.334-** e RG nº ***5576 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de Urgência e Emergência, com símbolo CC-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1B203D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0699/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**, Portador do CPF nº *** 064.804 -** e RG nº *** 1054 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT - III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2542EB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0700/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FRANCISCA FERREIRA MARTINS**, Portadora do CPF nº ***. 401.734 -** e RG nº ***1779 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT - III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E8F1FE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0701/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA FERREIRA MARTINS**, Portadora do CPF nº ***. 401.734 -** e RG nº ***1779 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C34B11CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0702/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO LUAM DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Portador do CPF nº ***193.264 -** e RG nº *** 6577 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT - III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:800727F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0703/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO LUAM DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Portador do CPF nº ***193.264 -** e RG nº *** 6577 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT - II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C7FEA3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0704/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTONIO DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO**, Portador do CPF nº *** 915.614-** e RG nº **** 61765 SSP/RN, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT - III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:214ECD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0705/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO**, Portador do CPF nº *** 915.614-** e RG nº **** 61765 SSP/RN para Exercer em Comissão o cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT - II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1D4C432B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0706/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUIZ FERNANDES DE ANDRADE** Portador do CPF nº *** 297.814-** e RG nº *** 0638 SSP/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT - III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:25C35981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0707/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ FERNANDES DE ANDRADE** Portador do CPF nº *** 297.814-** e RG nº *** 0638 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1DE30264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0708/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ISAAC DOUGLAS GOMES DE FRANÇA**, Portador do CPF nº ***. 040.604-** e RG nº *** 5830 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT - III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1822F539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0709/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SHEYLLA GOMES DE FRANÇA**, Portadora do CPF nº *** 040.604 -** e RG nº ***5830 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT - II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:91F62493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0710/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LETICIA ANNA DA SILVA ABRANTES**, Portadora do CPF nº ***. 596.784-** e RG nº ***6265 SSDS/RN, ocupante do cargo de Gerente do Empreender Municipal, com símbolo CC – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F17B2A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0711/2025/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores
Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Francisca Joelma Sobreira Balbino	0483	Secretaria de Saúde	03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025
Jakelino de Sousa Almeida	3794	Secretaria de Saúde	03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025
Maria Sandra do Nascimento	0851	Secretaria de Saúde	03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025
Jaquelina Vieira da Silva	0954	Secretaria de Educação	03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025
Ana Maria Vieira Pereira	4708	Secretaria de Educação	03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025
Elvandira Pereira Napoleão	4638	Secretaria de Educação	03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025
Márcia Gerlandia Pires Fernandes	4955	Secretaria de Educação	03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025
Maria de Fátima Costa Silva	0418	Secretaria de Educação	03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025
Tereza Macena de Sousa	0402	Secretaria de Infraestrutura	03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:15815A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 712/2025/PMU-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o relatório emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) no Processo TC n.º 02506/25, atestando suposto quadro de acúmulo indevido de cargos, empregos e funções públicas com os servidores públicos deste município;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal acerca do regime jurídico dos servidores públicos, bem como na Lei Federal n.º 9.784/1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo com vistas a apurar suposto quadro de acúmulo indevido de cargos, empregos e funções públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os seguintes servidores públicos municipais comporão a Comissão Processante:

I – DOMINGOS JOSE BASTOS DE GALIZA (mat. 002);

II – FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA (mat. 868);
III – JOSE IVONIO DE SA SOBREIRA (mat. 903).

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão Processante o servidor público municipal FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA (mat. 868).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 03 de novembro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:810FEEFC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A ATENDER AS**
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP, CNPJ: 04.709.243/0001-54, Tipo de Empresa: EPP/SS						
E-mail: bsvarginha@hotmail.com, Telefone: (35) 3221-1080						
Representante Legal: Jose Marcio Rodrigues Ribeiro - 051.457.286-89						
Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, 37.068-100						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 30 LITROS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM PAINEL DIGITAL DE CONTROLE LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DA AUTOCLAVE COM TECLADO DE CONTROLE E BARRA DE LEDS INDICATIVOS DE PRESSÃO/TEMPERATURA. BASE (ESTRUTURA METÁ • LICA): AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS (NOBAC). PORTA BARREIRA SIMPLES INOX E ALUMÍNIO. TRANSDUTOR PRESSÃO/ PRESSOSTATO. SENSOR PT 100/ TERMOSTATO. SENSOR DE PORTA ABERTA (MICRO SWITCH) COM INDICAÇÃO NO PAINEL. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. PORTA DUPLA LAMINADA INOX COM 6 PONTOS DE APOIO. FUNCIONAMENTO COM A PORTA FECHADA. 1 A 99 (CONFIGURÁVEL) CICLOS QUE ATENDE AS PRINCIPAIS NECESSIDADES. CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O SISTEMA EM CASO DE AUMENTO DA TEMPERATURA CONFIGURÁ • VEL. CHAVE GERAL. EM AÇO INOX. POSSUI ENTRADA EXCLUSIVA PARA VALIDAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO A36. SECAGEM FECHADA. ITENS DE SEGURANÇA: 1) FUSÍ • VEL - DISPOSITIVO QUE TEM POR FINALIDADE PROTEGER AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTRA EXCESSOS DE CORRENTE. 2) CHAVE DE PORTA - DISPOSITIVO INTERNO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO SE A PORTA NÃO ESTIVER FECHADA CORRETAMENTE. 3) SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS DE TEMPERATURA X, PRESSÃO - SISTEMA QUE AVALIA OS DADOS COLETADOS DURANTE O CICLO, GARANTINDO QUE ESTES SEJAM ADEQUADOS AOS VALORES PADRÃO, CANCELANDO O CICLO SE ALGUM DESTES NÃO FOR SATISFATÓRIO. 4) TRAVA DA PORTA - DISPOSITIVO INTERNO QUE IMPEDE A ABERTURA DO FECHO SE HOUVER PRESSÃO NO INTERIOR DA CÂMARA. 5) SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA - SISTEMA INTERNO QUE MONITORA AS OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA, MANTENDO A POTÊNCIA DA AUTOCLAVE CONSTANTE. 6) TERMOSTATO - DISPOSITIVO INTERNO QUE IMPEDE O AQUECIMENTO EXCESSIVO DA CÂMARA. 7) , (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA).	DIGITALE / BS EQUIPAMENTOS	50	UND	R$ 3.700,00	R$ 185.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 185.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 29.736.277/0001-69						
Tipo de Empresa: EPP/SS, E-mail: licitacao@evora.ind.br, Telefone: (21) 99881-9310						
Representante Legal: JOSE ONOFRE ARANZATE VICTOR - 136.101.547-05						
ENDEREÇO: ESTRADA DO ENGENHO D`AGUA, ANIL, RIO DE JANEIRO/RJ, 22.765-240						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	EQUIPAMENTO PORTÁTIL ODONTOLÓGICO DOMICILIAR - 2 - ENCAIXES BORDEM PARA CANETA DE ALTA ROTÇAO .1 - ENCAIXE BORDEM PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. 1 - TERMINAL SUGADOR DE SALIVA. 1 - TERMINAL COM SERINGA TRÍ • PLICE. 1 - COMPRESSOR DE AR EMBUTIDO ISENTO DE ÓLEO GARANTINDO A NÃO CONTAMINAÇÃO DO AR; VOLTAGEM 220; PESA 22KG E MEDE 67CM X 40CM X 40CM; COM RODINHA, PUXADOR E MUITO COMPACTA, PRECISA SOMENTE LIGAR NA TOMADA.	PRÓPRIA	1	UND	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 13.500,00**

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.322.844/0001-88						
Tipo de Empresa: ME, E-mail: itapemedadm@gmail.com, Telefone: (47) 98808-6791						
Representante Legal: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - 957.968.000-00						
Endereço: R 434, MORRETES, Itapema/SC, 88.220-000						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL, À BATERIA, LOCALIZADOR ACURÁ • CIA ACIMA DE 97% *TRABALHO EM CONDUTOS SECOS E MOLHADOS *AUTO CALIBRAGEM *ACIMA DE 5° GERAÇÃO CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO COMPATÍ • VEL COM LIMA MANUAL E REDUÇÃO DE 1:16 MOTOR ENDODONTIA ROTATÓRIO E OSCILATÓRIO - MODELO COM LED DE ILUMINAÇÃO; SEM FIO; FUNÇÕES : ROTATÓRIA - RECIPROCANTE - AUTO REVERSO - POLIMENTO E OUTRAS BATERIA DE ALTA CAPACIDADE DE 1050MAH; 09 PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO MODO AUTO -REVERSO -AUTO REVERSO (QUANDO A RESISTÊNCIA É MAIOR DO QUE O TORQUE, A ROTAÇÃO DA LIMA INVERTE -SE AUTOMATICAMENTE E VOLTA O SENTIDO NOVAMENTE ATÉ A RESISTÊNCIA MENOR DO QUE O TORQUE). -PARADA AUTOMÁ • TICA (QUANDO A RESISTÊNCIA É SUPERIOR AO TORQUE, O EQUIPAMENTO DEIXARÁ • DE FUNCIONAR). - AUTO REVERSA E PARADA (QUANDO A RESISTÊNCIA É MAIOR DO QUE O TORQUE, O EQUIPAMENTO IRÁ • REVERTER AUTOMATICAMENTE E DEIXAR DE FUNCIONAR). CORTADOR DE GUTA PERCHA. COM GARANTIA MÍ • NIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ALT	5	UND	R$ 3.778,00	R$ 18.890,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 18.890,00**

VALOR GLOBAL: R$ 18.890,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.860.907/0001-50, Tipo de Empresa: EPP/SS						
E-mail: odontomasterequipamentosltda@gmail.com, Telefone: (31) 3374-6768						
Representante Legal: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - 993.547.726-68						
Endereço: Rua Maria Delfina, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, 30.570-030						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CADEIRA MOCHO - ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍ • ZIOS, RESISTENTE . ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍ • GIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E QUE NÃO DEFORMA. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES. ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SE SENTEM CORRETAMENTE, RESPEITANDO -SE A HEMODINÂMICA; DIMENSÕES - 56 X 56 X 27 CM. COM GARANTIA MÍ • NIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DENTEMED	20	UN	R$ 437,33	R$ 8.746,60
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - COM EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR, CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E MOCHO - COM O EQUIPO DE MODELO AMBIDESTRO, QUE SEJA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, QUE COMPORTE ATÉ 4 TERMINAIS, BRAÇO MECÂNICO COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E	DENTEMED	20	UND	R$ 14.994,17	R$ 299.883,40

	AJUSTE DE NÍVEL. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO 01 MOCHO, SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL PARA SER DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PUXADOR FRONTAL BILATERAL. UNIDADE DE ÁGUA: CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA; QUE CONTENHA PELO MENOS 01 SUCTOR DE SALIVA A AR E RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE NO MÍNIMO 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR COM LUZ HALÓGENA; ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING; DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE; PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°; INTENSIDADE: NO MÍNIMO DE 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/ - 20%). COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SL 30 PUSH BUTTON – DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS; OPÇÃO DE CORPO EM ALUMÍNIO (MAIS LEVE) OU LATÃO (MAIS ROBUSTO); AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C; ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL;ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS, COM 420.000 RPM; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI); EXCLUSIVIDADE SAEVO: MICROBALANCEAMENTO DIGITAL, GARANTINDO VIDA ÚTIL MAIS LONGA. ROLAMENTOS COM ESFERAS DE CERÂMICA ALTO DESEMPENHO DOS ROLAMENTOS, COM NÍVEL DE VIBRAÇÃO ATÉ 7 VEZES MENOR; MAIS QUALIDADE E DURABILIDADE PARA AS TURBINAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; FORMATO ERGONÔMICO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, CORPO FINO E EXTREMIDADES INCLINADAS; EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO: ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE GARANTE A DURABILIDADE DA ROSCA. SPRAY TRIPLO QUE REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO EVITA O SUPERAQUECIMENTO E REDUZ A POSSIBILIDADE DE ENTUPIMENTO DOS ORIFÍCIOS; CONEXÃO BORDEN (2 FUROS). DUAS OPÇÕES DE FIXAÇÃO DAS BROCAS -PUSH BUTTON: ACIONAMENTO POR BOTÃO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA, PROPORCIONANDO UMA TROCA DE BROCA MAIS RÁPIDA, PRÁTICA E SEGUIR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE TRABALHO; MÍNIMA: 220 KPA = 2,2 BAR = 32 PSI; MÁXIMA: 241 KPA = 2,4 BAR = 35 PSI. CONSUMO DE AR: 32 L/MIN; ROTAÇÃO MÁXIMA: 420.000 RPM; TERMINAL DE ENCAIXE; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135ºC; CORRENTE: 20MA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COMPATÍVEL COM KAVO.	DENTEMED / FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	50	UND	R$ 230,00	R$ 11.500,00
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLOGICA - COMPOSTA POR UM CONTRA -ÂNGULO E UM MICRO MOTOR - CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, COM LINHAS ARREDONDADAS;DESIGN ARROJADO, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO;RANHURAS ANTIDERRAPANTES; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C; FÁCIL ACOPLAMENTO, COM SISTEMA INTRA GIRATÓRIO E GIRO DE 360º; PESO IDEAL PARA O MANUSEIO: 49G; PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE TRABALHO; TRANSMISSÃO 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM; CABEÇA PEQUENA, COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS; EIXOS MONTADOS COM 6 ROLAMENTOS; SISTEMA PUSH BUTTON OU FRICTION GRIP DE FIXAÇÃO DA BROCA: RESISTENTE À TRAÇÃO, COM ACIONAMENTO POR BOTÃO NA CABEÇA DA PEÇA; UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1; OPÇÃO DE REFRIGERAÇÃO DA BROCA COM SPRAY DE INTERNO: REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO SUPERAQUECIMENTO MICRO - MOTOR - CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ADONISADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.* ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM* REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI -HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR.* AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.* CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS).* ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.* PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI + - 5%.* CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. + - 10%. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.COMPATÍVEL COM KAVO.	DENTEMED / FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	50	UND	R$ 300,00	R$ 15.000,00
7	CANETA PEÇA RETA – EMBALAGEM C/ 1 PEÇA RETA, 1 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO E 1 MANUAL OPERACIONAL. FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL; SPRAY ÚNICO	DENTEMED / FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	10	UND	R$ 150,00	R$ 1.500,00

	EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 GR); POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1; PESO LÍQUIDO: 43 GR; PESO BRUTO: 76 GR; BROCAS: HASTE TIPO 2HP STANDARD; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COMPATÍVEL COM KAVO.					
9	CONTRA ÂNGULO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - ROTAÇÃO DA MARCA QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI O EQUIPAMENTO : DENT MED. FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 G). TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C CORES: PRATA ACETINADO. COMPATIVEL COM A MARCA DENT MED. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DENTEMED / FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	30	UND	R$ 150,00	R$ 4.500,00
11	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO 3 TERMINAIS - PARA CANETA DE ALTA, BAIXA E SERINGA TRÍPLICE; SENDO 01 TERMINAL COM SERINGA TRÍPLICE E 02 TERMINAIS BORDEN (PARA ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO) ESTES INSTRUMENTOS ATIVOS, NORMALMENTE CHAMADOS DE PEÇAS DE MÃO; ACOMPANHA SERINGA. AS MANGUEIRAS TIPO OBLATE, SEM CANTOS OU ESTRIAS.	DENTEMED	5	UND	R$ 1.455,00	R$ 7.275,00
12	FOTOPOLIMERIZADOR – SEM FIO – A BATERIA - 1250 MW/CM²; TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5,10 E 20 SEGUNDOS. LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2) COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO ; TEMPO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS; LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE; BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO; CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS; RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ; PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO; SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA; ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ; PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134ºC E COM GIRO DE 360º. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.COMPATÍVEL COM SCHUSTER.	DENTEMED	30	UND	R$ 445,00	R$ 13.350,00
17	MICROMOTOR – CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ADONISADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.* ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM* REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI -HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR.* AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135ºC.* CORES: PRATA ACETINADO.* CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS).* ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.* PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI + - 5%.* CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. + - 10%.* PESO LÍQUIDO: 77 GR.* PESO BRUTO: 115 GR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES .	DENTEMED / FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	30	UND	R$ 150,00	R$ 4.500,00
25	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CONTÉM JATO DE BICARBONATO. SISTEMA ELETRÔNICO ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS CONJUGADOS, ATINGINDO FREQUÊNCIAS NA FAIXA DE 29KHZ A 32KHZ PROPORCIONANDO VIBRAÇÕES PERFEITAS NO PLANO LONGITUDINAL, SEM GERAR CALOR. UTILIZADO PARA ELIMINAR O BIOFILME MINERALIZADO E O NÃO-MINERALIZADO. FACILITA A ELIMINAÇÃO DO CÁLCULO, REDUZ EM 99% A MICROBIOTA DO SULCO GENGIVAL E DA BOLSA PERIODONTAL, O QUE TORNA SEU USO IMPORTANTÍSSIMO NAS ANTISSEPCIAS PRÉ-CIRÚRGICAS EM TODAS AS ÁREAS DA ODONTOLOGIA. RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE CONECTADO, QUE POSSIBILITA O USO DE LÍQUIDOS ANTISSÉPTICOS OU DESINFETANTES PARA IRRIGAÇÃO, OS QUAIS, POR SUA VEZ, ASSEGURAM MELHOR PÓS-OPERATÓRIO; SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O DISPOSITIVO QUE OFERECE ÀS PEÇAS DE MÃO AUMENTO DA VIDA ÚTIL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DENTEMED	30	UND	R$ 1.200,00	R$ 36.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 402.255,00**

VALOR GLOBAL: R$ 402.255,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 30 de Outubro 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS	***BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP.***
Secretário Municipal De Saúde	CNPJ: 04.709.243/0001-54.
Ordenador de Despesas	

EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 29.736.277/0001-69

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 54.322.844/0001-88

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 54.860.907/0001-50

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:1DB1CC79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DA ARP Nº 0023/2024 E CONTRATO Nº 00023/2024

ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2024

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino - Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Operário, 15 - Casa - Centro - Joca Claudino - PB, CPF nº 603.534.224-87, Carteira de Identidade nº 247521504 SSPSP, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa CASA DO ELETRICISTA E AGRICULTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.815.373/0001-62 sediada na Rua Jacob Frantz, Nº 463, Centro, São João do Rio do Peixe- PB, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00023/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição parcelada de material elétrico para as demandas da administração municipal de Joca Claudino/PB, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 00023/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **05 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: CASA DO ELETRICISTA E AGRICULTOR LTDA						
CNPJ: 13.815.373/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN TIPO T	TRAMONTINA	Unidades	50	5,50	275,00
2	ALÇA PREFORMADA 10MM PRETA	INTELI	Unidades	30	7,00	210,00
3	ALICATE DE CORTE DE FIOS Nº 6	FOXLUX	Unidades	10	122,00	1.220,00
4	ALICATE DE DECAPAGEM DE FIOS	FOXLUX	Unidades	10	74,80	748,00
5	ALICATE DE UNIVERSAL Nº 8	FOXLUX	Unidades	20	75,00	1.500,00
6	ARANDELA TAMPO DE ALUMINIO	VITORIA	Unidades	30	33,00	990,00
7	ARMAÇÃO VI GALVANIZADA LEVE	NELORE	Unidades	50	15,00	750,00
8	ARMAÇÃO VI GALVANIZADA PESADA	NELORE	Unidades	50	30,00	1.500,00
9	BARRAMENTO MONOFASICO	INJETECH	Unidades	30	52,80	1.584,00
10	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 63* PARA DISJUNTORES SÃO UTILIZADOS PARA (INTERCONECTAR ELETRICAMENTE DISJUNTORES, DR'S E DP'S (PADRÃO DIN).	INJETECH	Unidades	30	129,90	3.897,00
11	BASE FIXA METALIZADA PARA RELE	ILUMITEC	Unidades	100	15,80	1.580,00
12	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA 1/2CV 220V	ANAUGER	Unidade	8	480,00	3.840,00
13	BOMBA SUB 3' 0,5 MONOF 220V	ANAUGER	Unidade	4	1.790,00	7.160,00
14	BRACO RETO 1MT 25,4MM ELETROLITICO	VITORIA	Unidades	100	38,90	3.890,00
15	BRACO RETO COM SAPATA 25,4MMXL,0MT	VITORIA	Unidades	100	39,90	3.990,00
16	CABECOTE DE ALUMÍNIO 1"	BELMAR	Unidades	200	5,50	1.100,00
17	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1"	BELMAR	Unidades	200	5,50	1.100,00
18	CABO COAXIAL RG06 95% BRANCO, METRO	FOXLUX	Metros	2000	1,48	2.960,00
19	CABO DE REDE LAN CAT 5E AZUL METRO	FOXLUX	Metros	1500	3,85	5.775,00
20	CABO FLEX 10,00MM 1KV	FOXLUX	Metros	200	8,55	1.710,00
21	CABO FLEX 25,00MM 750V PRETO	FOXLUX	Metros	200	20,90	4.180,00
22	CABO FLEX 25,00MM I.KV PRETO	FOXLUX	Metros	200	19,80	3.960,00
23	CABO FLEX 35,00MM 1KV PRETO	FOXLUX	Metros	200	32,99	6.598,00
24	CABO FLEX 50,00MM 1KV PRETO	FOXLUX	Metros	100	52,90	5.290,00
25	CABO FLEXÍVEL 1,5MM 100 METROS 750V	FOXLUX	Rolos	15	80,90	1.213,50
26	CABO FLEXÍVEL 10.0MM 100 METROS 750V	FOXLUX	Rolos	8	842,90	6.743,20
30	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	GIGAMAX	Metros	300	6,80	2.040,00
31	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 10MM	GIGAMAX	Metros	500	8,99	4.495,00
32	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16MM	GIGAMAX	Metros	500	8,20	4.100,00
34	CABO PP 4 X 1,00MM	SIL	Metros	500	5,99	2.995,00
36	CABO PP 4 X 1,50MM	SIL	Metros	500	16,20	8.100,00
38	CABO PP 4 X 2,50MM	SIL	Metros	500	10,90	5.450,00
39	CABO PP 2 X 1,00MM	SIL	Metros	1000	5,25	5.250,00
41	CABO PP 2 X 1,50MM	SIL	Metros	1000	3,85	3.850,00
42	CABO PP COBRE FLEXÍVEL 3X4, 00MM PEÇA COM 100 METROS	SIL	Rolos	4	1.545,20	6.180,80
43	CABO PP 2 X 2,50MM	SIL	Metros	1500	5,89	8.835,00
44	CABO PP COBRE FLEXÍVEL 3X6, 00MM PEÇA COM 100 METROS	SIL	Rolos	2	1.125,00	2.250,00
46	CABO PP COBRE FLEXÍVEL 4X0, 00MM PEÇA COM 100 METROS, COM SELO DO INMETRO	SIL	Rolos	5	499,98	2.499,90
47	CABO PP 2 X 6,00MM	SIL	Metros	200	10,25	2.050,00
48	CAIXA DE PASSAGEM DE 4 X 2, EM PVC, PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	TIGRE	Unidades	500	1,89	945,00
49	CAIXA DE PASSAGEM DE 4 X 4, EM PVC, PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	TIGRE	Unidades	250	7,90	1.975,00
50	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	TIGRE	Unidades	30	48,99	1.469,70
51	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO 15X18CM	TIGRE	Unidades	10	17,89	178,90
52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO BRANCO PARA EMBUTIR. O modelo permite instalação de disjuntores no padrão DIN ou NEMA	TIGRE	Unidades	20	489,50	9.790,00
53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES COM BARRAMENTO BRANCO PARA EMBUTIR. O modelo permite instalação de disjuntores no padrão DIN ou NEMA	TIGRE	Unidades	80	39,99	3.199,20
54	CAIXA PADRÃO DE ENTRADA ENERGIA MONOFÁSICO	TIGRE	Unidades	30	399,99	11.999,70
56	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR BRANCO	TIGRE	Unidades	200	9,85	1.970,00
57	CAIXA TRIFASICA MODELO NOVO ENERGISA	TIGRE	Unidades	40	126,50	5.060,00
58	CAMPAINHA MUSICAL 22CV BRANCO	INTELBRAS	Unidades	50	68,90	3.445,00
59	CANALETA 20X10X2MT COM FITA DUPLA FACE	ENEBRAS	Unidades	350	7,98	2.793,00
60	CANALETA SEMI ABERTA 20X20X2MT	ENEBRAS	Unidades	350	6,75	2.362,50
61	CHAVE BOIA DE NIVEL 15A 1,50MT	ANAUGER	Unidades	20	32,50	650,00
62	CHAVE TESTE DIGITAL	ANAUGER	Unidades	20	42,20	844,00
63	CONDULETE MÚLTIPLO TIPO X 1"	TRAMONTINA	Metros	200	8,99	1.798,00
64	CONDULETE MÚLTIPLO TIPO X ¾	TRAMONTINA	Metros	200	5,98	1.196,00
65	CONECTOR CUNHA COBRE TIPO III VERMELHO	INTERIM	Unidades	200	2,89	578,00
66	CONECTOR CUNHA COBRE TIPO IV AZUL	INTERIM	Unidades	200	5,89	1.178,00
67	CONECTOR GTDU SIMPLES	INTERIM	Unidades	100	7,55	755,00
69	CONECTOR RJ45	INTERIM	Unidades	500	0,57	285,00
70	CONJNTO INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A 4X2 EMBUTIR PARA ACENDIMENTO DE LÂMPADAS	EXATRON	Unidades	200	8,95	1.790,00
72	CONJNTO INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS 10A SOBREPOR	EXATRON	Unidades	200	10,85	2.170,00
73	CONJNTO INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS 10A 4X2, EMBUTIR	EXATRON	Unidades	200	18,98	3.796,00
74	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A + TOMADA DUPLA 10A 25OV 2P+T, 4X2 PARA IMBUTIR	EXATRON	Unidades	200	8,89	1.778,00
76	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A + TOMADA SIMPLES 10A 25OV 2P+T, SOBREPOR	EXATRON	Unidades	200	8,90	1.780,00
78	CONTATOR DÊ POTÊNCIA CJX2 0910 220V	LOMBARD	Unidades	20	132,90	2.658,00

79	CONTATOR DÊ POTÊNCIA CJX2 1210 220V	LOMBARD	Unidades	20	162,00	3.240,00
80	CURVA ELETRODUTO 90° ROSCAVEL 1"	KRONA	Unidades	500	1,75	875,00
81	CURVA ELETRODUTO 90° ROSCAVEL 1. 1/2"	KRONA	Unidades	500	1,35	675,00
82	CURVA ELETRODUTO 90° ROSCAVEL 1. 1/4"	KRONA	Unidades	500	1,99	995,00
84	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL CLASSE À 32MM	KRONA	Unidades	500	2,25	1.125,00
85	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL CLASSE À 40MM	KRONA	Unidades	100	2,89	289,00
86	CURVA MACHO/FÊMEA DE FERRO 1'	KRONA	Unidades	100	19,80	1.980,00
87	DESENGRIPANTE ROST OFF 300ML	LUB FAST	Unidades	25	7,89	197,25
88	DISJUNTOR DR 25A MONOFÁSICO 30 MA	WEG	Unidades	150	33,25	4.987,50
90	DISJUNTOR TRIP. 32A DIN CURVA C	WEG	Unidades	150	19,89	2.983,50
91	DISJUNTOR TRIP. 40A DIN CURVA C	WEG	Unidades	150	19,99	2.998,50
92	DISJUNTOR TRIP. 50A DIN CURVA C	WEG	Unidades	70	29,99	2.099,30
93	DISJUNTOR TRIP. 63A DIN CURVA C	WEG	Unidades	70	32,25	2.257,50
94	DISJUNTOR UNIP. 16A DIN CURVA B	WEG	Unidades	200	8,25	1.650,00
95	DISJUNTOR UNIP. 20A DIN CURVA B	WEG	Unidades	200	9,85	1.970,00
96	DISJUNTOR UNIP. 32A DIN CURVA B	WEG	Unidades	200	19,89	3.978,00
97	DISJUNTOR UNIP. 40A DIN CURVA C	WEG	Unidades	200	19,10	3.820,00
98	DISJUNTOR UNIP. 25A DIN CURVA B	WEG	Unidades	200	19,75	3.950,00
100	DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO 25ª	LUKMA	Unidades	50	69,99	3.499,50
101	DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO 30ª	LUKMA	Unidades	50	74,50	3.725,00
102	DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO 40ª	LUKMA	Unidades	50	115,00	5.750,00
103	DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIFÁSICO 32ª	LUKMA	Unidades	50	49,99	2.499,50
104	DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIFÁSICO 40ª	LUKMA	Unidades	50	108,20	5.410,00
105	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	KRONA	Metros	500	2,89	1.445,00
106	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	KRONA	Metros	500	2,99	1.495,00
107	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCAVEL 1" X 3,0M	KRONA	Unidades	500	4,89	2.445,00
108	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCAVEL 1.1/2" X 3,0M	KRONA	Unidades	500	7,98	3.990,00
109	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCAVEL 1.1/4" X 3,0M	KRONA	Unidades	500	7,45	3.725,00
110	ELETRODUTO RÍGIDO PVC SOLDÁVEL 25MM K 3,0M	KRONA	Unidades	500	8,89	4.445,00
111	ELETRODUTO RÍGIDO PVC SOLDÁVEL 32MM K 3,0M	KRONA	Unidades	300	18,89	5.667,00
112	ELETRODUTO RÍGIDO PVC SOLDÁVEL 40MM K 3,0M	KRONA	Unidades	150	15,89	2.383,50
113	EXTENSÃO CABO PP 03 METROS 3P 10A BRANCA	ILUMI	Unidades	50	28,50	1.425,00
114	EXTENSÃO CABO PP 05 METROS 3P 10A BRANCA	ILUMI	Unidades	50	30,99	1.549,50
115	FECHO PARA FITA DE AÇO	FUSIMEC	Unidades	200	0,99	198,00
116	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	ILUMI	Unidades	50	32,20	1.610,00
117	FIO CABO COBRE NU RÍGIDO ATERRAMENTO 10MM	SIL	Metros	100	6,99	699,00
118	FIO SOLIDO 2,50MM PRETO	SIL	Metros	500	3,89	1.945,00
119	FITA 3/4 AÇOINOX 430 0,5MM – CINTA POSTE COM 30 METROS	FUSIMEC	Unidades	10	2,89	28,90
120	FITA AUTO FUSÃO 10MT	FUSIMEC	Unidades	80	12,89	1.031,20
121	FITA ISOLANTE 10MT	FUSIMEC	Unidades	300	5,89	1.767,00
122	FITA ISOLANTE 20MT	FUSIMEC	Unidades	300	16,89	5.067,00
123	FITA LED 14,4W/MT 2700K IP65	FUSIMEC	Metros	700	17,85	12.495,00
124	FOTOCELULA COM BASE DE AÇO BIVOLT 1000W	ILUMI	Unidades	250	18,89	4.722,50
125	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 5/8X1,20M COM CONECTOR	INTELLI	Unidades	50	35,99	1.799,50
126	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,40MT X 14,28MM	INTELLI	Unidades	50	29,89	1.494,50
127	LÂMPADA ASPIRAL 20W 6400K E27	OUROLUX	Unidades	200	16,89	3.378,00
128	LÂMPADA ASPIRAL 46W 6400K E28	OUROLUX	Unidades	200	18,89	3.778,00
129	LÂMPADA BULBO DE LED 15W E27 BIVOLT 6500K BRANCO FRIO CERTIFICADO PELO INMETRO	OUROLUX	Unidades	200	12,89	2.578,00
130	LÂMPADA BULBO DE LED 20W E27 BIVOLT 6500K BRANCO FRIO CERTIFICADO PELO INMETRO	OUROLUX	Unidades	200	16,99	3.398,00
131	LAMPADA BULBO LED 9W 6500K	OUROLUX	Unidades	200	8,89	1.778,00
133	LÂMPADA COMPACTA 25W	OUROLUX	Unidades	200	12,89	2.578,00
134	LÂMPADA DE LED 15W 6500K	OUROLUX	Unidades	200	11,89	2.378,00
135	LÂMPADA DE LED 20W 6500K	OUROLUX	Unidades	200	17,99	3.598,00
136	LÂMPADA DE LED 25W 6500K	OUROLUX	Unidades	200	16,80	3.360,00
137	LÂMPADA DE LED 30W 6500K	OUROLUX	Unidades	200	29,99	5.998,00
138	LÂMPADA DE LED 40W 6500K	OUROLUX	Unidades	200	30,89	6.178,00
139	LÂMPADA DE LED 50W 6500K	OUROLUX	Unidades	200	41,25	8.250,00
141	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W 6500K	OUROLUX	Unidades	200	8,85	1.770,00
142	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 6500K	OUROLUX	Unidades	200	10,50	2.100,00
143	LÂMPADA FLUORESCENTE 3U 15W	OUROLUX	Unidades	200	17,89	3.578,00
144	LÂMPADA FLUORESCENTE 3U 20W	OUROLUX	Unidades	200	17,89	3.578,00
145	LÂMPADA FLUORESCENTE 3U 25W	OUROLUX	Unidades	200	17,80	3.560,00
146	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	OUROLUX	Unidades	200	13,99	2.798,00
147	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	OUROLUX	Unidades	200	22,85	4.570,00
148	LAMPADA FLUÕRÉSCÉNTE T10 20W 6400K	OUROLUX	Unidades	200	18,89	3.778,00
149	LAMPADA FLUÕRÉSCÉNTE T10 40W 6400K	OUROLUX	Unidades	200	10,80	2.160,00
150	LAMPADA HALOGENA 70W 27CCK	OUROLUX	Unidades	200	7,89	1.578,00
152	LAMPADA LED TUBULAR 1OW 65CCK	OUROLUX	Unidades	300	5,89	1.767,00
153	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 1,20M BRANCO NEUTRO | INMETRO	OUROLUX	Unidades	200	8,82	1.764,00
154	LAMPADA MISTA 250W E27	OUROLUX	Unidades	200	28,75	5.750,00
155	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 10W 60CM LUZ BRANCO FRIO	OUROLUX	Unidades	300	5,85	1.755,00
156	LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W E40	OUROLUX	Unidades	200	18,89	3.778,00
157	LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 250W E40	OUROLUX	Unidades	200	30,80	6.160,00
158	LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 400W E40	OUROLUX	Unidades	200	35,25	7.050,00
159	LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70W E27	OUROLUX	Unidades	200	18,89	3.778,00
160	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E40 TUBULAR	OUROLUX	Unidades	200	18,00	3.600,00
161	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E40 TUBULAR	OUROLUX	Unidades	200	45,25	9.050,00
162	LUMINÁRIA DE FIBRA COMPLETA E27	FOXLUX	Unidades	200	76,20	15.240,00
164	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA LED 1200 LUMENS 2 FAROL, BLOCOS AUTÔNOMOS,	FOXLUX	Unidades	100	85,20	8.520,00
165	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100 W	FOXLUX	Unidades	150	69,90	10.485,00
166	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 150 W	FOXLUX	Unidades	150	65,20	9.780,00
167	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 200 W	FOXLUX	Unidades	50	187,20	9.360,00
168	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 25 W	FOXLUX	Unidades	150	57,20	8.580,00
169	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 250 W	FOXLUX	Unidades	50	254,20	12.710,00
170	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 300 W	FOXLUX	Unidades	50	220,80	11.040,00
171	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	FOXLUX	Unidades	100	50,25	5.025,00
172	LUMINÁRIA LED SUPER SLIM 18W 6500K	FOXLUX	Unidades	200	15,50	3.100,00

173	LUMINÁRIA LED SUPER SLIM 36W 6500K	FOXLUX	Unidades	200	25,30	5.060,00
174	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA E27	FOXLUX	Unidades	100	40,00	4.000,00
175	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 100W. Especificação: temperatura de cor branca de 6500K, fluxo luminoso mínimo de 14.000 lumens, grau de proteção mínimo IP–66. Temperatura de operação de –10°C a 40°C. Tensão 127 a 277V. Corpo produzido em liga de alumínio	FOXLUX	Unidades	150	175,00	26.250,00
176	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 150W. Especificação: temperatura de cor branca de 6500K, fluxo luminoso mínimo de 14.000 lumens, grau de proteção mínimo IP–66. Temperatura de operação de –10°C a 40°C. Tensão 127 a 277V. Corpo produzido em liga de alumínio	FOXLUX	Unidades	150	325,00	48.750,00
177	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 200W. Especificação: temperatura de cor branca de 6500K, fluxo luminoso mínimo de 14.000 lumens, grau de proteção mínimo IP–66. Temperatura de operação de –10°C a 40°C. Tensão 127 a 277V. Corpo produzido em liga de alumínio	FOXLUX	Unidades	100	515,00	51.500,00
178	LUVA DE FERRO 1’ ’	TUPY	Unidades	30	15,99	479,70
179	LUVA PARA CONDUITE FLEXÍVEL 3/4"	TUPY	Unidades	200	8,10	1.620,00
180	LUVA PARA ÉLETRODUTO ROSCÁVEL 1"	TUPY	Unidades	200	2,35	470,00
181	MÓDULO TOMADA 10A BRANCO	WEG	Unidades	100	7,89	789,00
182	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 1/2”	ECOLINE	Metros	50	12,99	649,50
183	PARAFUSO FIX 5,0X50MM	FERGEL	Unidades	5000	0,25	1.250,00
184	PARAFUSO POSTE MAQ. N° 08 COM PORCA	FERGEL	Unidades	200	19,80	3.960,00
185	PARAFUSO POSTE MAQ. N° 10 COM PORCA	FERGEL	Unidades	200	29,99	5.998,00
186	PARAFUSO POSTE MAQ. N° 12 COM PORCA	FERGEL	Unidades	200	3,99	798,00
187	PASSADOR DE FIOS TIPO GUIA COM 20 METROS	VONDER	Unidades	15	38,00	570,00
188	PLACA 4X2 1 POSTO	ILUMI	Unidades	100	4,60	460,00
189	PLACA 4X2 2 POSTOS	ILUMI	Unidades	100	5,99	599,00
190	PLACA CEGA 4X2	ILUMI	Unidades	100	5,99	599,00
191	PLACA CEGA 4X4	ILUMI	Unidades	100	9,10	910,00
192	PLACA CEGA SOBREPOR	ILUMI	Unidades	100	8,30	830,00
193	PLAFON PLÁSTICO BRANCO	ILUMI	Unidades	200	8,99	1.798,00
194	PLAFON SLIM LED EMBUTIDA 18W QD 6500K	ILUMI	Unidades	100	39,85	3.985,00
195	PLAFON SLIM LED EMBUTIDA 24W QD 6500K	ILUMI	Unidades	100	35,20	3.520,00
196	PLAFON SLIM LED SOBREPOR 12W QD 6500K	ILUMI	Unidades	100	18,90	1.890,00
197	PLAFON SLIM LED SOBREPOR 18W QD 6500K	ILUMI	Unidades	100	16,75	1.675,00
198	PLAFON SLIM LED SOBREPOR 24W QD 6500K	ILUMI	Unidades	100	31,99	3.199,00
199	PLUGUE FÊMEA ENERGIA PREDIAL 2 POLOS + TERRA 250 V 10ª	TRAMONTINA	Unidades	100	4,25	425,00
200	PLUGUE FÊMEA ENERGIA PREDIAL 2 POLOS + TERRA 250 V 20ª	TRAMONTINA	Unidades	100	6,89	689,00
201	PLUGUE MACHO ENERGIA PREDIAL 2 POLOS + TERRA 250 V 10ª	TRAMONTINA	Unidades	100	4,99	499,00
202	PLUGUE MACHO ENERGIA PREDIAL 2 POLOS + TERRA 250 V 20ª	TRAMONTINA	Unidades	100	6,99	699,00
203	PONTALETE GALVANIZADO 1.1/4X1,50MT	TUPY	Unidades	100	74,00	7.400,00
204	PORCA ZAMAK 1”	PROPRIA	Unidades	100	5,20	520,00
205	POSTE PADRÃO ENERGISA GALVANIZADO DE 2M	PROPRIA	Unidades	15	1.110,00	16.650,00
206	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB. 6/8 DISJUNTOR SEM BARRAMENTO BRANCO	TIGRE	Unidades	100	39,99	3.999,00
207	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR COM 1 DISJUNTOR	TIGRE	Unidades	200	36,00	7.200,00
208	RABICHO PARA FITA LED 14,4W/MT	LUIMIER	Unidades	100	16,40	1.640,00
209	REATOR VAPOR METALICO/SODIO 150W EXTERNO	TECNOLISA	Unidades	50	75,98	3.799,00
210	REATOR VAPOR METALICO/SODIO 250W EXTERNO	TECNOLISA	Unidades	50	112,25	5.612,50
211	REATOR VAPOR METALICO/SODIO 400W EXTERNO	TECNOLISA	Unidades	50	220,50	11.025,00
212	REATOR VAPOR METALICO/SODIO 70W EXTERNO	TECNOLISA	Unidades	50	67,20	3.360,00
214	REFLETOR LED 10W 6500K PRETO	AVANTI	Unidades	100	28,75	2.875,00
217	RELE FOTOCELULA SEM A BASE	EXATRON	Unidades	200	25,89	5.178,00
218	RODANA ISOLADOR PORCELANA GRANDE	PROPRIA	Unidades	100	11,89	1.189,00
219	SILICONE USO GERAL 50G INCOLOR	TEK BOND	Unidades	50	11,99	599,50
220	SOQUETE BOCAL DE LÂMPADA COM RABICHO E27	FOXLUX	Unidades	500	2,99	1.495,00
221	SOQUETE DE LÂMPADA COM TOMADA	FOXLUX	Unidades	500	5,99	2.995,00
222	SPOT DE LED DE 12W DE EMBUTIR REDONDO 6500K	FOXLUX	Unidades	50	27,99	1.399,50
223	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W	FOXLUX	Unidades	30	123,00	3.690,00
224	TARTARUGA POLICARBONATO BRANCA	ELETRONOR	Unidades	100	27,99	2.799,00
225	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR SIMPLES (ILHOS) PRE ISOLADO 10,0MM2	INTELLI	Unidades	1000	0,47	470,00
226	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR SIMPLES (ILHOS) PRE ISOLADO 2,5MM2	INTELLI	Unidades	1000	0,47	470,00
227	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR SIMPLES (ILHOS) PRE ISOLADO 4,0MM	INTELLI	Unidades	1000	0,47	470,00
228	TOMADA BARRA 3 TOMADAS 2P	ILUMI	Unidades	200	25,99	5.198,00
229	TOMADA COAXIAL	ILUMI	Unidades	200	17,99	3.598,00
230	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V COM PLACA 4X2, IMBUTIR	ILUMI	Unidades	200	9,89	1.978,00
231	TOMADA DUPLA 2P+T 10A , SOBREPOR	ILUMI	Unidades	200	12,99	2.598,00
232	TOMADA DUPLA 2P+T 20A COM PLACA 4X2, EMBUTIR	ILUMI	Unidades	200	16,99	3.398,00
233	TOMADA INTERNET RJ45	ILUMI	Unidades	200	20,99	4.198,00
234	TOMADA SIMPLES 10A NOVO PADRÃO	ILUMI	Unidades	200	10,99	2.198,00
235	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A COM PLACA 4X2, EMBDTIR	ILUMI	Unidades	200	12,89	2.578,00
236	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A COM PLACA 4X2, SOBREPOR	ILUMI	Unidades	200	17,99	3.598,00
237	TOMADA TRIPLA 10ª	ILUMI	Unidades	200	23,00	4.600,00
238	TUBO TERMO RETRÁTIL PARA ISOLAMENTO DE FIOS DE ATÉ 3 MM	ISOLANTE	Metros	100	4,40	440,00
239	TUBO TERMO RETRÁTIL PARA ISOLAMENTO DE FIOS DE ATÉ 6 MM	ISOLANTE	Metros	100	11,99	1.199,00
240	ALICATE AMPERÍMETRO – MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DIGITAL, CORRENTE: 0 A 1000 A, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1,5 V, RESISTÊNCIA: 0 A 60 KOHM, CARACTERÍSTICAS: TREU RMS, RESOLUÇÃO DE 0,1 A A, PRECISÃO DE +/– 5, CERTIFICADA PELO INMETRO	FOXLUX	Unidades	3	820,50	2.461,50
241	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL COMPLETO	EXBOM	Unidades	10	194,00	1.940,00
242	BOMBA ANAUGER 4 H60 220V	ANAUGER	Unidades	8	1.280,00	10.240,00
243	BOMBA ANAUGER 6 220V	ANAUGER	Unidades	8	940,00	7.520,00
244	TRILHO ELETRIFICADO 1 METRO PRETO COM 4 SPOTS LED 7W 4000K	ILUMI	Unidades	10	115,00	1.150,00
245	BOMBA ANAUGER ECCO 220V	ANAUGER	Unidades	8	400,00	3.200,00
246	BOMBEADOR 4BPSF 07 ESTÁGIOS	ANAUGER	Unidades	8	930,00	7.440,00
247	BOMBEADOR 4BPSF 09 ESTÁGIOS	ANAUGER	Unidade	8	900,00	7.200,00
248	BOMBEADOR 4BPSF 10 ESTÁGIOS	ANAUGER	Unidades	8	930,00	7.440,00
249	BOMBEADOR 4BPSF 12 ESTÁGIOS	ANAUGER	Unidades	8	1.400,00	11.200,00
250	BOMBEADOR 4BPSF 15 ESTÁGIOS	ANAUGER	Unidades	8	1.430,00	11.440,00
251	ROÇADEIRA LATERAL. Especificações mínimas: equipada com um motor 2 tempos de 63 cilindradas e 3,5 HP de potência, tanque 1,5L. deve acompanhar o carretel de Nylon e Lâminas	VONDER	Unidades	5	1.199,90	5.999,50
252	BOBINA DE FIO DE NYLON 3MM QUADRADO, BOBINA COM 300MT	TOYAMA	Rolos	10	329,99	3.299,90

253	BOBINA DE FIO DE NYLON 3MM REDONDO, BOBINA COM 300MT	TOYAMA	Unidades	10	310,00	3.100,00
TOTAL						913.666,15

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.
4.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está
fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

7. SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO
8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 00023/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.
9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
9.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa-PB.

Joca Claudino/PB, 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Joca Claudino
Contratante
RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito - CPF 603.534.224-87

CASA DO ELETRICISTA E AGRICULTOR LTDA
CNPJ nº 13.815.373/0001-62
Contratada

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:5678A616

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0124.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto Cont nº 0124/2025
Em, 22 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 76.536,32 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 303 0428 2037	Manut. Prog. Assist. a Farmacia Basica	
0000337 3390.30 99 16320000	Material de Consumo	2.425,32
	Total da Ação	2.425,32
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000352 3390.30 99 15001002	Material de Consumo	20.000,00
0000353 3390.33 99 15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
	Total da Ação	40.000,00
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000365 3390.39 99 16000000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	72.425,32
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
04 122 0021 2055	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
0000441 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	4.111,00
	Total da Ação	4.111,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.111,00
	Total de Suplementações	76.536,32

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 76.536,32 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), como segue:

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2035	Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF	
0000324 3190.13 99 16000000	Obrigações Patronais	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000348 3190.04 99 15001002	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0000349 3190.11 99 15001002	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	20.000,00
	Total da Ação	40.000,00
10 302 0428 2045	SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgencia	
0000377 3190.04 99 16320000	Contratação por Tempo Determinado	2.425,32
	Total da Ação	2.425,32
	Total da Unidade Orçamentária	72.425,32
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
04 122 0021 2055	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
0000439 3390.36 99 15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	4.111,00
	Total da Ação	4.111,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.111,00
	Total de Anulações	76.536,32
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	76.536,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:652D6A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0128.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto Cont nº 0128/2025
Em, 29 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 103.352,02 (Cento e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000012 3190.11 99 15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	4.748,00
0000017 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total da Ação	14.748,00
	Total da Unidade Orçamentária	14.748,00
02.020	SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003	Secretaria Geral do Município	
0000023 3190.91 99 15001000	Sentenças Judiciais	8.913,02
	Total da Ação	8.913,02
	Total da Unidade Orçamentária	8.913,02
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000059 3390.33 99 15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	35.118,00
	Total da Ação	35.118,00
	Total da Unidade Orçamentária	35.118,00
02.120	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0021 2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000306 3390.35 99 15001000	Serviços de Consultoria	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2044	Manutenção do Programa da Atenção Primária	
0000373 3390.39 99 16000000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33.450,00
	Total da Ação	33.450,00
	Total da Unidade Orçamentária	33.450,00
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
04 122 0021 2055	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
0000440 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.342,00
	Total da Ação	4.342,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.342,00
02.170	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0487 2019	Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV	
0000181 3390.39 99 16600000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.781,00
	Total da Ação	1.781,00

	Total da Unidade Orçamentária	1.781,00
	Total de Suplementações	103.352,02

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 103.352,02 (Cento e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos), como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000013 3390.14 99 15001000	Diárias - Civil	4.748,00
	Total da Ação	4.748,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.748,00
02.020	SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003	Secretaria Geral do Município	
0000021 3190.11 99 15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	7.733,00
0000025 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	5,00
	Total da Ação	7.738,00
	Total da Unidade Orçamentária	7.738,00
02.040	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03 062 0020 2004	Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica	
0000037 3390.36 99 15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.175,02
	Total da Ação	1.175,02
	Total da Unidade Orçamentária	1.175,02
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 1001	Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares	
0000043 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
12 365 0185 1003	CONST/ AMPL/ RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHE	
0000048 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	5.118,00
	Total da Ação	5.118,00
	Total da Unidade Orçamentária	35.118,00
02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15 452 0323 1016	CONST/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE GABIÃO	
0000262 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.120	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0021 2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000303 3390.14 99 15001000	Diárias - Civil	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 303 0428 2037	Manut. Prog. Assist. a Farmacia Basica	
0000336 3390.30 99 16000000	Material de Consumo	33.450,00
	Total da Ação	33.450,00
	Total da Unidade Orçamentária	33.450,00
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
04 122 0021 2055	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
0000435 3190.11 99 15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	4.342,00
	Total da Ação	4.342,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.342,00
02.170	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0487 2020	CRAS-Piso Básico Fixo	
0000187 3390.39 99 16600000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.781,00
	Total da Ação	1.781,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.781,00
	Total de Anulações	103.352,02
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	103.352,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:916AA2AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0129.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto Cont nº 0129/2025 Em, 30 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 731.716,00 (Setecentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Dezesseis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	

0000012 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	33.000,00
0000017 3390.39 99	15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	6.000,00
Total da Ação		39.000,00
Total da Unidade Orçamentária		39.000,00
02.020	SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003	Secretaria Geral do Município	
0000021 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	7.000,00
Total da Ação		7.000,00
Total da Unidade Orçamentária		7.000,00
02.040	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03 062 0020 2004	Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica	
0000032 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	12.100,00
Total da Ação		12.100,00
Total da Unidade Orçamentária		12.100,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000054 3190.13 99	15001001 Obrigações Patronais	15.000,00
Total da Ação		15.000,00
12 361 0188 2008	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
0000070 3190.04 99	15401070 Contratação por Tempo Determinado	280.000,00
Total da Ação		280.000,00
12 361 0188 2056	Manutenção das ações de Fomento a Escola em Tempo Integral	
0000447 3390.30 99	15690000 Material de Consumo	77.399,00
Total da Ação		77.399,00
Total da Unidade Orçamentária		372.399,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014	Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000140 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	40.000,00
Total da Ação		40.000,00
Total da Unidade Orçamentária		40.000,00
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 605 0111 2026	Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000225 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	15.028,00
Total da Ação		15.028,00
Total da Unidade Orçamentária		15.028,00
02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	
13 695 0247 2028	Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000237 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000238 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	22.000,00
Total da Ação		32.000,00
Total da Unidade Orçamentária		32.000,00
02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
04 451 0021 2031	Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb	
0000280 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	96.309,00
Total da Ação		96.309,00
Total da Unidade Orçamentária		96.309,00
02.120	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0021 2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000299 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	50.406,00
Total da Ação		50.406,00
Total da Unidade Orçamentária		50.406,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2035	Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF	
0000322 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	24.750,00
Total da Ação		24.750,00
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000355 3390.39 99	15001002 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.102,00
Total da Ação		3.102,00
10 301 0428 2050	Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção Primária	
0000408 3190.04 99	16050000 Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
Total da Ação		11.000,00
10 302 0428 2051	Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção Especializada	
0000410 3190.04 99	16050000 Contratação por Tempo Determinado	20.622,00
Total da Ação		20.622,00
Total da Unidade Orçamentária		59.474,00
02.150	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053	Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	
0000423 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	8.000,00
Total da Ação		8.000,00
Total da Unidade Orçamentária		8.000,00
Total de Suplementações		731.716,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 731.716,00 (Setecentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Dezesseis Reais), como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000011 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	10.406,00
Total da Ação		10.406,00
Total da Unidade Orçamentária		10.406,00
02.040	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03 062 0020 2004	Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica	
0000037 3390.36 99	15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	9.000,00
Total da Ação		9.000,00
Total da Unidade Orçamentária		9.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 1001	Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares	
0000041 4490.51 99	15690000 Obras e Instalações	77.399,00

Total da Ação		77.399,00
12 365 0185 1003	CONST/ AMPL/ RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHE	
0000048 4490.51 99	15001001 Obras e Instalações	15.000,00
Total da Ação		15.000,00
12 361 0188 2006	Manutencao do Programa de Merenda Esco lar	
0000063 3330.43 99	15001000 Subvenções Sociais	6.000,00
Total da Ação		6.000,00
27 812 0224 2007	Manutenção das Atividades Desportivas	
0000067 3390.36 99	15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	35.028,00
Total da Ação		35.028,00
12 361 0188 2008	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
0000073 3190.11 99	15401070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	280.000,00
Total da Ação		280.000,00
Total da Unidade Orçamentária		413.427,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014	Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000153 3390.48 99	15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	12.100,00
Total da Ação		12.100,00
14 243 0483 2017	Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio	
0000161 3330.43 99	15001000 Subvenções Sociais	7.000,00
Total da Ação		7.000,00
16 482 0248 2018	Manut.do Programa de Construção e Recup de Moradias	
0000173 3390.48 99	15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	36.309,00
Total da Ação		36.309,00
Total da Unidade Orçamentária		55.409,00
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 605 0111 1005	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agricolas	
0000221 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	73.000,00
Total da Ação		73.000,00
Total da Unidade Orçamentária		73.000,00
02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15 451 0323 1008	Const/Recup/Ref Praças,Parques, Jardins Calçadas e Calçadões	
0000249 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	80.000,00
Total da Ação		80.000,00
15 452 0363 1015	CONST/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE CENTRO TURÍSTICO	
0000260 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	23.000,00
Total da Ação		23.000,00
Total da Unidade Orçamentária		103.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2035	Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF	
0000329 3390.39 99	16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	7.518,00
Total da Ação		7.518,00
10 301 0428 2038	Manut. Prog. Saude Bucal	
0000341 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	17.232,00
Total da Ação		17.232,00
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000350 3190.13 99	15001002 Obrigações Patronais	1.500,00
0000354 3390.36 99	15001002 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.602,00
Total da Ação		3.102,00
10 301 0428 2050	Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção Primária	
0000409 3190.11 99	16050000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	20.622,00
Total da Ação		20.622,00
10 302 0428 2051	Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção Especializada	
0000411 3190.11 99	16050000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	11.000,00
Total da Ação		11.000,00
Total da Unidade Orçamentária		59.474,00
02.150	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053	Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	
0000424 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	8.000,00
Total da Ação		8.000,00
Total da Unidade Orçamentária		8.000,00
Total de Anulações		731.716,00
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		731.716,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EC64EF66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.273/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042 de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$599.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	4.122.1002.2002.3390140000.500 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**5.000,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**5.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**120.000,00**
2107	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
	20.544.2009.2107.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00	
	Valor Total da Ação (2107) R$	**180.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**300.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2032	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO**	
	27.812.2014.2032.3390310000.500 PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	4.000,00
	Valor Total da Ação (2032) R$	**4.000,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3191130000.542 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**30.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3191130000.542 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	138.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**138.000,00**
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**50.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**222.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190040000.605 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	10.302.2005.2041.3190110000.605 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**40.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2140	**BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA ALTA COMPL**	
	8.245.2006.2140.3390390000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	Valor Total da Ação (2140) R$	**12.000,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**32.000,00**
	Valor Total R$	**599.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$599.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1017	**CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO**	
	20.608.2018.1017.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.900,00
	20.608.2018.1017.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.900,00
	20.608.2018.1017.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00
	20.608.2018.1017.4490520000.755 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	Valor Total da Ação (1017) R$	**53.600,00**
1122	**RECUP/REF/AMP CENTRO COMERCIO PRODU.ORGAN.E AGROEC**	
	20.692.2009.1122.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600,00
	20.692.2009.1122.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.900,00
	Valor Total da Ação (1122) R$	**34.500,00**
1139	**CONST/REC/PERF/ POÇOS E SIST. DE ABASTECIM DE ÁGUA**	
	20.544.2009.1139.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.800,00
	Valor Total da Ação (1139) R$	**31.800,00**
2127	**APOIO A IMPLATAÇÃO DA PALMA FORRAGEIRA**	
	20.606.2009.2127.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00
	Valor Total da Ação (2127) R$	**10.200,00**
2132	**MANTER ATIVIDADE FUNDO MUNIC DESENV.RURAL SUSTENTA**	
	20.608.2009.2132.3390360000.701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.100,00
	Valor Total da Ação (2132) R$	**19.100,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**149.200,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1031	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.2024.1031.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.800,00
	Valor Total da Ação (1031) R$	**29.800,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.542 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**420.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**449.800,00**
	Valor Total R$	**599.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:901FF819

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 032/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – 12.000 BTUS - Valor Referência: 2.474,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VIX - 12K	VIX - 12K	17	41.258,83
Item: 0002 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS - Valor Referência: 4.022,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VIX - 18K	VIX - 18K	13	51.375,87
Item: 0003 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – 9.000 BTUS - Valor Referência: 1.911,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VIX - 9K	VIX - 9K	11	20.690,89
Item: 0004 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS - Valor Referência: 3.499,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VIX - 24K INV	VIX - 24K INV	8	27.943,92
Item: 0005 - ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEI-RAS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE DOCUMEN-TOS, MATERIAIS ADMINISTRATIVOS OU INSUMOS DIVER-SOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,98 M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTU-RA TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO COM TRA-TAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM DUAS POR-TAS DE ABRIR COM REFORÇO INTERNO E FECHADURA COM CHAVE PARA TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS. CONTENDO QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, PERMITINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CARGA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA POR PRATELEI-RA: 30 KG DISTRIBUÍDOS. PRODUTO SEM RODAS (BASE FIXA). ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLU-SA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 1.037,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PANDIN - 409SL	PANDIN - 409SL	3	3.104,97
Item: 0006 - ARMARIO DE COZINHA ARMARIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO ALTURA: 1,80 M TIPO: DE PÉ LARGURA: 0,96 M PROFUNDIDADE: 0,40 M QUANTIDADE PORTAS: 6 UM QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM GARANTIA MÍNIMA: SEIS (06) MESES - Valor Referência: 863,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ARMARIO DE COZINHA	PRATIKA	3	2.580,00
Item: 0007 - ARMARIO DE COZINHA ARMARIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO ALTURA: 1,80 M TIPO: DE PAREDE: 0,96 M PROFUNDIDADE: 0,40 M QUANTIDADE PORTAS: 6 UM QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM GARANTIA MÍNIMA: SEIS (06) MESES - Valor Referência: 955,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ITATIAIA COZINHA	ITATIAIA	2	1.900,00
Item: 0008 - "ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA DE AÇO COM BALCÃO 13 PORTAS 2 GAVETAS BRANCO - A COZINHA COMPLETA TARSILA DA ITATIAIA TRAZ QUALIDADE E PRATICIDADE PARA O SEU DIA A DIA. SEU AMPLO ESPAÇO					
INTERNO É IDEAL PARA ORGANIZAR TODOS OS UTENSÍLIOS DA MANEIRA QUE DESEJAR! COMPOSTA POR UM PANELEIRO COM NICHO PARA MICROONDAS, ARMÁRIO AÉREO TRIPLO, ARMÁRIO DE GELADEIRA, UM BALCÃO TRIPLO E UM BALCÃO DUPLO COM TAMPO QUE SE TORNA UMA EXCELENTE BANCADA PARA ACOMODAR SEUS UTENSÍLIOS DE COZINHA. COM MUITA FUNCIONALIDADE, A COZINHA TARSILA VAI DEIXAR SEU LAR AINDA MAIS BONITO. MODELO: COZINHA COMPLETA TARSILA MARCA: ITATIAIA COR: BRANCO PÉS: 12 MATERIAL DOS PÉS: PLÁSTICO REGULÁVEL CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS ESTRUTURA: AÇO PORTAS: 13 GAVETAS: 2 NICHOS: 2 PRATELEIRAS: 11 ITENS INCLUSOS: 1 PANELEIRO PARA MICRO-ONDAS, 1 ARMÁRIO AÉREO TRIPLO, 1 BALCÃO DE 1,20M E 1 BALCÃO DE 0,80M PESO: 110,3KG GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. - Valor Referência: 2.999,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ARMARIO EM AÇO COZINHA	ITATIAIA	2	5.990,00
Item: 0009 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, FECHADURA CROMADA TIPO MAÇANETA COM 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 90 X 40 CM. - Valor Referência: 719,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ARMARIO ESCRITORIO EM AÇO	AÇO NOBRE	22	15.730,00
Item: 0010 - ARMARIO EM AÇO PARA VESTIÁRIO (- 8 PORTAS. COM PISTÕES PARA CADEADO, VENTILAÇÃO NAS PORTAS E GANCHOS INTERNOS PARA PENDURAR ROUPAS. MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M. VÃO DAS PORTAS: ALTURA: 0,95 M, LARGURA: 0,30 M, PINTURA EPOXI NA COR CINZA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24.) - Valor Referência: 1.053,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ARMARIO EM AÇO VESTUARIO PANDIN	PANDIN	7	7.350,00
Item: 0011 - ARMÁRIO SEMI ABERTO C/PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR- ARMÁRIO ALTO, SEMI ABERTO C/ PORTAS DE ABRIR, C/CHAVES, UMA PRATELEIRA INTERNA E UMA EXTERNA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELÂNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM BN. BASE EM QUADRADO DE AÇO BNT 1010/1020 TUBULAR, C/ TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PUXADORES EM ALUMÍNIO. SISTEMA DE NIVELAMENTO C/ PARAFUSO INTERNO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 X 49, 5 X 160 CM. - Valor Referência: 1.140,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	2021	Notável Móveis	3	3.402,00
Item: 0012 - ARQUIVO DE AÇO 1,60X,0,50X0,60 EM TODA SUA ESTRUTURA, COM FUNDO EM MDF 6MM E COM 04 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTA SUSPENSAS NA COR MAPLE INTERNO E EXTERNO, COM TAMPO SUPERIOR EM MDF 30MM POST FORMING, COM CHAVES SIMULTÂNEA, CORREDIÇA TELESCOPIA E PUXADORES DE METAL E SAPATAS REGULÁVEIS. - Valor Referência: 1.163,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PANDIN - APOF4SLM	PANDIN - APOF4SLM	11	12.682,89
Item: 0013 - BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP 150KG UND 90, COSPLA - Valor Referência: 132,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Digital Glass Scale	KALA	8	1.039,20
Item: 0014 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 TORNEIRAS E FILTRO AQUAPLUS AP 220 - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Bebedouro Industrial	KNOX	1	1.949,00
Item: 0015 - BEBEDOURO, ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS,-TIPO COLUNA, - CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE					

2,5 LITROS-GABINETE TOTALMEN-TE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTA-DA COM TINTA EM PÓ A BASE DE EPÓXI-DUAS TOR-NEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO (NATURAL E GELADA) EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA -TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, -RESERVATÓRIOS E DUTOS EM MATERIAIS 100% NÃO TÓXICOS-COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEM-PENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H-NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC -TENSÃO DE 127 VOLTS DIMENSÕES DO GABINETE: -ALTURA MÍNIMA DE 900 MM E MÁXIMA DE 1.000 MM, - LARGURA MÍNIMA DE 300 MM E MÁXIMA DE 350 MM, -PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 270 MM E MÁXIMA DE 350MM.-EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335-1:1998 E SELO INMETRO.-GARANTIA DO FABRI-CANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO - Valor Referência: 728,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ESMALTEC - EGC35B	ESMALTEC - EGC35B	10	7.049,90

Item: 0016 - BIRÔ MESA ESCRITÓRIO ALTURA: 75 CM COMPRIMENTO: 1,30 M LARGURA: 60 CM MATERIALESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MDP REVESTIMENTO TAMPO: PVC COR TAMPO: PRETA ESPESSURA TAMPO: 18 MM - Valor Referência: 340,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PANDIN - MX150	PANDIN - MX150	20	6.379,80

Item: 0017 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DA ESTRUTURA: MATERIAL FEITO DE MALHA E PVC BRAÇOS DE CROMO E POLIPROPILENO MECANISMO DE INCLINAÇÃO CROMO, COM DIÂMETRO 320MM - RODAS DE NYLON COM DIÂME-TRO 50MM; TIPO PRESIDENTE; CARACTERÍSTICAS GIRA-TÓRIA ALTURA AJUSTÁVEL; REVESTIMENTO ESTOFADA; DENSIDADE 24; ASSENTO ACOLCHOADO; MATERIAL DO ASSENTO: MALHA E ESPUMA; PESO SUPORTADO 120KG; ENCOSTO FIXO; BRAÇO FIXOS; PÉS RODÍZIOS; QUANTI-DADE 5 DE PÉS; MATERIAL DOS PÉS: CROMO; SISTEMA DE MONTAGEM: MANUAL DE INSTRUÇÕES; COR PRETO; CERTIFICAÇÕES EN1335; PESO DO PRODUTO 11KG; PESO DO PRODUTO O COM EMBALAGEM 12,5KG; DIMENSÕES DO PRODUTO -LARGURA: 58CM- ALTURA: 101CM-PROFUNDIDADE 58CM; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM; DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 71CM- ALTURA: 58CM - PROFUNDIDADE: 22,5CM. - Valor Referência: 668,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Cadeira Camping Dobrável Pesca Suporta A	Têxtil Sauter	14	4.746,00

Item: 0018 - CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182 KG, COMPRIMENTO: 43 CM, LARGURA: 40,6 CM, ALTURA: 86,7 CM, ALTURA DO ASSENTO: 45 CM - Valor Referência: 35,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	CADEIRA PLASTICA	MOR	220	7.722,00

Item: 0019 - CADEIRA ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICAS: GIRATÓRIA, COM AJUSTE DE ALTURA E ALMOFADA PARA LOMBAR; COR PRETO E VERMELHO; DENSIDADE: ESPUMA DO AS-SENTO 7CM, ESPUMA TRASEIRA 6CM; PESO SUPORTADO ATÉ 120KG; ELEVAÇÃO A GÁS 100MM, CLASSE 2; AJUSTE DE ALTURA 44 A 54CM; MECANISMO TILTED MECHA-NISM; REVESTIMENTO SCRATCH RESISTENTE PU; ASSEN-TO ACOLCHOADO COM ESPUMA; MATERIAL DOS BRA-ÇOS: NYLON COM ALMOFADA DE PU NA PARTE SUPERIOR; MATERIAL ESTRUTURA: INSIDE FRAME PLYWOO D; RO-DAS 5 RODAS; SISTEMA DE MONTAGEM: MANUAL; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 16KG; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: ALTURA 72CM, LARGURA: 27CM, PROFUNDIDADE: 55CM. - Valor Referência: 604,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Presidente Johnson	Travel Max	14	8.386,00

Item: 0020 - CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL DA ESTRUTURA: -PU-PVC-PLÁSTICO AÇO MADEIRA – ESPUMA; AMBIENTE: ESCRITÓRIO; TIPO PRESIDENTE; CARACTERÍSTICAS GIRATÓRIA; REVESTIMENTO ESTOFADA; PESO SUPORTADO 90KG; PÉS – RODÍZIOS; ACABAMENTO -PU-PVC; ASSENTO - ACOLCHOADO; COR: PRETO; ASSENTO- REGULÁVEL; QUANTIDADE DE PÉS 5; MATERIAL DOS CROMADO PÉS; ASSENTO PU; MATERIAL DO ASSENTO D52; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA MÍNIMA 108CM MÁXIMA 119CM; DIMENSÕES DO PRODUTO PROFUNDIDADE 60CM; PESO DO PRODUTO 15,4KG; PESO DO PRODUTO 17,2KG O COM EMBALAGEM; ENCOSTO – FIXO; AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DA ALAVANCA DO PISTÃO, POSICIONADA ABAIXO DO ASSENTO; DIMENSÕES DO PRODUTO 61CM. - Valor Referência: 1.759,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PEL-2043	Pelegrin	7	12.243,00

Item: 0021 - CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA SEM BRAÇO, CA-DEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA SEM BRAÇO ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA 35MM. ESTRUTURA EM AÇO TU-BOLAR 7/8 NA COR PRETA. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 36CM ALTURA X 42CM LARGURA; DIMENSÕES DO ASSEN-TO: 44CM LARGURA X 43CM PROFUNDIDADE; PESO SU-PORTADO: 110 KG; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRO-DUTO (KG): 8,10KG. - Valor Referência: 289,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Cadeira Palito Fixa Secratária Escritori	Keymoveis	24	6.816,00

Item: 0022 - CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM BRAÇOS AJUSTÁVEIS, DESTINADA AO USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA COM BASE GIRATÓRIA EM 5 HASTES COM RODÍZIOS; REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS; ASSENTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO OU POLIÉSTER; ENCOSTO COM SUPORTE LOMBAR FIXO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 42 CM DE ALTURA E 47 CM DE LARGURA; APOIO DE BRAÇOS COM AJUSTE DE ALTURA E SUPERFÍCIE CONFORTÁVEL; PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 48 CM; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO DE 42 CM; ALTURA TOTAL DA CADEIRA AJUSTÁVEL MÍNIMA, ENTRE 91 CM E 100 CM; LARGURA TOTAL DA CADEIRA DE APROXIMADAMENTE 58 CM; PROFUNDIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 54 CM; DIÂMETRO DA BASE DE NO MÍNIMO 58 CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG; PRODUTO NOVO, MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 913,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Cadeira giratoria, cadeira giratoria, ca	Scarparo	50	45.450,00

Item: 0023 - "CADEIRA PADRÃO SECRETÁRIA, COM BASE GIRATÓRIA, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NR17. APRESEN-TA ENCOSTO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E OPÇÕES DE BRAÇO FIXO OU REGULÁ-VEL. IDEAL PARA ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, REUNIÃO E HOME OFFICE. CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM ESPALDAR BAIXO E CONCHA DUPLA. MEDIDAS: ASSENTO: 44 X 5 X 40 CM (L X A X P) ENCOSTO: 36 X 30 X 5 CM (L X A X P) MEDIDAS EXTERNAS COM BRAÇOS: 54 X 85 X 50 CM (L X A X P). " - Valor Referência: 335,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	EC-381-GIR	Ecoflex	24	7.920,00

Item: 0024 - "CONJUNTO DE MESA ITÁLIA COM 6 CADEIRAS 1,40M ARTEFAMOL GRANITO / DARK O MEDIDAS: MEDIDAS DA MESA (BASE + TAMPO): A: 77 CM L: 140 CM P: 75 CM MEDIDAS DA CADEIRA: A: 95,5 CM L: 44,3 CM P: 40 CM MARCA: ARTEFAMOL MODELO: CONJUNTO DE MESA ITÁLIA COM 6 CADEIRAS 1,40M ARTEFAMOL COR: DARK/GRANITO MATERIAL: BASE E CADEIRA DE AÇO TAMPO MESA: GRANITO PESO MESA: 67,8KG (BASE + TAMPO) PESO CADEIRA: 3,83KG CADEIRA SUPORTAM: 100KG MESA SUPORTA: 100KG PÉS: SAPATAS DE BORRACHA ITENS INCLUSOS: 1 BASE, 1 TAMPO E 6 CADEIRAS " - Valor Referência: 1.259,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	YSCASA	YSCASA	1	1.248,00

Item: 0025 - CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS INFANTIL - 03 A 05 ANOS: DESCRIÇÃO: O CONJUNTO DE MESA HEXAGONAL COM 6 CADEIRAS CONFECCIONADO COM MATERIAIS DE RESISTÊNCIA DESIGN SIMPLES E COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: TAMPO COM AS BANCAS E CARTEIRAS JUNTAS EM CONJUNT: ALTURA 58 CM E LARGURA 117 CM; TAMPO INDIVIDUAL 4 LADOS: 21 CM, 39 CM, 39 CM E 56 CM; COMPOSIÇÃO: METALON, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO. ACABAMENTO DOS TUBOS (20X20) EM PONTEIRAS DE POLÍMERO TERMOPLÁSTICO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS C/ BUCHA AMERICANA. FIXAÇÃO DOS PLÁSTICOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS / PORCA AMERICANA (FACILITANDO A MONTAGEM). OS METAIS TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. MATERIAL DO TAMPO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO); MATERIAL DO ASSENTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO); MATERIAL DA ESTRUTURA: METALON 20X20; PLÁSTICO NÃO TÓXICO; IDADE RECOMENDADA: 03 A 05 ANOS DE IDADE. - Valor Referência: 3.233,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	COLORMOBILE	COLORMOBILE	7	22.624,00

Item: 0026 - CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS MADEIRA MACIÇA LANES MÓVEIS MOGANO CABAMENTO DA CADEI- RA/BANCO: PINTURA UV ACABAMENTO DA MESA: PINTURA UV AMBIENTE PRINCIPAL: COZINHA CADEIRA/BANCO ESTOFADA: NÃO CADEIRA/BANCO SUPORTA ATÉ: 120 KG COMPLEXIDADE DA MONTAGEM: BAIXA: PODE SER MON-TADO POR UMA PESSOA SOZINHA COR: MOGANO COR DO PRODUTO: MOGANO ESCALA DE BRILHO: BRILHANTE ESPESSURA DO TAMPO: 20 MM ESTRUTURA DO ASSENTO: MADEIRA PINUS ESTRUTURA DO ENCOSTO: MADEIRA PINUS ITENS INCLUSOS: 1 MESA DE 6 LUGARES E 6 CADEIRAS, KIT FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: HTTPS://CDN2.MADEIRAMADEIRA.COM.BR/ATRIBUTO/LANES-MOVEIS/1200678- KIT-02-CADEIRAS-MADRI.PDF MANUAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO: HTTPS://CDN2.MADEIRAMADEIRA.COM.BR/ATRIBUTO/LANES-MOVEIS/1200655- MESA-06-CADEIRAS.PDF MATERIAL DA BASE DA MESA: MADEIRA MACIÇA MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA: MADEIRA MA-CIÇA MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P): 90 X 38 X 41 MEDIDA DA MESA (A X L X P): 79 X 140 X 78 MEDIDA DO TAMPO (L X C X E): 79 X 140 X 78 MESA SUPORTA ATÉ: 120 KG NECESSITA MONTAGEM: SIM ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL PESO DA CADEIRA/BANCO: 4,5 KG PESO DA MESA: 18 KG POSSUI APOIO PARA BRAÇOS: NÃO POSSUI APOIO PARA OS PÉS: NÃO RECOMENDAÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA: DEVE-SE TIRAR A POEIRA CUIDADOSAMENTE COM UM PANO SECO OU ESPANADOR, PARA QUE NÃO HAJA O PERI-GO DO PÓ SOB A PRESSÃO E MOVIMENTO DO PANO ARRA-NHAR A SUPERFÍCIE. NÃO USAR PRODUTOS ABRASIVOS E ESPONJAS DURAS E ÁSPERAS. SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS TIPO DE MADEIRA MACIÇA DA BASE DA MESA: PINUS TIPO DE MADEIRA MACIÇA DO TAMPO: PINUS - Valor Referência: 1.853,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	LANES MOVEIS	LANES MOVEIS	1	1.849,00

Item: 0027 - ESTANTE EM AÇO, COM 06 PRATELEIRAS, CAPAC. POR PRATELEIRAS 100 KG. COM REFORÇO, NA COR AZUL CAPRI. - Valor Referência: 381,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	90 Cm Com 6 Divisórias	Pear Brasil	26	9.877,40

Item: 0028 - FOGÃO DE PISO 04 BOCAS ACEND AUTOMATICO - Valor Referência: 667,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	BRASLAR - NEW SIRIUS PLUS 4BC	BRASLAR - NEW SIRIUS PLUS 4BC	2	1.313,42

Item: 0029 - FOGÃO DE PISO 06 BOCAS E FORNO AUTO LIMPANTE - Valor Referência: 1.192,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	MONACO TOP	ATLAS	1	1.189,50

Item: 0030 - "FOGÃO ELÉTRICO DE MESA 2 PRATOS 2500W FMP02 PRETO AGRATTO 220V - FOGÃO ELÉTRICO DE MESA 2 PRATOS 2500W FMP02 PRETO AGRATTO 220V - FOGÃO ELÉTRICO DE MESA COM TOMADA 2 PRATOS PRETO 220W 2500W SOLUÇÃO PORTÁTIL FÁCIL PARA COZINHAR E OTIMIZAR O SEU ESPAÇO SEM PRECISAR GASTAR GÁS. SERVE PARA COZINHA, SALA DE JANTAR OU VARANDA GOURMET. PERFEITO TAMBÉM PARA VIAGENS. FUNCIONA COM QUALQUER TIPO DE PANELA, NÃO UTILI-ZA GÁS E POSSUI REGULAGENS QUE GARANTEM A TEM-PERATURA IDEAL PARA CADA RECEITA. ALÉM DISSO, CONTA COM PRATOS DE AQUECIMENTO DE FERRO FUNDIDO, CORPO EM INOX, LUZ DE FUNCIONA- MENTO E 2500W DE POTÊNCIA, É FÁCIL DE LIMPAR E TE PROPORCIONA MAIS PRATICI-DADE AO COZINHAR. - COMNTO: 48,5 CM; - LARGURA: 26,5 CM; - ALTURA: 7 CM; - PESO: 2,71 G. ITENS INCLUSOS; - 01 FOGÃO DE 2 BOCAS PRETO - CABO DE ALIMENTAÇÃO. - MANUAL " - Valor Referência: 150,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FG02	ELGIN	1	150,90

Item: 0031 - "FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DUPLAS A GÁS BAIXA PRESSÃO M4D4 MODELO: M4D4 EM LINHA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA FUNCIONAMENTO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO. Nº DE QUEIMADORES: 4; TIPO DE QUEIMADORES: DUPLOS; GRE-LHA EM FERRO 40X40 EM FERRO FUNDIDO; MESA COM PERFIL 10 CM; REGISTRO CROMADO 1/4""; POTÊNCIA DO QUEIMADOR DUPLO: 5.586 KCAL/H; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO; CONSUMO DO QUEIMADOR DO FORNO 70: 0,380 KG/H. ALTURA: 82 CM; LARGURA: 1,06 M; PROFUNDIDADE: 1,06 M; PESO: 93,5KG. " - Valor Referência: 1.659,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ITAJOBI - 4BC/CF	ITAJOBI - 4BC/CF	1	1.588,99

Item: 0032 - FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS - 3 QUEIMADORES DUPLA CHAMA. COM ESTRUTURA EM AÇO E FERRO. POSSUI FORNO COM CAPACIDADE PARA 107 LITROS E 3 NÍVEIS DE GRADES. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, FUNCIONA À BASE DE GÁS. COR BRANCO E PRETO. MODELO IMPERADOR. TIPO DE FOGÃO INDUSTRIAL. MATERIAL- GRELHAS: FERRO FUNDIDO; - FORNO: AÇO. BOCAS 6. TIPO DE QUEIMADORES 03 QUEIMADORES DUPLOS. TIPO DE CHAMA; DUPLA CHAMA 03 QUEIMADORES DE DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES CHAM SIMPLES NORMAL. TIPO DE ACENDIMENTO MANUAL. RECURSOS GRADES INDIVIDUAIS. CARACTERÍSTICAS DO FORNO; CAPACIDADE 107 L. TEMPERATURA 270º C. PRATELEIRAS 02 GRADES COM 3 NÍVEIS. GRILL NÃO. TIPO DE GÁS GLP. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PRESSÃO DO GÁS 2 KG. PESO APROXIMADO; PESO DO PRODUTO 78 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 85 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS. PRODUTO (L X A X P): 85 X 82 X 75 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X A X P): 130 X 85 X 80 CM. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). - Valor Referência: 2.613,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ITAJOBI - 6BC/CF	ITAJOBI - 6BC/CF	1	2.498,99

Item: 0033 - FREEZER 546 LTS HORIZONTAL DA550 METALFRIO DUPLA AÇÃO, - VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: -22°C A - 18°C. - POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA. - POSSUI RODAS. - POSSUI BUJÃO DE DRENAGEM. - INCLUI F ECHA- DURA COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA. - TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R134. - DIMENSÕES: 1.665 M DE LAR- GURA, 94.4 CM DE ALTURA E 69 CM DE PROFUNDIDADE - Valor Referência: 3.768,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	HCED 411 C	Fricon	2	7.518,00

Item: 0034 - FRIGOBAR 67L 220V, - SUPER ECONÔMICO SELO PROCEL E CLASSIFICAÇÃO A++ (MODELOS 127V) E A+++ (MODELOS 220V) NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PRATELEIRAS DE VIDRO: MAIS ESTABILIDADE PARA LA-TAS E GARRAFAS - CONTROLE DE TEMPERATURA - ESPA-ÇOSO: COMPORTA GARRAFAS DE 2L - BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS. - Valor Referência: 1.065,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	67l	midea	1	1.059,00

Item: 0035 - GELADEIRA NA COR BRANCA APROX 300 LTS - PRATE-LEIRA ARMADA AJUSTÁVEIS, RESISTENTE DE FRUTAS E VERDURAS, DIMENSÃO APROX. 550X1675X660 MM, CESTA DE OVOS REMOVIVEIS, DESCONGELAMENTO AUTOMATI-CO.ILUMINAÇÃO NO REFRIGERADOR, PÉS DESLIZANTE FRONTAIS E TRASEIROS, GARANTIA CONTRA CORROSÃO NA PORTA, CAPACIDADE DO FREEZER, APROX. 50 LITROS, POTENCIA 110V/220V, APRESENTAR CATÁLOGO, GARAN-TIA. - Valor Referência: 2.270,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	CRB36A	consul	3	6.807,00

Item: 0036 - GELADEIRA USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L. CA-PACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L CAPACI-DADE LÍQ. CONGELADOR: 100L CAPACIDADE LÍQ. REFRI-GERADOR: 310 L CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L - CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L -CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L -TENSÃO: 110V OU 220V FREQÜÊNCIA: 60 HZ -CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V) CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V) -COR: BRANCO -DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP) -PESO APROXIMADO: 84,5KG. - Valor Referência: 2.870,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	IF46	eletrolux	7	20.086,50

Item: 0037 - LAVADOURA DE ROUPA 15KG - TURBO CAPACIDADE DE 15KG; EXCLUSIVA TECLA ECONÔMICA PRATICIDADE TOTAL NO APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA LAVAGEM PARA OUTROS FINS. TUBO DE SECAGEM; FILTRO PEGA-FIAPOS NO AGITADOR; DUPLO ENXAGUE; DISPENSER IN-TELIGENTE; PROGRAMA RÁPIDO 19 MINUTOS; DILUIÇÃO INTELIGENTE; RÉGUA INDICADORA; 4 NÍVEIS DE ÁGUA; TECLA AVANÇA ETAPAS; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; PROGRAMA TÊNIS; CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA EM POLIPROPILENO. - Valor Referência: 2.146,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	LED15	eletrolux	3	6.357,00

Item: 0038 - LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO POWER MAX 1200W LIMPA FÁCIL PT LN78 220V; 15 VELOCIDADES; LÂMINA REMOVÍVEL; 3,1 LITROS DE CAPACIDADE; LÂMINAS DE CORTE NA ANGULAÇÃO CORRETA PARA PROCESSAR ATÉ OS INGREDIENTES MAIS DUROS E QUE PODEM SER USADAS PARA DIFERENTES PREPAROS. - Valor Referência: 198,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	BLQ970	britania	6	1.170,00

Item: 0039 - LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE TOTAL 04 (QUATRO) LITROS, TENSÃO MONOVOLT 127 V OU 220 V; POTÊNCIA ELÉTRICA 1200W - 50/60HZ; ROTA-ÇÃO 18000 RPM; CORPO AÇO INOX; COPO INOX / ALUMÍ- NIO; TAMPA ALUMÍNIO REPUXADO; FACAS AÇO INOX; ALTURA 620 MM; LARGURA 181 MM; PROFUNDIDADE 300 MM; PESO LÍQUIDO 3,76 KG; CONFORMIDADE PORTARIA 371. - Valor Referência: 582,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VITHORY- 04L	VITHORY- 04L	5	2.889,95

Item: 0040 - LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE TOTAL 06 LITROS, TENSÃO MONOVOLT 127 V OU 220 V; POTÊNCIA ELÉTRICA 1200W - 50/60HZ; ROTAÇÃO 18000 RPM; CORPO AÇO INOX; COPO INOX / ALUMÍNIO; TAMPA ALUMÍNIO REPUXADO; FACAS AÇO INOX; ALTURA 620 MM; LARGURA 181 MM; PROFUNDIDADE 300 MM; PESO LÍQUIDO 3,76 KG; CONFORMIDADE PORTARIA 371. - Valor Referência: 692,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	industrial 6l	larilar	5	3.445,00

Item: 0041 - LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 12 LITROS - Valor Referência: 151,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Ck651	clink	12	1.798,80

Item: 0042 - LONGARINA, DE 03 LUGARES, ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, TEXTURIZADO, ERGONÔ-MICO, NA COR PADRÃO DA UNIDADE, COM 3MM DE ES-PESSURA, NO MÍNIMO, MEDINDO 465MM X 400MM (LAR-GURA X PROFUNDIDADE) COM FUROS QUADRADOS PARA VENTILAÇÃO, BORDAS LATERAIS E DE FUNDO COM 15MM DE ESPESSURA, FIXADO A LONGARINA ATRAVÉS DE FLANGE CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 3,00MM, FQDO, SAE 1006/1008 - EM FQDO, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM BARRA CHATA DE ACO SAE 1010 DE ¼" X 1.1/4", FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI; FIXAÇÃO DAS FLANGES AS BARRAS DA LONGARINA POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS 3/8" X 1"; ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, INJETADO, NA COR PADRÃO DA UNIDADE, TEXTURIZADO, ERGONÔMICO, COM 3MM DE ESPESSURA, MEDINDO 460MM X 290MM COM FUROS PARA VENTILAÇÃO DA RE-GIÃO LOMBAR DO USUÁRIO; ASSENTO/ENCOSTO: INTER-LIGADOS ATRAVÉS DE 2 (DOIS) TUBOS OBLONGOS 16 X 30MM # 16

1,5MM ENCAIXADOS AO ESTRUTURAL DO EN-COSTO E FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. - Valor Referência: 587,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PLAXMETAL - 03 LUG	PLAXMETAL - 03 LUG	8	4.511,92

Item: 0043 - MESA CONJUNTO COM CADEIRAS; MESA 160X90CM COM 6 CADEIRAS PARA COZINHA; AÇO NOBRE MÓVEIS CROMADO/PRETO. AÇO NOBRE MÓVEIS; PESO DO PRODUTO 100,44 QUILOGRAMAS; ESTILO MODERNO; MONTAGEM NECESSÁRIA; FORMA RETANGULAR. - Valor Referência: 1.747,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	sara	Yescasa	3	5.217,00
Item: 0044 - MESA PARA COMPUTADOR, BASE EM FERRO PINTADO, C/ 02 GAVETAS E 01 PORTA, SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO, COM RODÍZIOS. - Valor Referência: 474,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Inglaterra	CSA Móveis	6	2.814,00
Item: 0045 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, COMPOSTA POR TAMPO E ESTRUTURA EM MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFT 180º NAS BORDAS, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. DIMENSÕES DA MESA: 120 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA. ACOMPANHA GAVETEIRO ACOPLADO COM DUAS GAVETAS, COM ESTRUTURA TAMBÉM EM MDP E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO. DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 36,2 CM DE LARGURA, 39,5 CM DE PROFUNDIDADE E 21 CM DE ALTURA. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 426,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PANDIN - MX120 C/02 GAV	PANDIN - MX120 C/02 GAV	3	1.244,67
Item: 0047 - MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA EM AÇO. - Valor Referência: 207,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Escrivaninha / Mesinha Suporte para Note	anjos	4	819,60
Item: 0048 - "MESA PLÁSTICA MOR BRANCO CARATERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV O QUE GA- RANTE MAIOR DURABILIDADE. SUPORTA ATÉ 30 KG DIS-TRIBUÍDOS E É EMPILHÁVEL. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 70 CM; ALTURA: 70 CM; DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS: 70,5 CM; PESO: 3,85 KG (+- 40G); LATERAL: 34 X 3 CM; TAMPO: 4 PARTES DE 15X15 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO. " - Valor Referência: 99,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	monobloco	Comercio Tondini	120	11.904,00
Item: 0049 - MICRO-ONDAS MTO30 COM FUNÇÃO TIRA ODOR E DESCONGELAR BRANCO - 20L - 220V - POTÊNCIA (W) 1300W - ENSÃO/VOLTAGEM-220V – COR BRANCO - CONSUMO DE ENERGIA A - DIÂMETRO DO PRATO 315MM - GARANTIA 12 MESES - CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 FORNO DE MICRO-ONDAS ELECTROLUX MTO30 BRANCO - 20L; - ENTREGA DO PRODUTO - - Valor Referência: 623,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PHILCO - PMO23E	PHILCO - PMO23E	3	1.838,97
Item: 0050 - "PIPOQUEIRA POP TIME PIP B-02 - BRANCO - 220V - - PREPARA 100G DE PIPOCA COM AR QUENTE EM APROXIMADAMENTE 3,5 MINUTOS; - NÃO PRECISA USAR ÓLEO; - FAZ ATÉ 5 CICLOS SEM PRECISAR DEIXAR O PRODUTO ESFRIAR; - BOCAL DIRECIONADOR DA PIPOCA; - DOSADOR PARA PIPOCA E MANTEIGA; - CHAVE LIGA/DESLIGA; - PÉS ANTIDERRAPANTES. " - Valor Referência: 177,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	pipoqueira	Viccoli	2	349,80
Item: 0051 - SANDUICHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVELCARAC-TERISTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TE-FLON, TIPO GRILL POTÊNCIA: 750 W TENSÃO: 220 V - Valor Referência: 99,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Press - BGR27I	britania	11	1.094,50
Item: 0052 - SMART TV UHD 4K UT80 50 POLEGADAS 50UT8000 - CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO SIM TAMA- NHO DA TELA - 50 POLEGADAS - 50 A 59 POLEGADAS ÓCU-LOS 3D NÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS 4K UHD, PRO- CESSADOR AI 5 4K GEN7, HDR10/HLG, FILMMAKER MODE, AI SOUND PRO, WEBOS 24, 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH 5.0, WI-FI 5, EARC, ALLM, SMART MAGIC (VENDIDO SEPARA-DAMENTE) WI-FI INTEGRADO SIM - TECNOLOGIA DA TE-LA LED - FORMATO DA TELA PLANA SISTEMA OPERACIO-NAL WEBOS TAXA DE ATUALIZAÇÃO (HZ): 60 HZ CONE-XÕES 3 HDMI, 2 USB, ENTRADA RF, SAÍDA ÓPTICA, ETHERNET, BLUETOOTH, WI-FI - Valor Referência: 2.245,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	HQ - SMART 50	HQ - SMART 50	1	2.238,99
Item: 0053 - SMARTPHONE 6 GB DE MEMÓRIA RAM; 128 GB DE MEMÓRIA RAM INTERNA; 5000 MAH; TELA 6.74; 90 GRETS; DISPLAY; 50MP CÂMERA; NFC G85 GLOBAL VERSION (PURPLE) - Valor Referência: 1.253,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Moto G04	motorola	4	4.916,00
Item: 0054 - SMARTPHONE 8 GB DE MEMÓRIA RAM; 256 GB RAM INTERNA; G85 OCTA-CORE; 5000 AMPERES (MAH); TELA APROXIMADAMENTE 6.74; 90 G RETS HD; DISPLAY; 50MP CÂMERA; NFC; GLOBAL VERSION (PURPLE) - Valor Referência: 1.930,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Xiaomi Redmi 15C	Xiaomi	4	7.596,00
Item: 0055 - TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL 2,10X1,5M - TELA RETRÁTIL COM TRIPÉ 210 X 150 CM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO, PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA (PADRÃO) TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE. (ALTURA DE ATÉ 2,80MTS) ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. TECIDO DE PROJEÇÃO MATT WHITE PROPRIO PARA PROJEÇÃO COM GANHO DE BRILHO. - Valor Referência: 740,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	BENQ, LG, SAMSUNG, EPSON, MULTILASER, PH	mse	3	2.199,00
Item: 0056 - TELEVISOR SMART TV COLORIDO, DE 42 POLEGADAS, LED, COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, SIN-TONIA PARA ATE 181 CANAIS, SINTONIZADOR UHF/VHF E TV A CABO, ENTRADA PARA ÁUDIO E VÍDEO, SISTEMA DE COR PAL-M/PAL-N/NTSC, SOM ESTÉREO, DECODIFICADOR DE LEGENDA, BIVOLT (110 E 220 VOLTS), GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. - Valor Referência: 1.751,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	HQ - HQSTV43NY	HQ - HQSTV43NY	5	8.669,95
Item: 0057 - TV 55" CRYSTAL UHD 4K U8600F 2025, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM - TAMANHO DA TELA - 55 POLEGADAS - 50 A 59 POLEGADAS ÓCULOS 3D NÃO CA-RACTERÍSTICAS GERAIS O PROCESSADOR EXCLUSIVO DA TV SAMSUNG FAZ A OTIMIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO PA-RA ATÉ 4K DE RESOLUÇÃO, CONFORME A CENA. ASSISTA AO SEU CONTEÚDO FAVORITO COM IMAGENS REALISTAS EM 4K. O HDR AUMENTA O ALCANCE DOS NÍVEIS DE LUZ NA SUA TV, PROPORCIONANDO MAIS BRILHO, CONTRAS-TE E DETALHES COM UMA TECNOLOGIA QUE ANALISA AS REGIÕES DA TELA E AJUSTA AUTOMATICAMENTE O CON-TRASTE. ACESSE SEUS CONTEÚDOS E APPS DE STREA-MING NA MELHOR PLATAFORMA DE TV, COM A GARAN-TIA DE ATUALIZAÇÕES DURANTE 7 ANOS GRAÇAS AO ONE UI TIZEN E TENHA UMA TV SEMPRE COM O QUE HÁ DE MAIS NOVO. WI-FI INTEGRADO SIM - TECNOLOGIA DA TELA -CRYSTAL TIMER ON SIM FORMATO DA TELA PLA-NA RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K SISTEMA OPERACIONAL TIZEN TAXA DE ATUALIZAÇÃO (HZ): 120 HZ ENTRADA HDMI 4 CONEXÕES HDMI, USB, REDE, WI-FI, BLUETOOTH SERVIÇOS TV + INSTALAÇÃO - Valor Referência: 2.448,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	SEMP - 55RK8600	SEMP - 55RK8600	1	2.433,99
Item: 0058 - "VENTILADOR DE COLUNA MAX FORCE BVT450 40CM COM 3 VELOCIDADES E 6 PÁS - PRETO - 220V - - VAZÃO DE AR 1,20 M³/S - POTÊNCIA DE 160W - GRANDE FLEXIBILIDADE - TECNOLOGIA MAXX FORCE - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - SUPER SEGURO - 3 VELOCIDADES - GRADE REMOVÍVEL - VIDA ÚTIL PROLONGADA " - Valor Referência: 388,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	MALLORY-MAX CONTROL	MALLORY-MAX CONTROL	8	2.879,92
Item: 0059 - VENTILADOR PAREDE 50CM - Valor Referência: 281,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 08:43:47 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VENTISOL - NEW 50CM GR	VENTISOL - NEW 50CM GR	14	3.009,86

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:EF5F9182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 032/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – 12.000 BTUS - VIX - 12K - Valor Referência: 2.474,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	2.426,99	41.258,83	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0002 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS - VIX - 18K - Valor Referência: 4.022,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	3.951,99	51.375,87	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0003 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – 9.000 BTUS - VIX - 9K - Valor Referência: 1.911,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.880,99	20.690,89	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0004 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS - VIX - 24K INV - Valor Referência: 3.499,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	3.492,99	27.943,92	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0005 - ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEI-RAS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE DOCUMEN- TOS, MATERIAIS ADMINISTRATIVOS OU INSUMOS DIVER-SOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,98 M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTU-RA TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO COM TRA-TAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM DUAS POR-TAS DE ABRIR COM REFORÇO INTERNO E FECHADURA COM CHAVE PARA TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS. CONTENDO QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, PERMITINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CARGA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA POR PRATELEI-RA: 30 KG DISTRIBUÍDOS. PRODUTO SEM RODAS (BASE FIXA). ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLU-SA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - PANDIN - 409SL - Valor Referência: 1.037,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.034,99	3.104,97	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0006 - ARMARIO DE COZINHA ARMARIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO ALTURA: 1,80 M TIPO: DE PÉ LARGURA: 0,96 M PROFUNDIDADE: 0,40 M QUANTIDADE PORTAS: 6 UM QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM GARANTIA MÍNIMA: SEIS (06) MESES - ARMARIO DE COZINHA - Valor Referência: 863,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	860,00	2.580,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0007 - ARMARIO DE COZINHA ARMARIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO ALTURA: 1,80 M TIPO: DE PAREDE: 0,96 M PROFUNDIDADE: 0,40 M QUANTIDADE PORTAS: 6 UM QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM GARANTIA MÍNIMA: SEIS (06) MESES - ITATIAIA COZINHA - Valor Referência: 955,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	950,00	1.900,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0008 - "ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA DE AÇO COM BALCÃO 13 PORTAS 2 GAVETAS BRANCO - A COZINHA COMPLETA TARSILA DA ITATIAIA TRAZ QUALIDADE E PRATICIDADE PARA O SEU DIA A DIA. SEU AMPLO ESPAÇO INTERNO É IDEAL PARA ORGANIZAR TODOS OS UTENSÍLIOS DA MANEIRA QUE DESEJAR! COMPOSTA POR UM PANELEIRO COM NICHO PARA MICROONDAS, ARMÁRIO AÉREO TRIPLO, ARMÁRIO DE GELADEIRA, UM BALCÃO TRIPLO E UM BALCÃO DUPLO COM TAMPO QUE SE TORNA UMA EXCELENTE BANCADA PARA ACOMODAR SEUS UTENSÍLIOS DE COZINHA. COM MUITA FUNCIONALIDADE, A COZINHA TARSILA VAI DEIXAR SEU LAR AINDA MAIS BONITO. MODELO: COZINHA COMPLETA TARSILA MARCA: ITATIAIA COR: BRANCO PÉS: 12 MATERIAL DOS PÉS: PLÁSTICO REGULÁVEL CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS ESTRUTURA: AÇO PORTAS: 13 GAVETAS: 2 NICHOS: 2 PRATELEIRAS: 11 ITENS INCLUSOS: 1 PANELEIRO PARA MICRO-ONDAS, 1 ARMÁRIO AÉREO TRIPLO, 1 BALCÃO DE 1,20M E 1 BALCÃO DE 0,80M PESO: 110,3KG GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. - ARMARIO EM AÇO COZINHA - Valor Referência: 2.999,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	2.995,00	5.990,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0009 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, FECHADURA CROMADA TIPO MAÇANETA COM 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 90 X 40 CM. - ARMARIO ESCRITORIO EM AÇO - Valor Referência: 719,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	715,00	15.730,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0010 - ARMARIO EM AÇO PARA VESTIÁRIO (- 8 PORTAS. COM PISTÕES PARA CADEADO, VENTILAÇÃO NAS PORTAS E GANCHOS INTERNOS PARA PENDURAR ROUPAS. MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M. VÃO DAS PORTAS: ALTURA: 0,95 M, LARGURA: 0,30 M, PINTURA EPOXI NA COR CINZA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24.) - ARMARIO EM AÇO VESTUARIO PANDIN - Valor Referência: 1.053,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.050,00	7.350,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0011 - ARMÁRIO SEMI ABERTO C/PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR- ARMÁRIO ALTO, SEMI ABERTO C/ PORTAS DE ABRIR, C/CHAVES, UMA PRATELEIRA INTERNA E UMA EXTERNA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELÂNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM BN. BASE EM QUADRADO DE AÇO BNT 1010/1020 TUBULAR, C/ TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PUXADORES EM ALUMÍNIO. SISTEMA DE NIVELAMENTO C/ PARAFUSO INTERNO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 X 49, 5 X 160 CM. - 2021 - Valor Referência: 1.140,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.134,00	3.402,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0012 - ARQUIVO DE AÇO 1,60X,0,50X0,60 EM TODA SUA ESTRUTURA, COM FUNDO EM MDF 6MM E COM 04 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTA SUSPENSAS NA COR MAPLE INTERNO E EXTERNO, COM TAMPO SUPERIOR EM MDF 30MM POST FORMING, COM CHAVES SIMULTÂNEA, CORREDIÇA TELESCOPIA E PUXADORES DE METAL E SAPATAS REGULÁVEIS. - PANDIN - APOF4SLM - Valor Referência: 1.163,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.152,99	12.682,89	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0013 - BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP 150KG UND 90, COSPLA - Digital Glass Scale - Valor Referência: 132,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	129,90	1.039,20	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0014 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 TORNEIRAS E FILTRO AQUAPLUS AP 220 - Bebedouro Industrial - Valor Referência: 2.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.949,00	1.949,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0015 - BEBEDOURO, ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS,-TIPO COLUNA, - CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,5 LITROS-GABINETE TOTALMEN-TE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTA-DA COM TINTA EM PÓ A BASE DE EPÓXI-DUAS TOR-NEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO (NATURAL E GELADA) EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA -TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, -RESERVATÓRIOS E DUTOS EM MATERIAIS 100% NÃO TÓXICOS-COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEM-PENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H-NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC -TENSÃO DE 127 VOLTS DIMENSÕES DO GABINETE: -ALTURA MÍNIMA DE 900 MM E MÁXIMA DE 1.000 MM, - LARGURA MÍNIMA DE 300 MM E MÁXIMA DE 350 MM, -PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 270 MM E MÁXIMA DE 350MM.-EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335-1:1998 E SELO INMETRO.-GARANTIA DO FABRI-CANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO - ESMALTEC - EGC35B - Valor Referência: 728,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	704,99	7.049,90	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0016 - BIRÔ MESA ESCRITÓRIO ALTURA: 75 CM COMPRIMENTO: 1,30 M LARGURA: 60 CM MATERIALESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MDP REVESTIMENTO TAMPO: PVC COR TAMPO: PRETA ESPESSURA TAMPO: 18 MM - PANDIN - MX150 - Valor Referência: 340,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	318,99	6.379,80	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0017 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DA ESTRUTURA: MATERIAL FEITO DE MALHA E PVC BRAÇOS DE CROMO E POLIPROPILENO MECANISMO DE INCLINAÇÃO CROMO, COM DIÂMETRO 320MM - RODAS DE NYLON COM DIÂME-TRO 50MM; TIPO PRESIDENTE; CARACTERÍSTICAS GIRA-TÓRIA ALTURA AJUSTÁVEL; REVESTIMENTO ESTOFADA; DENSIDADE 24; ASSENTO ACOLCHOADO; MATERIAL DO ASSENTO: MALHA E ESPUMA; PESO SUPORTADO 120KG; ENCOSTO FIXO; BRAÇO FIXOS; PÉS RODÍZIOS; QUANTI-DADE 5 DE PÉS; MATERIAL DOS PÉS: CROMO; SISTEMA DE MONTAGEM: MANUAL DE INSTRUÇÕES; COR PRETO; CERTIFICAÇÕES EN1335; PESO DO PRODUTO 11KG; PESO DO PRODUTO O COM EMBALAGEM 12,5KG; DIMENSÕES DO PRODUTO -LARGURA: 58CM- ALTURA: 101CM-PROFUNDIDADE 58CM; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM; DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 71CM- ALTURA: 58CM - PROFUNDIDADE: 22,5CM. - Cadeira Camping Dobrável Pesca Suporta A - Valor Referência: 668,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	339,00	4.746,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0018 - CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182 KG, COMPRIMENTO: 43 CM, LARGURA: 40,6 CM, ALTURA: 86,7 CM, ALTURA DO ASSENTO: 45 CM - CADEIRA			

PLASTICA - Valor Referência: 35,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	35,10	7.722,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0019 - CADEIRA ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICAS: GIRATÓRIA, COM AJUSTE DE ALTURA E ALMOFADA PARA LOMBAR; COR PRETO E VERMELHO; DENSIDADE: ESPUMA DO AS-SENTO 7CM, ESPUMA TRASEIRA 6CM; PESO SUPORTADO ATÉ 120KG; ELEVAÇÃO A GÁS 100MM, CLASSE 2; AJUSTE DE ALTURA 44 A 54CM; MECANISMO TILTED MECHA-NISM; REVESTIMENTO SCRATCH RESISTENTE PU; ASSEN-TO ACOLCHOADO COM ESPUMA; MATERIAL DOS BRA-ÇOS: NYLON COM ALMOFADA DE PU NA PARTE SUPERIOR; MATERIAL ESTRUTURA: INSIDE FRAME PLYWOOD; RO-DAS 5 RODAS; SISTEMA DE MONTAGEM: MANUAL; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 16KG; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: ALTURA 72CM, LARGURA: 27CM, PROFUNDIDADE: 55CM. - Presidente Johnson - Valor Referência: 604,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	599,00	8.386,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0020 - CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL DA ESTRUTURA: -PU-PVC-PLÁSTICO AÇO MADEIRA – ESPUMA; AMBIENTE: ESCRITÓRIO; TIPO PRESIDENTE; CARACTERÍSTICAS GIRATÓRIA; REVESTIMENTO ESTOFADA; PESO SUPORTADO 90KG; PÉS – RODÍZIOS; ACABAMENTO -PU-PVC; ASSENTO - ACOLCHOADO; COR: PRETO; ASSENTO- REGULÁVEL; QUANTIDADE DE PÉS 5; MATERIAL DOS CROMADO PÉS; ASSENTO PU; MATERIAL DO ASSENTO D52; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA MÍNIMA 108CM MÁXIMA 119CM; DIMENSÕES DO PRODUTO PROFUNDIDADE 60CM; PESO DO PRODUTO 15,4KG; PESO DO PRODUTO 17,2KG O COM EMBALAGEM; ENCOSTO – FIXO; AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DA ALAVANCA DO PISTÃO, POSICIONADA ABAIXO DO ASSENTO; DIMENSÕES DO PRODUTO 61CM. - PEL-2043 - Valor Referência: 1.759,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.749,00	12.243,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0021 - CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA SEM BRAÇO, CA-DEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA SEM BRAÇO ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA 35MM. ESTRUTURA EM AÇO TU-BOLAR 7/8 NA COR PRETA. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 36CM ALTURA X 42CM LARGURA; DIMENSÕES DO ASSEN-TO: 44CM LARGURA X 43CM PROFUNDIDADE; PESO SU-PORTADO: 110 KG; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRO-DUTO (KG): 8,10KG. - Cadeira Palito Fixa Secretaria Escritori - Valor Referência: 289,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	284,00	6.816,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0022 - CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM BRAÇOS AJUSTÁVEIS, DESTINADA AO USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA COM BASE GIRATÓRIA EM 5 HASTES COM RODÍZIOS; REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS; ASSENTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO OU POLIÉSTER; ENCOSTO COM SUPORTE LOMBAR FIXO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 42 CM DE ALTURA E 47 CM DE LARGURA; APOIO DE BRAÇOS COM AJUSTE DE ALTURA E SUPERFÍCIE CONFORTÁVEL; PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 48 CM; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO DE 42 CM; ALTURA TOTAL DA CADEIRA AJUSTÁVEL MÍNIMA, ENTRE 91 CM E 100 CM; LARGURA TOTAL DA CADEIRA DE APROXIMADAMENTE 58 CM; PROFUNDIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 54 CM; DIÂMETRO DA BASE DE NO MÍNIMO 58 CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG; PRODUTO NOVO, MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Cadeira giratoria, cadeira giratoria, ca - Valor Referência: 913,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	909,00	45.450,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0023 - "CADEIRA PADRÃO SECRETÁRIA, COM BASE GIRATÓRIA, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NR17. APRESEN-TA ENCOSTO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E OPÇÕES DE BRAÇO FIXO OU REGULÁ-VEL. IDEAL PARA ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, REUNIÃO E HOME OFFICE. CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM ESPALDAR BAIXO E CONCHA DUPLA. MEDIDAS: ASSENTO: 44 X 5 X 40 CM (L X A X P) ENCOSTO: 36 X 30 X 5 CM (L X A X P) MEDIDAS EXTERNAS COM BRAÇOS: 54 X 85 X 50 CM (L X A X P). " - EC-381-GIR - Valor Referência: 335,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	330,00	7.920,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0024 - "CONJUNTO DE MESA ITÁLIA COM 6 CADEIRAS 1,40M ARTEFAMOL GRANITO / DARK O MEDIDAS: MEDIDAS DA MESA (BASE + TAMPO): A: 77 CM L: 140 CM P: 75 CM MEDIDAS DA CADEIRA: A: 95,5 CM L: 44,3 CM P: 40 CM MARCA: ARTEFAMOL MODELO: CONJUNTO DE MESA ITÁLIA COM 6 CADEIRAS 1,40M ARTEFAMOL COR: DARK/GRANITO MATERIAL: BASE E CADEIRA DE AÇO TAMPO MESA: GRANITO PESO MESA: 67,8KG (BASE + TAMPO) PESO CADEIRA: 3,83KG CADEIRA SUPORTAM: 100KG MESA SUPORTA: 100KG PÉS: SAPATAS DE BORRACHA ITENS INCLUSOS: 1 BASE, 1 TAMPO E 6 CADEIRAS " - YSCASA - Valor Referência: 1.259,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.248,00	1.248,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0025 - CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS INFANTIL - 03 A 05 ANOS: DESCRIÇÃO: O CONJUNTO DE MESA HEXAGONAL COM 6 CADEIRAS CONFECCIONADO COM MATERIAIS DE RESISTÊNCIA DESIGN SIMPLES E COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: TAMPO COM AS BANCAS E CARTEIRAS JUNTAS EM CONJUNT: ALTURA 58 CM E LARGURA 117 CM; TAMPO INDIVIDUAL 4 LADOS: 21 CM, 39 CM, 39 CM E 56 CM; COMPOSIÇÃO: METALON, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO. ACABAMENTO DOS TUBOS (20X20) EM PONTEIRAS DE POLÍMERO TERMOPLÁSTICO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS C/ BUCHA AMERICANA. FIXAÇÃO DOS PLÁSTICOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS / PORCA AMERICANA (FACILITANDO A MONTAGEM). OS METAIS TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. MATERIAL DO TAMPO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO); MATERIAL DO ASSENTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO); MATERIAL DA ESTRUTURA: METALON 20X20; PLÁSTICO NÃO TÓXICO; IDADE RECOMENDADA: 03 A 05 ANOS DE IDADE. - COLORMOBILE - Valor Referência: 3.233,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	3.232,00	22.624,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0026 - CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS MADEIRA MACIÇA LANES MÓVEIS MOGANO CABAMENTO DA CADEI- RA/BANCO: PINTURA UV ACABAMENTO DA MESA: PINTURA UV AMBIENTE PRINCIPAL: COZINHA CADEIRA/BANCO ESTOFADA: NÃO CADEIRA/BANCO SUPORTA ATÉ: 120 KG COMPLEXIDADE DA MONTAGEM: BAIXA: PODE SER MON-TADO POR UMA PESSOA SOZINHA COR: MOGANO COR DO PRODUTO: MOGANO ESCALA DE BRILHO: BRILHANTE ESPESSURA DO TAMPO: 20 MM ESTRUTURA DO ASSENTO: MADEIRA PINUS ESTRUTURA DO ENCOSTO: MADEIRA PINUS ITENS INCLUSOS: 1 MESA DE 6 LUGARES E 6 CADEIRAS, KIT FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: HTTPS://CDN2.MADEIRAMADEIRA.COM.BR/ATRIBUTO/LANES-MOVEIS/1200678- KIT-02-CADEIRAS-MADRI.PDF MANUAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO: HTTPS://CDN2.MADEIRAMADEIRA.COM.BR/ATRIBUTO/LANES-MOVEIS/1200655- MESA-06-CADEIRAS.PDF MATERIAL DA BASE DA MESA: MADEIRA MACIÇA MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA: MADEIRA MA-CIÇA MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P): 90 X 38 X 41 MEDIDA DA MESA (A X L X P): 79 X 140 X 78 MEDIDA DO TAMPO (L X C X E): 79 X 140 X 78 MESA SUPORTA ATÉ: 120 KG NECESSITA MONTAGEM: SIM ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL PESO DA CADEIRA/BANCO: 4,5 KG PESO DA MESA: 18 KG POSSUI APOIO PARA BRAÇOS: NÃO POSSUI APOIO PARA OS PÉS: NÃO RECOMENDAÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA: DEVE-SE TIRAR A POEIRA CUIDADOSAMENTE COM UM PANO SECO OU ESPANADOR, PARA QUE NÃO HAJA O PERI-GO DO PÓ SOB A PRESSÃO E MOVIMENTO DO PANO ARRA-NHAR A SUPERFÍCIE. NÃO USAR PRODUTOS ABRASIVOS E ESPONJAS DURAS E ÁSPERAS. SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS TIPO DE MADEIRA MACIÇA DA BASE DA MESA: PINUS TIPO DE MADEIRA MACIÇA DO TAMPO: PINUS - LANES MOVEIS - Valor Referência: 1.853,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.849,00	1.849,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0027 - ESTANTE EM AÇO, COM 06 PRATELEIRAS, CAPAC. POR PRATELEIRAS 100 KG. COM REFORÇO, NA COR AZUL CAPRI. - 90 Cm Com 6 Divisórias - Valor Referência: 381,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	379,90	9.877,40	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0028 - FOGÃO DE PISO 04 BOCAS ACEND AUTOMATICO - BRASLAR - NEW SIRIUS PLUS 4BC - Valor Referência: 667,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	656,71	1.313,42	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0029 - FOGÃO DE PISO 06 BOCAS E FORNO AUTO LIMPANTE - MONACO TOP - Valor Referência: 1.192,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.189,50	1.189,50	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0030 - "FOGÃO ELÉTRICO DE MESA 2 PRATOS 2500W FMP02 PRETO AGRATTO 220V - FOGÃO ELÉTRICO DE MESA 2 PRATOS 2500W FMP02 PRETO AGRATTO 220V - FOGÃO ELÉTRICO DE MESA COM TOMADA 2 PRATOS PRETO 220W 2500W SOLUÇÃO PORTÁTIL FÁCIL PARA COZINHAR E OTIMIZAR O SEU ESPAÇO SEM PRECISAR GASTAR GÁS. SERVE PARA COZINHA, SALA DE JANTAR OU VARANDA GOURMET. PERFEITO TAMBÉM PARA VIAGENS. FUNCIONA COM QUALQUER TIPO DE PANELA, NÃO UTILI-ZA GÁS E POSSUI REGULAGENS QUE GARANTEM A TEM-PERATURA IDEAL PARA CADA RECEITA. ALÉM DISSO, CONTA COM PRATOS DE AQUECIMENTO DE FERRO FUNDIDO, CORPO EM INOX, LUZ DE FUNCIONA- MENTO E 2500W DE POTÊNCIA, É FÁCIL DE LIMPAR E TE PROPORCIONA MAIS PRATICI-DADE AO COZINHAR. - COMNTO: 48,5 CM; - LARGURA: 26,5 CM; - ALTURA: 7 CM; - PESO: 2,71 G. ITENS INCLUSOS; - 01 FOGÃO DE 2 BOCAS PRETO - CABO DE ALIMENTAÇÃO. - MANUAL " - FG02 - Valor Referência: 150,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	150,90	150,90	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0031 - "FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DUPLAS A GÁS BAIXA PRESSÃO M4D4 MODELO: M4D4 EM LINHA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA FUNCIONAMENTO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO. Nº DE QUEIMADORES: 4; TIPO DE QUEIMADORES: DUPLOS; GRE-LHA EM FERRO 40X40 EM FERRO FUNDIDO; MESA COM PERFIL 10 CM; REGISTRO CROMADO 1/4""; POTÊNCIA DO QUEIMADOR DUPLO: 5.586 KCAL/H; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO; CONSUMO DO QUEIMADOR DO FORNO 70: 0,380 KG/H. ALTURA: 82 CM; LARGURA: 1,06 M; PROFUNDIDADE: 1,06 M; PESO: 93,5KG. " - ITAJOBI - 4BC/CF - Valor Referência: 1.659,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.588,99	1.588,99	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0032 - FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS - 3 QUEIMADORES DUPLA CHAMA. COM ESTRUTURA EM AÇO E FERRO. POSSUI FORNO COM CAPACIDADE PARA 107 LITROS E 3 NÍVEIS DE GRADES. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, FUNCIONA À BASE DE GÁS. COR BRANCO E PRETO. MODELO IMPERADOR. TIPO DE FOGÃO INDUSTRIAL. MATERIAL- GRELHAS: FERRO FUNDIDO; - FORNO: AÇO. BOCAS 6. TIPO DE QUEIMADORES 03 QUEIMADORES DUPLOS. TIPO DE CHAMA; DUPLA CHAMA 03 QUEIMADORES DE DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES CHAM SIMPLES NORMAL. TIPO DE ACENDIMENTO MANUAL. RECURSOS GRADES INDIVIDUAIS. CARACTERÍSTICAS DO FORNO; CAPACIDADE 107 L. TEMPERATURA 270º C. PRATELEIRAS 02 GRADES COM 3 NÍVEIS. GRILL NÃO. TIPO DE GÁS GLP. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PRESSÃO DO GÁS 2 KG. PESO APROXIMADO; PESO DO PRODUTO 78 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 85 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS. PRODUTO (L X A X P): 85 X 82 X 75 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X A X P): 130 X 85 X 80 CM. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). - ITAJOBI - 6BC/CF - Valor Referência: 2.613,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	2.498,99	2.498,99	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0033 - FREEZER 546 LTS HORIZONTAL DA550 METALFRIO DUPLA AÇÃO, - VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: -22°C A -18°C. - POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA. - POSSUI RODAS. - POSSUI BUJÃO DE DRENAGEM. - INCLUI F ECHA-DURA COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA. - TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R134. - DIMENSÕES: 1.665 M DE LAR-GURA, 94.4 CM DE ALTURA E 69 CM DE PROFUNDIDADE - HCED 411 C - Valor Referência: 3.768,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	3.759,00	7.518,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0034 - FRIGOBAR 67L 220V, - SUPER ECONÔMICO SELO PROCEL E CLASSIFICAÇÃO A++ (MODELOS 127V) E A+++ (MODELOS 220V) NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PRATELEIRAS DE VIDRO: MAIS ESTABILIDADE PARA LA-TAS E GARRAFAS - CONTROLE DE TEMPERATURA - ESPA-ÇOSO: COMPORTA GARRAFAS DE 2L - BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS. - 67l - Valor Referência: 1.065,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.059,00	1.059,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0035 - GELADEIRA NA COR BRANCA APROX 300 LTS - PRATE-LEIRA ARMADA AJUSTÁVEIS, RESISTENTE DE FRUTAS E VERDURAS, DIMENSÃO APROX. 550X1675X660 MM, CESTA DE OVOS REMOVIVEIS, DESCONGELAMENTO AUTOMATI- CO.ILUMINAÇÃO NO REFRIGERADOR, PÉS DESLIZANTE FRONTAIS E TRASEIROS, GARANTIA CONTRA CORROSÃO NA PORTA, CAPACIDADE DO FREEZER, APROX. 50 LITROS, POTENCIA 110V/220V, APRESENTAR CATÁLOGO, GARAN-TIA. - CRB36A - Valor Referência: 2.270,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	2.269,00	6.807,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0036 - GELADEIRA USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L. CA-PACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L CAPACI- DADE LÍQ. CONGELADOR: 100L CAPACIDADE LÍQ. REFRI-GERADOR: 310 L CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L - CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L -CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L -TENSÃO: 110V OU 220V FREQÜÊNCIA: 60 HZ -CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V) CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V) -COR: BRANCO -DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP) -PESO APROXIMADO: 84,5KG. - IF46 - Valor Referência: 2.870,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	2.869,50	20.086,50	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0037 - LAVADOURA DE ROUPA 15KG - TURBO CAPACIDADE DE 15KG; EXCLUSIVA TECLA ECONÔMICA PRATICIDADE TOTAL NO APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA LAVAGEM PARA OUTROS FINS. TUBO DE SECAGEM; FILTRO PEGA-FIAPOS NO AGITADOR; DUPLO ENXAGUE; DISPENSER IN-TELIGENTE; PROGRAMA RÁPIDO 19 MINUTOS; DILUIÇÃO INTELIGENTE; RÉGUA INDICADORA; 4 NÍVEIS DE ÁGUA; TECLA AVANÇA ETAPAS; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; PROGRAMA TÊNIS; CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA EM POLIPROPILENO. - LED15 - Valor Referência: 2.146,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	2.119,00	6.357,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0038 - LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO POWER MAX 1200W LIMPA FÁCIL PT LN78 220V; 15 VELOCIDADES; LÂMINA REMOVÍVEL; 3,1 LITROS DE CAPACIDADE; LÂMINAS DE CORTE NA ANGULAÇÃO CORRETA PARA PROCESSAR ATÉ OS INGREDIENTES MAIS DUROS E QUE PODEM SER USADAS PARA DIFERENTES PREPAROS. - BLQ970 - Valor Referência: 198,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	195,00	1.170,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0039 - LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE TOTAL 04 (QUATRO) LITROS, TENSÃO MONOVOLT 127 V OU 220 V; POTÊNCIA ELÉTRICA 1200W - 50/60HZ; ROTA-ÇÃO 18000 RPM; CORPO AÇO INOX; COPO INOX / ALUMÍ-NIO; TAMPA ALUMÍNIO REPUXADO; FACAS AÇO INOX; ALTURA 620 MM; LARGURA 181 MM; PROFUNDIDADE 300 MM; PESO LÍQUIDO 3,76 KG; CONFORMIDADE PORTARIA 371. - VITHORY- 04L - Valor Referência: 582,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	577,99	2.889,95	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0040 - LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE TOTAL 06 LITROS, TENSÃO MONOVOLT 127 V OU 220 V; POTÊNCIA ELÉTRICA 1200W - 50/60HZ; ROTAÇÃO 18000 RPM; CORPO AÇO INOX; COPO INOX / ALUMÍNIO; TAMPA ALUMÍNIO REPUXADO; FACAS AÇO INOX; ALTURA 620 MM; LARGURA 181 MM; PROFUNDIDADE 300 MM; PESO LÍQUIDO 3,76 KG; CONFORMIDADE PORTARIA 371. - industrial 6l - Valor Referência: 692,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	689,00	3.445,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0041 - LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 12 LITROS - Ck651 - Valor Referência: 151,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	149,90	1.798,80	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0042 - LONGARINA, DE 03 LUGARES, ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, TEXTURIZADO, ERGONÔ-MICO, NA COR PADRÃO DA UNIDADE, COM 3MM DE ES-PESSURA, NO MÍNIMO, MEDINDO 465MM X 400MM (LAR-GURA X PROFUNDIDADE) COM FUROS QUADRADOS PARA VENTILAÇÃO, BORDAS LATERAIS E DE FUNDO COM 15MM DE ESPESSURA, FIXADO A LONGARINA ATRAVÉS DE FLANGE CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 3,00MM, FQDO, SAE 1006/1008 - EM FQDO, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM BARRA CHATA DE ACO SAE 1010 DE ¼" X 1.1/4", FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI; FIXAÇÃO DAS FLANGES AS BARRAS DA LONGARINA POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS 3/8" X 1"; ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, INJETADO, NA COR PADRÃO DA UNIDADE, TEXTURIZADO, ERGONÔMICO, COM 3MM DE ESPESSURA, MEDINDO 460MM X 290MM COM FUROS PARA VENTILAÇÃO DA RE-GIÃO LOMBAR DO USUÁRIO; ASSENTO/ENCOSTO: INTER-LIGADOS ATRAVÉS DE 2 (DOIS) TUBOS OBLONGOS 16 X 30MM # 16 1,5MM ENCAIXADOS AO ESTRUTURAL DO EN-COSTO E FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. - PLAXMETAL - 03 LUG - Valor Referência: 587,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	563,99	4.511,92	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0043 - MESA CONJUNTO COM CADEIRAS; MESA 160X90CM COM 6 CADEIRAS PARA COZINHA; AÇO NOBRE MÓVEIS CROMADO/PRETO. AÇO NOBRE MÓVEIS; PESO DO PRODUTO 100,44 QUILOGRAMAS; ESTILO MODERNO; MONTAGEM NECESSÁRIA; FORMA RETANGULAR. - sara - Valor Referência: 1.747,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.739,00	5.217,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0044 - MESA PARA COMPUTADOR, BASE EM FERRO PINTADO, C/ 02 GAVETAS E 01 PORTA, SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO, COM RODÍZIOS. - Inglaterra - Valor Referência: 474,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	469,00	2.814,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0045 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, COMPOSTA POR TAMPO E ESTRUTURA EM MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFT 180º NAS BORDAS, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. DIMENSÕES DA MESA: 120 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA. ACOMPANHA GAVETEIRO ACOPLADO COM DUAS GAVETAS, COM ESTRUTURA TAMBÉM EM MDP E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO. DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 36,2 CM DE LARGURA, 39,5 CM DE PROFUNDIDADE E 21 CM DE ALTURA. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - PANDIN - MX120 C/02 GAV - Valor Referência: 426,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	414,89	1.244,67	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0047 - MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA EM AÇO. - Escrivaninha / Mesinha Suporte para Note - Valor Referência: 207,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	204,90	819,60	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0048 - "MESA PLÁSTICA MOR BRANCO CARATERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV O QUE GA- RANTE MAIOR DURABILIDADE. SUPORTA ATÉ 30 KG DIS-TRIBUÍDOS E É EMPILHÁVEL. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 70 CM; ALTURA: 70 CM; DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS: 70,5 CM; PESO: 3,85 KG (+- 40G); LATERAL: 34 X 3 CM; TAMPO: 4 PARTES DE 15X15 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO. " - monobloco - Valor Referência: 99,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	99,20	11.904,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0049 - MICRO-ONDAS MTO30 COM FUNÇÃO TIRA ODOR E DESCONGELAR BRANCO - 20L - 220V - POTÊNCIA (W) 1300W - ENSÃO/VOLTAGEM-220V – COR BRANCO - CONSUMO DE ENERGIA A - DIÂMETRO DO PRATO 315MM - GARANTIA 12 MESES - CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 FORNO DE MICRO-ONDAS ELECTROLUX MTO30 BRANCO - 20L; - ENTREGA DO PRODUTO - - PHILCO - PMO23E - Valor Referência: 623,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	612,99	1.838,97	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0050 - "PIPOQUEIRA POP TIME PIP B-02 - BRANCO - 220V - - PREPARA 100G DE PIPOCA COM AR QUENTE EM APROXIMADAMENTE 3,5 MINUTOS; - NÃO PRECISA USAR ÓLEO; - FAZ ATÉ 5 CICLOS SEM PRECISAR DEIXAR O PRODUTO ESFRIAR; - BOCAL DIRECIONADOR DA PIPOCA; - DOSADOR PARA PIPOCA E MANTEIGA; - CHAVE LIGA/DESLIGA; - PÉS ANTIDERRAPANTES. " - pipoqueira - Valor Referência: 177,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	174,90	349,80	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0051 - SANDUICHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVELCARAC-TERISTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TE- FLON, TIPO GRILL POTÊNCIA: 750 W TENSÃO: 220 V - Press - BGR27I - Valor Referência: 99,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	99,50	1.094,50	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0052 - SMART TV UHD 4K UT80 50 POLEGADAS 50UT8000 - CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO SIM TAMA-NHO DA TELA - 50 POLEGADAS - 50 A 59 POLEGADAS ÓCU-LOS 3D NÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS 4K UHD, PRO- CESSADOR AI 5 4K GEN7, HDR10/HLG, FILMMAKER MODE, AI SOUND PRO, WEBOS 24, 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH 5.0, WI-FI 5, EARC, ALLM, SMART MAGIC (VENDIDO SEPARA-DAMENTE) WI-FI INTEGRADO SIM - TECNOLOGIA DA TE-LA LED - FORMATO DA TELA PLANA SISTEMA OPERACIO-NAL WEBOS TAXA DE ATUALIZAÇÃO (HZ): 60 HZ CONE-XÕES 3 HDMI, 2 USB, ENTRADA RF, SAÍDA ÓPTICA, ETHERNET, BLUETOOTH, WI-FI - HQ - SMART 50 - Valor Referência: 2.245,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	2.238,99	2.238,99	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0053 - SMARTPHONE 6 GB DE MEMÓRIA RAM; 128 GB DE MEMÓRIA RAM INTERNA; 5000 MAH; TELA 6.74; 90 GRETS; DISPLAY; 50MP CÂMERA; NFC G85 GLOBAL VERSION (PURPLE) - Moto G04 - Valor Referência: 1.253,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.229,00	4.916,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0054 - SMARTPHONE 8 GB DE MEMÓRIA RAM; 256 GB RAM INTERNA; G85 OCTA-CORE; 5000 AMPERES (MAH); TELA APROXIMADAMENTE 6.74; 90 G RETS HD; DISPLAY; 50MP CÂMERA; NFC;			

GLOBAL VERSION (PURPLE) - Xiaomi Redmi 15C - Valor Referência: 1.930,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.899,00	7.596,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0055 - TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL 2,10X1,5M - TELA RETRÁTIL COM TRIPÉ 210 X 150 CM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA (PADRÃO) TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE. (ALTURA DE ATÉ 2,80MTS) ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. TECIDO DE PROJEÇÃO MATT WHITE PROPRIO PARA PROJEÇÃO COM GANHO DE BRILHO. - BENQ, LG, SAMSUNG, EPSON, MULTILASER, PH - Valor Referência: 740,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	733,00	2.199,00	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0056 - TELEVISOR SMART TV COLORIDO, DE 42 POLEGADAS, LED, COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, SIN- TONIA PARA ATE 181 CANAIS, SINTONIZADOR UHF/VHF E TV A CABO, ENTRADA PARA ÁUDIO E VÍDEO, SISTEMA DE COR PAL-M/PAL-N/NTSC, SOM ESTÉREO, DECODIFICADOR DE LEGENDA, BIVOLT (110 E 220 VOLTS), GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. - HQ - HQSTV43NY - Valor Referência: 1.751,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.733,99	8.669,95	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0057 - TV 55" CRYSTAL UHD 4K U8600F 2025, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM - TAMANHO DA TELA - 55 POLEGADAS - 50 A 59 POLEGADAS ÓCULOS 3D NÃO CA-RACTERÍSTICAS GERAIS O PROCESSADOR EXCLUSIVO DA TV SAMSUNG FAZ A OTIMIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO PA-RA ATÉ 4K DE RESOLUÇÃO, CONFORME A CENA. ASSISTA AO SEU CONTEÚDO FAVORITO COM IMAGENS REALISTAS EM 4K. O HDR AUMENTA O ALCANCE DOS NÍVEIS DE LUZ NA SUA TV, PROPORCIONANDO MAIS BRILHO, CONTRAS-TE E DETALHES COM UMA TECNOLOGIA QUE ANALISA AS REGIÕES DA TELA E AJUSTA AUTOMATICAMENTE O CON-TRASTE. ACESSE SEUS CONTEÚDOS E APPS DE STREA- MING NA MELHOR PLATAFORMA DE TV, COM A GARAN-TIA DE ATUALIZAÇÕES DURANTE 7 ANOS GRAÇAS AO ONE UI TIZEN E TENHA UMA TV SEMPRE COM O QUE HÁ DE MAIS NOVO. WI-FI INTEGRADO SIM - TECNOLOGIA DA TELA - CRYSTAL TIMER ON SIM FORMATO DA TELA PLA-NA RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K SISTEMA OPERACIONAL TIZEN TAXA DE ATUALIZAÇÃO (HZ): 120 HZ ENTRADA HDMI 4 CONEXÕES HDMI, USB, REDE, WI-FI, BLUETOOTH SERVIÇOS TV + INSTALAÇÃO - SEMP - 55RK8600 - Valor Referência: 2.448,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	2.433,99	2.433,99	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0058 - "VENTILADOR DE COLUNA MAX FORCE BVT450 40CM COM 3 VELOCIDADES E 6 PÁS - PRETO - 220V - - VAZÃO DE AR 1,20 M³/S - POTÊNCIA DE 160W - GRANDE FLEXIBILIDADE - TECNOLOGIA MAXX FORCE - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - SUPER SEGURO - 3 VELOCIDADES - GRADE REMOVÍVEL - VIDA ÚTIL PROLONGADA " - MALLORY-MAX CONTROL - Valor Referência: 388,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	359,99	2.879,92	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0059 - VENTILADOR PAREDE 50CM - VENTISOL - NEW 50CM GR - Valor Referência: 281,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	214,99	3.009,86	Homologado em 04/11/2025 08:44:10 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5CBB0DAE

